

DIARIO



OFFICIAL

Emprego Industrial Melhoramentos no
Brasil.
153a Primeiro de Março n. 1.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIV — 27º DA REPUBLICA — N. 189

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde accellar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sellos adhesivo.

SUMMARY

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 11.666, que approva as resoluções da assembleia geral extraordinaria da Associação Mutua Paulista, bem como a encampação por essa associação da Sociedade Mutua Excelsior.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recehleria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Acta da Commissão de Prologos.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias Gerais de Vição, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diarios dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.666 — DE 1 DE AGOSTO DE 1915

Approva as resoluções da assembleia geral extraordinaria da Associação Mutua Paulista, bem como a encampação por essa associação da Sociedade Mutua Excelsior.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Associação Mutua Paulista, com sede na capital do Estado de S. Paulo, e autorizada a funcionar na Republica, pelo decreto n. 8.132, de 4 de agosto de 1910, resolve approvar as resoluções adoptadas pela assembleia geral extraordinaria dessa associação, effectuada em 7 de janeiro do corrente anno, bem como a encampação por essa associação da denominada Sociedade Mutua Excelsior, com sede na mesma capital e autorizada a funcionar pelo decreto n. 9.611, de 13 de junho de 1913, que por este fica revogado, mediante as seguintes clausulas:

I

A Associação Mutua Paulista assume a inteira responsabilidade do activo e passivo da Mutua Excelsior e dos contractos pela mesma realizados, continuando sujeita inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados, bem como a permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II

As resoluções da assembleia geral extraordinaria da Associação Mutua Paulista serão registradas supprimindo-se a se-

guinte disposição: «que o associado de cada serie, que não contribuir com a quantia de 20\$ annuaes para constituição deste fundo, será eliminado».

III

A Associação Mutua Paulista completará o deposito de 200:000\$, recolhendo ao Thesouro Nacional, além da importância de 87:060\$, em apolices federaes que possui, a de 113:000\$, nos termos da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 2º, n. XII, § 8º, n. 3.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915, 91º da Independencia e 27º da Republica..

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM SEGUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO, PARA REFORMA DE ESTATUTOS, EM 7 DE JANEIRO DE 1915.

Aos sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, reunidos na sede da associação Mutua Paulista, os socios constantes do livro de presenca, em numero de sessenta e sete (67), em segunda convocação, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta de fusão com a Associação Mutua Excelsior e consequentemente da reforma dos estatutos, tomando a palavra o Sr. Dr. Carlos Meyer, presidente da Mutua Paulista, na forma dos estatutos, indicou para presidir essa assembleia o Sr. Dr. Julio Cardoso, illustre deputado estadual, que, acceto unanimemente, assumiu a presidencia, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. Drs. Adalberto Garcia da Luz, juiz de direito da 2ª Vara Criminal desta capital, e Generaldo Gualter Pereira Machado, inspector agrario do Ministerio da Agricultura. Constituida assim a mesa, mandou o Sr. presidente que o 2º secretario lesse o officio da Mutua Excelsior, em que se propoe fundir com a Mutua Paulista, bem como o parecer da directoria desta, sobre tal pretensão, formulando as condições de accettazione. Estes documentos rezam: S. Paulo, 27 de dezembro de 1914. — Exmos. Srs. directores da Associação Mutua Paulista. — Tendo a Associação Mutua Excelsior em assembleia geral extraordinaria, realizada ontem, resolvido, por unanimidade de votos fundir-se com a Associação Mutua Paulista, constituindo os seus socios uma serie especial da Mutua Paulista, com os mesmos onus e direitos que já lhe pertencem, conforme a proposta approvada e da qual junto vae uma copia, pedimos que vos dignéis, se assim entenderdes, levar esta proposta ao conhecimento de uma assembleia geral, com as informações, que julgardes conveniente prestar. (aa) — O presidente da assembleia, Dr. Carlos Meyer. — O 1º secretario da assembleia, José Machado Filho. — O 2º secretario da assembleia, Dr. Alfredo Medeiros. A directoria da Mutua Paulista, depois de detido exame feito sobre a proposta feita pela Associação Mutua Excelsior, que este acompanha, é de parecer que seja acceta a proposta de fusão nas seguintes condições: 1.º Os associados da Mutua Excelsior farão parte da Mutua Paulista, em uma serie especial, de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), com tres mil associados, que podem ter até cincoenta e cinco annos de idade, pagando uma joia de quinhentos mil réis, (500\$) no acto da inscrição, ou em parcelas de cem mil réis (100\$), sendo uma no acto da inscrição, e as outras em prestações annuaes accrescidas dos juros de 12 por cento, (doze por cento) ao anno, sobre a quantia cvida, sendo as demais condições de entrada as mesmas da Mutua Paulista. 2.º As prestações de quotas, digo, 2º será descontada do peculio que tiverem direito, digo, que tiverem de receber os herdeiros, legatarios ou beneficiarios do socio fallecido a quantia que este tiver deixa-

do de pagar de sua contribuição de joia. 3.º As prestações de quotas para formação de novo pecúlio serão de vinte mil réis e os herdeiros legatários ou beneficiários dos associados falecidos receberão tantos dezesete mil réis (17\$), quantos forem os associados que tiverem pago, por motivo do falecimento anterior. 4.º Não haverá pagamento de quantia alguma para as despesas dos funerais dos associados. 5.º Esta série será denominada, digo, terá o nome de quarta série. 6.º A pessoa que propuzer socio para esta série terá direito, quando o candidato for aceito e inscripto, a 20% (vinte por cento) sobre a joia realzada pelo mesmo preposto. 7.º Não haverá o sorteio de prémios, que eram concedidos pelos estatutos da Mutua Excelsior, devido às exigências do Governo Federal, quanto ao pagamento de sellos e impostos. 8.º A Mutua Paulista aceita as treze apólices federaes, que servem de depósito de garantia da Mutua Excelsior, devendo as mesmas ser transferidas para o depósito da Mutua Paulista, no mesmo Thesouro Federal, e assim digo, e bem assim, todos os haveres da Mutua Excelsior, que serão incluídos no seu fundo disponível reservando á parte, para os respectivos pagamentos, a quantia de um conto oitocentos e cincoenta e tres mil réis para os herdeiros do Dr. Francisco Malta Cardoso, e um conto oitocentos e trinta e quatro mil réis, para os herdeiros do primeiro que fallecer. 9.º A Mutua Paulista autoriza o seu presidente a fazer todas as despesas, que forem necessárias para, perante o Governo Federal, tratar da fusão das duas associações, da transferência das apólices e bem assim de mandar publicar os novos estatutos, depois de approvados pelo Governo Federal, S. Paulo, sete de janeiro de mil novecentos e quinze. — Dr. Carlos Meyer, presidente. — Dr. Alfredo Medeiros, 1.º secretario. — Arthur Alces Martins, thesoureiro. Posto em discussão pediu a palavra o Dr. Carlos Meyer que disse que a fusão da Mutua Excelsior com a Mutua Paulista, só trazia vantagens para esta, porquanto ficava com o seu fundo de reserva accrescido de treze contos de réis, representados por treze apólices da dívida publica e o seu fundo disponível com os demais dinheiros que aquella tinha em caixa, além de se poder formar na Mutua Paulista uma nova série com a denominação de quarta série, em que o pecúlio seria de cincoenta contos de réis, com a insignificante contribuição de vinte mil réis pagos pelos associados por obito, concorrendo assim para que a Mutua Paulista, cujos foros de seriedade são proclamados até por sociedades congeneres, possa offerrecer uma maior somma aos herdeiros de associados, que entendam ser pequeno o pecúlio de onze contos de réis. Ninguém mais pedindo palavra foi encerrada a discussão e postos a votos a proposta e condições de accitação foram unanimemente approvados. Em virtude desta fusão o Sr. Dr. Carlos Meyer pediu a palavra novamente e propoz algumas modificações nos estatutos da Mutua Paulista, taes como: ao art. 2.º § 2.º: depois da palavra associado diga-se: excepto para os da quarta série e série senior, accrescentando-se: lettra a: esta quantia será accrescida de tantos quinhentos mil réis, quantas forem as séries completas a que pertencerem os associados, desde que nellas tenham permanecido durante cinco annos, sem interrupção, até a época do seu falecimento. Art. 4.º § 3.º, depois da palavra medicos diga-se: de preferencia do corpo social, etc. Accrescente-se: § 9.º ser vaccinado contra a variola. Art. 6.º, accrescente-se: excepto para a quarta série, que será de quinhentos mil réis a joia, e de vinte mil réis a quota para formação do pecúlio. Art. 7.º § 1.º accrescente-se: havendo mais um prazo de tolerancia de cinco dias sem garantias, isto é, si o associado fallecer dentro deste prazo de tolerancia sem ter pago a quota devida, para formação do pecúlio, os seus herdeiros, legatários ou beneficiarios não terão direito algum ao pecúlio nem á quantia destinada aos funeraes. Accrescente-se mais: lettra a: o associado que pagar dentro do prazo de tolerancia, pagará mais mil réis para as despesas de publicações. Lettra b) para a quarta série o prazo será de trinta dias, com todas as garantias. § 4.º supprimir a palavra nome. § 6.º eliminar as palavras: *residirem no interior*, etc. e substitui-las pelas seguintes: *ahi não residirem*, embora temporariamente. Art. 8.º § 8.º accrescente-se: excepto para a quarta série, que o numero será 2.500. Art. 14 accrescente-se: § 1.º Para a quarta série o pecúlio será de tantos multiplos de dezesete mil réis, quantos forem os associados quetiverem pago por motivo do falecimento anterior, não excedendo da quantia fixada de cincoenta contos de réis. Art. 17. Para a quarta série o prazo será de trinta dias. Art. 21 § 3.º Elimine-se: *Pagar ordenado*. Art. 25 § 12. Pagar ordenados dos empregados. Art. 31 § 2.º diga-se: dezembro em vez de janeiro. Art. 41 § 4.º accrescente-se: e gratificação. Art. 48. Em caso de suicidio só serão pagos o pecúlio e funeral correspondentes, a série ou séries em que o associado tiver pertencido a mais de um anno, reservando quanto ao funeral as disposições do § 2.º do art. 2.º destes estatutos. Art. ... Todos os associados são obrigados a pagar os sellos para recibos e portecamento do

Correio. Art. ... A joia da quarta série será de quinhentos mil réis, podendo ser paga no acto da inscripção ou em parcelas de cem mil réis, sendo uma no acto da inscripção e as outras em prestações annuaes accrescidas dos juros de 12% ao anno, sobre a quantia devida, sendo descontada do pecúlio que tiverem de receber os herdeiros, legatários ou beneficiarios, do socio, fallecido, a quantia que este tiver deixado de pagar de sua contribuição de joia. Art. ... A pessoa que propuzer socio para a quarta série terá direito quando o candidato for aceito e estiver inscripto a 20 por cento (20%) sobre a joia realzada pelo mesmo preposto. Art. 53. Elimine-se. S. Paulo, 7 de janeiro de 1915. — Dr. Carlos Meyer. Estas modificações foram perfeitamente explicadas e defendidas pelo Dr. Carlos Meyer, apartando-o o Sr. Braz Salvador Curti, que entendia dever ser concedido o prazo de dez dias, como de tolerancia em vez do de cinco consignado no art. 7.º § 1.º, ora em discussão. Pedindo a palavra o Dr. Generaldo Machado propoz que os artigos dos estatutos a serem reformados, entrassem em discussão em globo e assim fossem postos a votos. Aceito pela assemblea esse alvitre pediu a palavra o Dr. Marrey Junior, e propoz que o art. 2.º § 2.º e lettra a) ficasse redigido do seguinte modo: que si o associado pertencer a outra ou outras séries, a associação contribuirá sob o mesmo titulo, com tantos quinhentos mil réis mais, quantas forem as mesmas séries completas de que o associado fizer parte ha mais de cinco annos. Esta ultima disposição entrará em vigor desta data em diante. O Dr. Marrey fez, apresentando esta proposta, considerações sobre os direitos adquiridos pelos actuaes socios, entendendo que estes devem continuar a gozar das mesmas vantagens conferidas até agora a elles e que a providencia de ser pagos tantos funeraes quantas as séries completas obedecessem daqui em diante, ás restricções propostas para os novos associados. Depois de breve discussão entre o autor desta modificação e os associados Dr. Carlos Meyer, Generaldo Machado, Malhado Filho e outros, foi ella approvada por quasi unanimidade de votos. O Dr. Carlos Meyer, dando noticia da nova lei que rege as sociedades mutuas, que as obriga ao depósito de duzentos contos de réis, em prazo determinado e esplanando delidamente o assumpto, pediu aos associados da Mutua Paulista, que, como salvacão dos esforços de quasi onze annos de vida, todos contribuissem com uma pequena quantia em parcelas de cinco mil réis trimestraes e durante dois annos (2 annos) para constituir-se o fundo legal, submettendo, por isso á apreciação dos Srs. associados, a seguinte proposta: proponho que cada associado, por série a que pertencer seja obrigado a contribuir, para a associação com a quantia de quarenta mil réis (40\$) em prestações trimestraes de cinco mil réis, para se constituir em fundo especial, com o fim de se integralizar o depósito de duzentos contos de réis, no Thesouro Nacional, no prazo de vinte e quatro mezes, de accordo com a exigencia da nova lei; que o associado de cada série, que não contribuir com a quantia de vinte mil réis annuaes, para constituição deste fundo, seja eliminado; que do associado que fallecer antes de terminada a contribuição total de quarenta mil réis será descontada do pecúlio legado aos seus herdeiros o que faltar para completar a dita quantia; que o associado que fallecer depois de integralizar o depósito referido, tendo já pago o total de quarenta mil réis, leque mais ao seus herdeiros esta importancia, independente de juros; que depois de completado o depósito de duzentos contos de réis, os novos associados continuem a contribuir com a mesma importancia e nas mesmas condições acima para a restituição aos herdeiros dos fallecidos e outras despesas a juizo da Directoria. S. Paulo, sete de janeiro de 1915. — Dr. Carlos Meyer. Posta em discussão esta proposta e ninguém pedindo a palavra foi approvada unanimemente. O Dr. Marrey Junior pedindo a palavra apresenta uma proposta, estabelecendo honorarios á directoria e conselho fiscal, visto como até hoje a directoria tem trabalhado abnegadamente e empregado esforços para collocar em primeiro plano a Mutua Paulista e que este trabalho desinteressado, de quasi onze annos, sem interrupção, apenas tem sido retribuido nos fins de anno, por uma generosidade da assemblea; e que entendia; muito mais razoavel, a remuneração consignada em estatutos, e por isso aproveitando a oportunidade da sua reforma, por causa da fusão com a Mutua Excelsior, apresentava a seguinte proposta: Nós abaixo assignados, socios da Mutua Paulista, considerando: 1.º, que foi aceita a fusão da Mutua Excelsior com a Mutua Paulista; 2.º, que a proposta daquella á esta associação, foi de respeitar os direitos dos seus associados, quanto aos onus e direitos que tem; 3.º, que tendo sido a proposta da Mutua Excelsior, feita pela sua directoria; em detrimento de seus proprios interesses, porquanto nos seus estatutos se lhes concediam gratificações e bem assim aos seus empregados; 4.º, que os directores da Mutua Excelsior, a excepção de um, são os mesmos directores da Mutua Paulista; 5.º, que estes a não se por uma consideração especial da Mutua Paulista, em suas assembleas geraes e ordinarias, que

lhes tem dado uma pequena gratificação, nada percebem dos fundos sociais; 6º, que as eleições de seus directores é uma prova, mais que indiscutível, dos meritos dos mesmos; 7º, que a Mutua Excelsior vem contribuir para o patrimonio da Mutua Paulista com treze apolices federaes de um conto de réis e mais a importância de seu fundo disponível que ora em um total aproximado de vinte contos de réis, propomos que a assembleia geral, hoje reunida para a reforma dos seus estatutos, consigne, como uma das disposições geraes dos seus estatutos, que sejam concedidas aos seus directores presidente, secretario e thesoureiro, em effectividade, as mesmas gratificações já estatuidas aos mesmos pelos estatutos da Mutua Excelsior, em seus artigos 40 e 50, dando-se do fundo liquido que se verificar annualmente até cinco por cento (5 %) a juizo da directoria, aos empregados que fizerem jus a uma gratificação, ficando extensiva aos demais membros da directoria a gratificação do art. 40 e aos membros do conselho fiscal a do art. 51. São Paulo sete de janeiro de 1915. — *Augusto Victorio Melry. — José Adriano Marrey Junior. — Cypriano Gomes Quirino. — Henrique de Miranda Vianna. — Joaquim Octavio Nebias. — José Malhado Filho.* Posto em discussão pediu a palavra o Dr. Generaldo Machado e disse que achava conveniente estabelecer-se os honorarios da directoria depois de conhecido o balanço deste anno, porque assim se poderá talvez remunerar a melhor; que além disso já tendo estudado essa questão, tinha razões para pedir esse adiamento visto como no momento não queria discutir este assumpto que reputava de grande interesse. O Dr. Carlos Meyer pediu a palavra e disse que as palavras do orador precedente tinham sido interpretadas por elle como um acto de desconfiança e por isso, muito a contra gosto, tomará parte na discussão. Acabava de ser eleito presidente da Mutua Paulista cujos destinos preside desde a sua fundação e nunca exigiu remuneração pelo seu trabalho; tomando agora a palavra, quando se discute os honorarios da directoria, só vem á tribuna para declarar que a sua gestão é o que consta dos livros e escripturação da Mutua Paulista e está a merecer de qualquer associado, que a queira examinar, não temendo que sobre ella paira a menor duvida; que tem accedido as gratificações annuaes como um acto de generosidade espontanea da assembleia, por isso lamenta que o orador precedente se uia dizer que tem razões para pedir que só depois de conhecido o balanço se consigne o *quantum* a cada director. Pediu a palavra o Dr. Generaldo Machado e disse que estava profundamente sentido por ter o seu particular amigo o Dr. Carlos Meyer dado ás suas palavras uma interpretação diversa daquella com que foram proferidas; que estava acostumado a ver no Dr. Carlos Meyer o typo do homem de verdadeiro caracter, inexcedível e insubstituível como presidente da Mutua Paulista; que as razões do pedido de adiamento baseavam-se simplesmente no facto de ter organizado uma tabella de vencimentos á directoria e que trazia no bolso, mas que não desejava apresentar sem submettel-a á consideração do proprio Dr. Meyer com quem queria ser solidario nesse assumpto; que para provar á assembleia a verdade que vinha de expôr, pedia licença para ler essa tabella, sem que della se tomasse conhecimento, visto como também approvava a proposta em discussão. Ninguém mais pedindo a palavra foi posta a votos e unanimemente approvada, bem como os demais artigos da reforma de estatutos apresentados pelo Dr. Carlos Meyer, de que acima se fez menção. Pelo Dr. Generaldo Machado foi proposto e pela assembleia approvado unanimemente o sem discussão que esta assembleia, para reforma de estatutos, ratificasse todos os actos e deliberações tomadas anteriormente pelas assembleias geraes, relativas ás gratificações votadas para a directoria e empregados. Pediu a palavra o Sr. Manoel Alberto Pereira e apresentou a seguinte proposta, assignada por cincoenta e sete associados: «Os abaixo assignados, socios da Mutua Paulista, attendendo ao zelo, criterio e á maxima dedicação com que a directoria tem dirigido a nossa associação e principalmente ao alto tinio administrativo do seu presidente e fundador, o Sr. Dr. Carlos Meyer, que, com tanto amor, abnegação, altruismo inigualavel tem sabido manter a nossa associação nas condições prosperas em que se encontra firmando cada vez mais a garantia do peculio que pretenhamos legar áquelles que nos são caros, aos esforços e seriedade dos seus empregados no cumprimento dos seus deveres, que nada tem poupado para que a associação tenha o seu desenvolvimento cada vez mais crescente, trabalhando mesmo até altas horas da noite, quando se torna necessariamente o accumulo de serviço, julgando interpretar os sentimentos de todos os seus consocios, propõem que a assembleia geral extraordinaria, hoje reunida para reforma de

seus estatutos, conceda á directoria e mais empregados as mesmas gratificações que pela assembleia geral ordinaria de 24 de janeiro do anno proximo findo, por unanimidade de votos, lhes foram concedidas, para mais uma vez ficar provado que a Mutua Paulista procura sempre dar valor aos que trabalham para o seu engrandecimento e prosperidade, certos de que estas gratificações estão muito aquém dos meritos daquelles a quem são concedidas. São Paulo, sete de janeiro de 1915. (Seguem-se as assignaturas.)» Não havendo quem pedisse a palavra foi posta a votos e unanimemente approvada. Antes de encerrar-se a sessão o Sr. coronel João Opitz propoz e foi approvado que a mesa ficasse autorizada a assignar a presente acta e todas as communicações necessarias e bem assim que a directoria ficasse autorizada a redigir os estatutos, com as alterações, de accordo com o vencido. O Sr. Horacio Vaz Guimarães propoz um voto de louvor á mesa pelo modo correcto e justiceiro com que dirigiu os trabalhos, o que foi unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, agradecendo aos Srs. associados o interesse e a calma com que discutiram os assumptos sujeitos á sua deliberação. Da que para constar lavrou-se esta acta que lida, conferida e subscripta pelo 2º, digo, por mim, Generaldo Gualter Pereira Machado, 2º secretario, va assignada pelos membros da mesa. S. Paulo, sete de janeiro de 1915. — *Julio Cardoso, presidente. — Adalberto Garcia da Luz. — Generaldo Gualter Pereira Machado.*

São Paulo, 10 de julho de 1915. — *Julio Cardoso, presidente. — Generaldo Gualter Pereira Machado. — Adalberto Garcia da Luz.*

Valem as entrelinhas que dizem: *in, feita, o e proximo.* — *Generaldo Machado.*

Reconheço as firmas retro de Julio Cardoso, Generaldo Gualter Pereira Machado e Adalberto Garcia da Luz.

São Paulo, 15 de julho de 1915. Em testemunho estava o signal publico), verdade. — *Egydio Braultin França, 1º ajudante da 4ª tabellião, servindo em seu impedimento.*

CTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1914, EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

No dia 26 de dezembro de 1914, ás 20 horas, reunidos na sede social, á rua do Thesouro n. 3, os socios cujos nomes constam do livro de presença, sendo o ullimo assignado o Sr. Archias Lage, o Sr. presidente declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. Dr. Alfredo Medeiros e José Malhado Filho, que tomam assento á mesa aos lados do presidente. Em seguida, o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral e, finda esta, põe a mesma em discussão e consequente votação, sendo ella sem discussão approvada. O Sr. presidente declara que persistindo os mesmos motivos por elle já expostos na assembleia geral anterior, motivos que difficultam a prompta evolução da sociedade, resolveu a directoria apresentar uma proposta para que seja esta sociedade fundida com a Mutua Paulista e que esta proposta conseguiu com facilidade reunir setenta e duas assignaturas. Esta proposta é concebida nos seguintes termos: «Propomos que em vista do pequeno numero de socios até hoje inscriptos e da difficultade em se conseguir socios associados, apesar de todos os esforços da directoria e da propaganda feita quer pessoalmente, quer por escripto ou pela imprensa e afim de que não se consuma o patrimonio social com gratificação á directoria e conselho fiscal, annuncios e outras despesas autorizadas, todas pelos estatutos, fica a directoria da Associação Mutua Excelsior autorizada a propôr á Associação Mutua Paulista a inclusão dos seus associados em uma série especial da Associação Mutua Paulista, com o mesmo peculio de cincoenta contos de réis. ficando os associados desta série sujeitos aos mesmos onus e direitos que lhes facultam os actuaes estatutos da Mutua Excelsior. Caso seja acceita a fusão da Associação Mutua Excelsior com a Associação Mutua Paulista fique também a directoria autorizada a preencher todas as formalidades legais para esse fim e entregar á Associação Mutua Paulista para seu fundo de reserva as treze apolices que possui a Associação Mutua Excelsior, no Thesouro Federal, e bem assim os haveres da associação, reservando o peculio já formado e destinado ao primeiro associado que fallecer. S. Paulo, 14 de dezembro de 1914. — (Assig.) Director-presidente, Dr. Carlos Meyer. — Director-secretario, Sylvio de Camargo. — Director-thesoureiro, Arthur Alves Martins. — Director-gerente, Dr. Alfredo Medeiros. — Dr. Theodoro Bayma. — Altino

Arantes.—José Machado Filho.—Antonio Fernandes Moreira.—Cassio Martins.—C. Assis Ribeiro.—Dr. Arthur Fajardo.—Alfredo de Campos Sales.—José Ramos de Oliveira.—Adalberto Garcia da Luz.—Adolpho A. Silva Gordo.—Alberto Lopes de Oliveira.—Antonio de Gouveia Giudice.—Maria Theodora de Andrade Arantes.—Dr. Emilio Ribas.—Augusto Cardoso Pinto.—Leonina de Paula Pinto.—José Ferreira Rocha.—Otília Pereira Rocha.—Affonso Mariano Fagundes.—L. F. Paula Neves.—José da Cunha Fecire.—A. de Gasmão.—Luiz G. de Azeredo.—Primitivo de Castro Rodrigues Sette.—A. Pereira de Queiroz.—João Rangel.—L. Grumbach.—Dr. Adriano Julio de Barros.—João Dias da Silva.—Sebastião de Oliveira Leitão Sobrinho.—Antonio Martins Fontes Junior.—Dr. A. Vieira de Carvalho.—Dr. Th. B. de Souza Carvalho.—João Passos.—José Candido da Silveira.—Generaldo G. Pereira Machado.—Pedro E. Meville.—Joaquim Marca.—Alfredo R. Jordão.—Dr. Manoel Chrysostomo Almeida.—Adolpho Arantes Marques.—Theodorico de Mendonça Uchôa.—Evaristo de Azevedo Aguiar.—José de Almeida Salles.—Dr. Ignacio Marcondes de Rezende.—Antonio J. Ribeiro da Silva.—João Simões de Oliveira.—Alberto Fomm.—Dr. Maria Graeco Pinheiro Lima.—Archias Lape.—Dr. C. Porem de Mello.—Alfredo Taboira.—Dr. João S. Gomes Netto.—Mário da Gama Machado.—Isidoro José Ribeiro de Campos.—Elizou Guilher-

me Christiano.—Dr. Joaquim Macedo Bittencourt.—Eresmo de Souza Ribeiro.—Eteleino de Menezes Prado.—Francisco Muniz Barreto.—Octavio Pinho.—Armando Guzzi.—Francisco de Andrade Junqueira.—Maria Paula de Andrade Junqueira.—Dr. Nicoláo B. da Gama Cerqueira.—Dr. José Esmeraldo de Oliveira.—Maria Augusta Lima de Oliveira. Terminada a leitura da proposta, o Sr. presidente sujeita-a à discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, submete-a à votação, sendo a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, antes de encerrar a sessão, agradece aos seus associados e faz votos para que a almejada fusão seja coroada de feliz êxito e propõe que fique a mesa da assembleia autorizada a assignar a presente acta, o que é unanimemente aprovado, sendo em seguida levantada a sessão, do que, para constar, eu, José Malhado Filho, secretario, a escrevi, dato e assigno. São Paulo, 26 de dezembro de 1914. — José Malhado Filho, 2º secretario. — Dr. Carlos Meyer, presidente. — Dr. Alfredo Medeiros, 1º secretario. — José Malhado Filho, 2º secretario. São Paulo, 10 de julho de 1915. — Dr. Carlos Meyer, presidente. — Dr. Alfredo Medeiros, 1º secretario. — José Malhado Filho, 2º secretario.

Reconheço as tres firmas supra. São Paulo, 10 de julho de 1915. — Em testemunha (estava o signal publico) da verdade, Alfredo Firmino da Silva, 4º tabelião.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 7 de agosto de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, para a comarca de Maricá, ao capitão do 152º batalhão de infantaria, daquela milicia, na comarca do Niehrroy, Amillan Barrois Marinho.

O director geral da Assistência a Alienados a providenciar sobre a intervenção, no Hospital Nacional de Alienados, do sentenciado João Gonçalves Villela, que está sofrendo das faculdades mentes. — Deu-se conhecimento ao director da Casa de Correção.

Requerimentos despachados

Pedro de Alcantara Feltos, guarda civil, pedindo averbação dos serviços prestados no Exército e na Brigada Policial. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido nesta data ao chefe de Polícia.

Benedicto de Oliveira Lima, pedindo nova nomeação para a Guarda Nacional. — Ainda resta tempo ao requerente para pagar o selo de sua patente.

Dia 9

Autorizaram-se:

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança, para a comarca de Santos, no Estado de S. Paulo, ao majoriscal do 189º regimento de cavalaria, daquela milicia, da comarca de Canavieiras, no primeiro dos ditos Estados, Bellarmino de Mendonça Filho.

O juiz federal na secção do Rio de Janeiro a requisitar as passagens que forem necessarias ao official de justiça daquela juizo encarregado da diligencia, no interior da União, no interior do Estado, bem como a fazer as despesas com a estadia do mesmo official, as quaes serão opportunamente indenizadas por este ministerio.

O director geral da Saúde Publica a utilizar, no serviço daquelle directorio, um dos caminhões-automoveis e saueras existentes nos predios da futura colonia de alienados do Engenho Novo, em Jacarépagu.

— Concederam-se, nos termos do art. 4º do decreto n. 2.755, de 1913, dois mezes de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao procurador geral perante o Tribunal da Appellação da Serra Malucira, no Territorio do Acre, Rodrigo de Araujo Jorge.

— Remittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva traducção, affirm de ser encaminhada, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal ás justicias da França, a requerimento de D. Elisa de Pinho, para citação de Eduardo Moreira de Pinho;

Ao mesmo ministerio, acompanhada da respectiva traducção, a carta rogatoria expedida pelas justicias do Estado do Rio Grande do Sul ás da Alemanha, a requerimento de Gustavo Pock Junior, para citação de D. Guilhermina S. Pock e outros;

Ao Ministerio da Fazenda, cópia da informação prestada pela Comissão Inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, do Districto Federal, sobre o numero de casis de saúde existentes nessa Capital;

Ao profeto do Departamento do Alto Juruá, no Territorio do Acre, cópia do officio do juiz de direito da comarca de Graziro do Sul, relativo a transferencia da sede da 2ª termo da mesma comarca;

Ao juiz federal da secção do Piauí, tres decretos de nomeação de supplentes do substituto nos municípios do Campo Maior e Jariás, naquelle secção;

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Ausentes do Districto Federal, os objectos deixados pelo brasileiro Edwin Blunt, falecido em Panamá a 12 de agosto do anno passado, arrebatados pelo Consulado do Brazil naquelle cidade.

Expediente de 30 de julho de 1915

DIRECTORIA DO INTERIO

Requerimentos despachados

Edmundo José Samaran, pedindo a entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Primitivo tenente da armada Ramon Bonbrito de Lima, pedindo se lhe conceda medalha de distincção. — Junte certidão do requerido.

Dia 2 de agosto de 1915

Foi naturalizado brasileiro Antonio de Almeida e Silva, natural de Portugal e residente nessa cidade.

— Accusou-se o recebimento:

Do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, de 29 de julho proximo findo, accom-

panhado da cópia da traducção de um decreto, expedido pelo Governo Neerlandez, relativo á prohibição do cultivo do Papaver Somniferum L. e da Cannabis Sativa L. e á importação, venda, entrega e posse do opio e seus succedaneos, a qual, na presente data, é transmittida á Directoria Geral do Sando Publica;

Do aviso do Ministerio da Fazenda, de 26 de julho proximo findo, com o qual transmittiu uma notificação do Governo Francez, sobre as mercadorias consideradas como contrabando de guerra. — Deu-se conhecimento daquelle no Hicção a s g vernos dos Estados.

Requerimentos despachados

Marieta de Araujo, dentista do Instituto Benjamin Constant. — Apresento nesta data a petição em título de nomeação para a necessidade a mesma.

J. Baptista Rigo e Aart Loet, pedindo admissão de seus filhos Luiz e Wouter no Instituto Nacional de Surdos Mudos, como alumnos gratuitos. — Indeferido.

Dia 3

Foi naturalizado brasileiro Carlos de Costa Junqueira, natural de Portugal e residente nesta cidade.

Dia 4

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que o Dr. Bernardo José de Paula Azevedo, nomeado, por portaria de 12 de julho proximo findo, para, em commissão, inspecção, a Escola de Pharmacia de Juiz de Fora, tomou posse e entrou em exercicio de suas funções a 2 de agosto corrente.

— Remittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para que possa ser presente á comissão de Instrução Publica, o officio n. 166, de 29 de julho ultimo, do presidente do Conselho Superior do Ensino, no qual se propõe a equiparação do Colégio Militar desta Capital ao Colégio Pedro II, para os effeitos de lettra A do art. 73 do decreto n. 41.539, de 18 de março do corrente anno.

Ao presidente do Conselho Superior de Ensino, para os devidos fins, o decreto de 28 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado o Dr. Leoncio Pinto para o lugar do professor substituto da 6ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia, e as portarias, de 29 do dito mez, nomeando os Drs. Francisco Euzébio de Amaral, Almerindo Mayor Gonçalves e Theodorico de Carvalho, para em commissão, inspecção, respectivamente, os gymnasios de Ribeirão Preto e o de Campinas, no Estado de

S. Paulo, e o gymnasio de S. Paulo, na capital do mesmo Estado.

Dia 5

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ter este ministerio resolvido permittir que Carlos Martins da Costa Cruz se matricule, em 1916, no 1º anno medico, sendo admittido, na 2ª epocha, a exame das materias que constituem o mesmo anno.

Requerimento despachado

Irmã Russon, directora do Asylo de Orphãos de Diamantina. — O requerimento foi remetido, com o officio da presentada, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para os fins de que trata o art. 53 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1903.

Dia 6

Foram naturalizados brasileiros Orville Adelbert Darby, Aduzindo Ferreira de Sá e José Antonio Lobre, naturaes, o primeiro, dos Estados Unidos da America do Norte, e, os dous ultimos, de Portugal, todos residentes nesta cidade.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que as despesas com a remessa para o Archivo Nacional de livros e documentos das repartições dependentes dos diversos ministerios devem correr á conta dos mesmos.

— Remetteu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os devidos fins, o decreto, de 4 de agosto corrente, pelo qual foi concedido ao Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, professor cathedratice da Faculdade de Medicina da Bahia, o acrescimo de 20% sobre seus vencimentos.

Requerimentos despachados

Dr. Joaquim Bello de Amorim, pedindo para ser aproveitado em uma das vagas de inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica. — A lei manda aproveitar os additos em se tratando de lugares equivalentes, e desde que preencham as condições regulamentares. Seria frivolo considerar o lugar de veterinario equivalente ao de medico, e as condições regulamentares de admissão divergem, não tendo o petionario se submettido ao concurso, bem differente daquelle a que foi sujeito no Ministerio da Agricultura. Indeferido o pedido, de accordo com o art. 109 do orçamento da despesa.

La Fayette Cortes, director do jornal A Remington. — Indeferido.

CONSELHO SUPERIOR DO ENSINO

ACTA DA 7ª SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE JULHO DE 1915, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BASILIO MACHADO.

A's duas horas da tarde, faltando apenas com causa justificada os Drs. Sophronio Portella e Aurelio Vianna, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

E' tambem lida pelo secretario uma carta do coronel Alexandre Barreto, director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, dirigida ao Dr. Araujo Lima, pe lido-lhe que seja interpretado perante os membros deste Conselho dos cordoes agradecimentos daquelle collegio pela resolução tomada pelo Conselho propondo ao Governo a equiparação daquelle instituto de ensino ao Collegio Pedro II, acto do qual espera advir novo e forte impulso para o progresso daquelle instituição.

O Sr. Dr. presidente declara ficar o Conselho inteirado.

O Dr. Frontin pede preferencia para a discussão dos regimentos na sessão de hoje, ficando para a de amanhã a dos orçamentos.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. Dr. presidente submetto á discussão, sendo unanimemente approved sem debate, o parecer n. 5, da Comissão de Pedagogia, assim redigido:

Parecer n. 5 — A Comissão supra, tendo presente a proposta do Dr. Oscar Freire, approvada pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, para que seja mantido o lugar de preparador de toxicologia do curso de pharmacia, que fôra dispensado em virtude das condições financeiras do mesmo estabelecimento, opina que, não cabendo a este Conselho a attribuição de crear novos lugares, seja a mesma proposta enviada ao Governo, afim de tomar na devida consideração. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Dr. Aurelio Vianna. — Annibal Freire. — Araujo Lima.

E' depois lido pelo secretario o posto em discussão o parecer n. 1, da Comissão de Regimentos, approvando o regimento interno da Faculdade de Direito de S. Paulo com as modificações que estabeleceu nos seguintes termos:

Parecer n. 1, Comissão de Regimentos. — A Comissão de Regimentos, tendo examinado o regimento interno approved pela Congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo é do parecer que seja o mesmo approved, com as modificações que propõe:

I — Suppressão do art. 10, por se achar em opposição ao art. 105 do decreto n. 11.530, de 18 de março ultimo;

II Suppressão do paragrapho unico do art. 85, por estar em opposição ás disposições do decreto n. 11.530, de 18 de março ultimo, relativas á matricula nos differentes annos do curso e por serem vedados pelo art. 87 do mesmo decreto os exames cumulativos em um só anno.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1915. — Aloysio de Castro. — J. B. Ortiz Monteiro. — J. Mendes Junior.

Falla o Dr. Frontin que justifica e envia á mesa as seguintes emendas:

«Emendas ao regimento interno da Faculdade de Direito de S. Paulo — Ao art. 9º XVI. Onde diz «Congregação» leia-se: «Conselho Superior do Ensino». Ao art. 45. Supprima-se: «que exhibirem até equiparadas». Ao art. 46, letra b. Supprima-se o periodo: «A mesa examinadora até pela sorte». Ao art. 60, letra a. Substitua-se pelo disposto no art. 77 do decreto n. 11.530 «a) idade minima de 16 annos». Ao art. 99. Supprima-se «salvo os casos até força maior». Ao art. 120. Supprima-se «salvo o caso até o final». Ao art. 222, paragrapho unico. Acrescente-se: «e de accordo com o orçamento annual».

Rio, 29 de julho de 1915. — Paulo de Frontin.

Pela ordem, o Dr. Aloysio de Castro pede que hoje mesmo sejam votadas as emendas que foram apresentadas, dispensando-se a sua remessa á commissão.

Ora o Dr. Porchat, que declara, em nome da Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo, aceitar as emendas apresentadas pela Comissão de Regimentos e algumas das apresentadas pelo seu douto collega Dr. Frontin, pelas razões com que foram justificadas. Ha tres, porém, contra as quaes se manifesta, justificando a acção da Faculdade que representa. São as relativas aos arts. 45, 46, letra b, e 60, letra a. Principalmente ha duas que reputa sobre assumptos essenciaes. Fundamenta detalhadamente o acto da Congregação estabelecendo a disposição contida no art. 45 do seu regimento. Trata depois do art. 46, letra b, explicando e defendendo o acto da Congregação, embora declarando que neste caso não tem grandes razões a oppôr á emenda. Impugna tambem a emenda do art. 60, letra a.

Falla o Sr. Dr. presidente.

Ora novamente o Dr. Frontin que, quanto ao art. 45, declara que, em principio, está de accordo. Apenas o reputa infringente do decreto n. 11.530. Não pôde, porém, aceitar o art. 46, letra b, pois o sorteo é radicalmente contrario ao mesmo decreto. Por eleição, está prompto a aceitar. Quanto á exigencia do art. 60, letra a, de 16 annos completos, reputa-a prejudicial, como está no regimento, pelo acrescimo da palavra «completos», que não está na lei. Propõe que se supprima a disposição regimental, deixando ficar somente o dispositivo legal. Declara que a lei em vigor é neste ponto a repetição textual da lei organica. A sua emenda, pois, reproduz simplesmente o dispositivo legal. Cita a interpretação dada ao assumpto na propria Faculdade de Direito do S. Paulo, quando exerceu a directoria daquelle faculdade o Dr. João Mendes Junior.

O Dr. João Mendes Junior justifica a interpretação que deu neste ponto á lei organica. Expõe a orientação aceita na Comissão do Regimento da Faculdade.

O Dr. Frontin pede a retirada da emenda que apresentou ao art. 60, letra a, sendo attendido.

Falla o Dr. presidente.

Pela ordem, o Dr. Porchat declara oppor-se á emenda ao art. 45 e aceita a do art. 46 com a modificação da eleição alvitada pelo Dr. Frontin.

Encerrada a discussão e posto a votos o parecer, salvo as emendas, é approved unanimemente. Segue-se a votação das emendas.

Posta a votos a emenda ao art. 45, o Sr. presidente invoca a attenção do conselho para o parecer n. 19, da Comissão de Legislação e Recursos, parecer já approved pelo conselho em sua sessão de 27 do corrente.

O Dr. Frontin envia á mesa, sendo lida, a seguinte emenda substitutiva ao art. 45, letra b: «Ao art. 46, letra b. Em vez de «com outros professores designados pela sorte», diga-se: «com outros professores eleitos de accordo com o art. 70, letra i, do decreto n. 11.530. Rio; 30 de julho de 1915. — Paulo de Frontin».

O Dr. Porchat, pela ordem, acha que o parecer approved pelo conselho não prejudica o dispositivo regimental.

Votam a favor da emenda Frontin ao art. 45 os Drs. Aloysio de Castro, Oscar de Souza, Augusto Meschik, Araujo Lima e Paulo de Frontin, e contra os Drs. Annibal Freire, Ortiz Monteiro, Reynaldo Porchat, João Mendes Junior e Augusto Vianna.

O Sr. Dr. Basilio Machado desempatava votando a favor do dispositivo approved pela Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo.

O Dr. Augusto Vianna congratula-se com o Conselho pela votação feita, em contradicção com a sua deliberação tomada na sessão de 27 do corrente, quando foi submettida á sua consideração a proposta da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, que neste momento acaba de sair vencedora afinal.

Submettidas a votação as outras emendas do Dr. Frontin, inclusive a substitutiva, são approvadas, votando contra a emenda substitutiva os Drs. Aloysio de Castro e Oscar de Souza.

Passa-se á discussão do parecer n. 2, da Comissão de Regimentos, approvando o regimento interno da Faculdade de Medicina da Bahia com as modificações nelle indicadas da seguinte forma:

«A Comissão de Regimentos, tendo procedido a attento exame do regimento interno elaborado e approved pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, propõe que seja o mesmo approved pelo Conselho, feitas as modificações abaixo indicadas:

Art. 7º. Supprimam-se as palavras «com

especial desenvolvimento da parasitologia; acrescente-se à palavra «pharmacologia» o seguinte: «e arte de formular».

Art. 9º. Dependendo de aprovação do Governo a criação de lugares em consequência de desdobramento de seções, a Comissão propõe que sejam as seções constituídas na conformidade do decreto n. 11.539, de 18 de março último, feitas neste artigo as mesmas correções indicadas quanto ao art. 7º.

Art. 11. Substitua-se do 2º anno a palavra «hygiene» por «microbiologia geral» e no 3º anno a «microbiologia» por «hygiene».

Art. 12. Substitua-se «Physiologia, pathologia geral e anatomia pathologica da bocca» por «noções geraes de physiologia e physiologia da bocca».

Art. 14. Supprima-se o seguinte: «Clinica gynecologica (apenas frequencia)».

Art. 191. Supprima-se o paragrapho unico.

Art. 102. Supprima-se a palavra «ad-junto».

Art. 103. Supprima-se.

Art. 219. Supprima-se «B. Exames de habilitação profissional».

Art. 230. Supprima-se.

Arts. 247 a 253 inclusive. Supprima-se.

Art. 421. Supprima-se.

Art. 422. Supprimam-se o artigo e o paragrapho unico.

Art. 433. Supprima-se a letra d.

Art. 43, § 5º. Supprima-se.

Art. 46. Acrescente-se depois do provas «oraes e arguição de these».

Art. 47. Supprima-se, conservando o § 1º como artigo.

Art. 65. Acrescente-se «de accordo com o orçamento».

Art. 76. Supprima-se o paragrapho unico.

Art. 80. Acrescente-se a palavra «effectivo» depois do funcionario.

Art. 108. Em vez de «votação nominal» diga-se «cédula assignada».

Art. 107. Faça-se a correção indicada para o artigo anterior.

Art. 130 e seu paragrapho. Supprimam-se.

Arts. 140 e 148. Onde se diz «inscrição» diga-se exame vestibular.

Art. 156. Depois da palavra «examinador» acrescente-se «de exame vestibular» e acrescente-se no fim «não podendo a importancia das diarias exceder a metade da totalidade das taxas do exame vestibular».

Art. 180, paragrapho unico. Supprima-se ou de cada grupo de lições».

Art. 183. Supprima-se.

Art. 191. Onde se diz «indicado pelo professor» diga-se «de preferencia da mesma disciplina designado pelo director».

Art. 204, § 1º. Depois de «Congregação» diga-se «dentro da verba votada no orçamento annual ou mediante aprovação do Conselho Superior do Ensino».

Art. 208. Depois de «cursos» diga-se «da mesma cadeira».

Art. 211. Supprima-se.

Art. 227. Supprima-se a palavra «atos» e acrescente-se no fim «sem impedimento legal».

Art. 242. Onde se diz «julho» diga-se «junho».

Art. 261. Em vez das palavras «de qualquer natureza que seja» diga-se «excepto o de exame vestibular».

Art. 262. Onde se diz «no exame de habilitação profissional», diga-se «nos exames do ultimo anno do curso». No paragrapho unico supprimam-se as palavras «no prazo minimo de um anno».

Art. 282. Acrescente-se no fim «o orçamento annual».

Art. 305. Acrescente-se no fim «sendo a despesa aprovada previamente pelo Conselho Superior e pelo Governo».

Art. 330, §§ 2º e 3º. Supprimam-se.

Art. 353. Acrescente-se no fim «nas suas

faltas e impedimentos será o thesoureiro substituido por pessoa de sua confiança e sob sua responsabilidade, com aprovação do director».

Art. 372. Supprima-se.

Art. 379. Supprima-se a letra g; supprima-se a palavra «effectivo» na letra b.

Art. 393. Supprimam-se as palavras «o fundo de reserva».

Art. 404 e seus paragraphos. Supprimam-se.

Art. 407. Onde se diz «em qualquer delas», diga-se «em cadeira annexada à secção por occasião e depois da nomeação do professor substituto».

Art. 423. Supprima-se a parte final «sujeitando-se etc.».

Art. 428. Supprima-se.

Sala das sessões, 30 de julho de 1915.—Aloysio de Castro.—J. B. Ortiz Monteiro.—J. Mendes Junior.

Ora o Dr. Frontin justificando a seguinte emenda ao art. 156, paragrapho unico:

«Emenda ao regimento interno da Faculdade de Medicina da Bahia—Ao art. 156, paragrapho unico Substitua-se pela disposição proposta como emenda ao art. 199 do regimento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Rio, 30 de julho de 1915.—Paulo de Frontin».

Falla o Dr. Augusto Vianna, declarando que as emendas constantes do parecer foram feitas de commun accordo com S. Ex. e com o illustre representante da Congregação da Faculdade sob sua direcção, justificando em seguida a seguinte emenda:

«Onde convier:—Poderão concorrer á vaga de professor substituto ou cathedratice todos os brasileiros, maiores de 21 annos, que exhibirem diploma de doutor em medicina por faculdade official ou equiparada, e folha corrida.—Dr. Augusto Vianna».

Encerrada a discussão, approvados unanimemente o parecer n. 2 e as emendas apresentadas pelos Drs. Frontin e Vianna, depois de fallarem pela ordem o Dr. Frontin justificando o seu voto favoravel á emenda do Dr. Augusto Vianna, á vista da resolução tomada pelo conselho na votação do regimento da Faculdade da Direito de S. Paulo, e Araujo Lima fazendo identica declaração de voto.

E' lido e submettido á discussão o parecer n. 3, da Comissão de Regimentos, approvando nos seguintes termos o regimento interno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

«A Comissão de Regimentos, tendo cuidadosamente examinado o projecto do regimento interno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, propõe que seja o mesmo approved, feitas as seguintes modificações:

Art. 97 — Supprima-se o paragrapho unico.

Art. 125 — Façam-se as modificações contidas no parecer sobre o orçamento da Faculdade.

Art. 126 — Diga-se, em substituição: — «Além destes funcionarios haverá, como pessoal sem nomeação, os necessarios ao serviço da Faculdade, em cujo orçamento se fixará a gratificação que devem perceber».

Art. 162 — Diga-se, em substituição: — «O director organizará em dezembro o orçamento da Faculdade para o anno seguinte, enviando-se ao Conselho Superior do Ensino depois de approved pela Congregação».

Art. 163 — Acrescente-se depois da palavra «Congregação» e «do Governo».

Art. 27—Depois de «radiologia» acrescente-se «cujo chefe será nomeado pelo director, ouvida a Congregação».

Inclua-se nas disposições geraes a taxa de exame vestibular, do art. 163, letra d.

Art. 61 — Acrescente-se depois das palavras «do anno» as seguintes «na primeira época».

Sala das sessões, 28 de julho de 1915.—Aloysio de Castro.—J. B. Ortiz Monteiro.—J. Mendes Junior.

Em tempo, a comissão propõe mais as seguintes modificações necessarias á uniformização dos cursos nas duas faculdades da medicina:

«Art. 7º—Acrescente-se depois de «Chimica analytica» a palavra «bromatologia»: Supprima-se depois da palavra «hygiene» a palavra «bromatologia».

Art. 8º—Em vez de «anatomia descriptiva e medico-cirurgica da cabeça (em particular da bocca)», diga-se «anatomia descriptiva e medico-cirurgica da bocca e suas dependencias»; em vez de «histologia» diga-se «histologia geral, histologia da bocca e suas dependencias».

Art. 9º—Façam-se as modificações indicadas quanto ao art. 8º.

Sala das sessões, 28 de julho de 1915.—Aloysio de Castro.—J. B. Ortiz Monteiro.—J. Mendes Junior.

O Dr. Frontin justifica as seguintes emendas:

«Emendas ao regimento Interno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Art. 161, letra b. Supprima-se.

Art. 163. Supprima-se.

Art. 164, paragrapho unico. Supprima-se a palavra «proprias».

Art. 191 — Substitua-se: «O director organizará em tempo», pelo seguinte: «O director proporá em tempo e submeterá á aprovação da Congregação».

Art. 199 — Substituam-se o artigo e paragrapho unico, pelo seguinte: «metade das taxas do exame vestibular será destinada ao patrimonio da Faculdade. Da outra metade será attribuida a cada um dos examinadores, bem como ao director, a gratificação de cinco mil réis, por alumno examinado. Paragrapho unico. O director empregará o excedente da outra metade para pagamento das despesas com o mesmo exame e para gratificar o pessoal da secretaria e outros empregados administrativos que tenham tido trabalho com o referido exame vestibular».

Art. 203 — Acrescente-se, in fine: «reservados os direitos dos artigos professores extraordinarios ao preenchimento das respectivas cadeiras».

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915.—Paulo de Frontin».

O Dr. Aloysio de Castro declara aceitar as emendas do Dr. Frontin e, quanto á gratificação a funcionarios, aceita por já haver o Conselho tomado igual deliberação para a Faculdade da Bahia.

O Dr. Oscar de Souza faz igual declaração e justifica depois a seguinte emenda:

«Emenda — Poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brasileiros que exhibirem certificado de medico ou diploma de doutor em medicina, folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915.—Oscar de Souza».

Encerrada a discussão, é approved unanimemente o parecer n. 3, e successivamente as emendas apresentadas, pelos Drs. Frontin e Oscar de Souza, havendo os Drs. Aloysio de Castro e Oscar de Souza votado contra a emenda Frontin ao art. 199, e tendo reunido unanimidade de votos a emenda do Dr. Oscar de Souza.

E' lido e submettido á discussão o parecer n. 4, da Comissão de Regimentos, approvando com as modificações que indica o regimento

interno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

«Paroer n. 4.—Depois do longo estudo sobre a proposta do regimento interno apresentada pela Junta Congregação da Escola Polytechnica para este instituto, vem a Comissão com o devido acatamento submeter ao Conselho, para os fins do art. 30, alinea k, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o seu parecer.

Art. 1º.—Este artigo, desde que a Congregação crie livros docentes de trabalhos graphicos (art. 29 do regimento), diva se restringido no tocante á representão de tais docentes na Congregação. Com effeito, desde que os professores effectivos de desenho são pelo alludido decreto considerados da categoria inferior á dos substitutos e não tem assento na Congregação, não parece legal que os livres docentes de sua classe possam pretender tomar parte nas sessões da Congregação, tomando deliberação sobre todos os assumptos, como aconteceria si um d'elles fosse o representante dos livres docentes do que falla o decreto n. 11.530, em seu art. 67 *in fine*.

Assim, propõe a Comissão que o referido artigo 1º seja modificado, dizendo-se: «eleito por elles dentro os livres docentes da cadeira».

Isto é tanto mais aceitavel quanto nem o regulamento de 1911, nem o decreto numero 11.530, cogitam dos livres docentes dos trabalhos graphicos. Ainda sobre o art. 1º pondera a Comissão que seus §§ 2º e 3º não estão de accordo com o art. 67 do decreto n. 11.530, de 18 de março, embora pouse a Comissão que do estabelecido nesses paragraphos poderiam vir vantagens ao ensino. Propõe a Comissão a supprissão desses paragraphos.

Art. 35. Este artigo trata de «auxiliares de ensino»; esta denominação tem character generico, seria preferivel chamal-os «auxiliares de instrucção pratica», devendo perceber não um vencimento como ali se diz mas «uma gratificação».

Art. 36. Este artigo se occupa de «auxiliares de laboratorios e de gabinetes».

Art. 37. Institue os cargos de «mecânico electricista» e de «ajudantes do mesmo», em numero de dous. A tabella anuxa ao decreto n. 11.530 não registra nenhuma dessas quatro ultimas categorias de funcionarios. A Comissão lembra, entretanto, que os auxiliares de gabinetes e laboratorios existem de longa data na Escola Polytechnica e delles trata o regulamento de 1911; quanto ao mecanico, tambem existe desde a organização do instituto electro-technico (1910), somente os ajudantes de mecanico são de criação recente, tambem por sua função podem elles ser equiparados a auxiliares de gabinetes, categoria analoga á de bad-l.

Reconhecendo a Comissão a necessidade de todos esses funcionarios, propõe fazer com que elles entrem nas categorias existentes com funções analogas ás suas respectivamente.

Art. 224. Alinda conferir o grão de doutor aos cathedratcos e substitutos effectivos que ainda não o tem, nos termos do art. 134 do regimento, e aos livres docentes nomeados de accordo com a lei organica do ensino que forem bachareis formados pela Escola Polytechnica. A primeira concessão é das praxes; desde que a Congregação institue o grão de doutor (capitulos V, VI e VII), é natural que seus membros tenham um grão. A segunda parte, porém, é uma concessão em demasia generosa, pois, as provas exigidas pela lei organica são bem poucas e probantes. Nem se diga que o art. 134 acima citado possa aproveitar ao caso, pois ali esse grão é conferido depois da approvação em defesa de theses, seja o candidato habilitado para a livre docencia ou para o cargo de substituto. Pensa a Com-

missão que o favor não encontra apoio em lei.

Art. 225. Este artigo, segundo proposta da Comissão de Legislação e Recursos, já approvada pelo Conselho, deverá ficar assim constituido:

Aos alumnos matriculados na vigencia dos regulamentos de 1874 e 1901 e que foram transferidos para o regimen do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915, desde que concluem os tres primeiros annos do curso de engenharia civil, será expedido o diploma ou conferido o grão de engenheiro geographo, de accordo com o disposto no respectivos regulamentos.

Paragrapho unico. Aos alumnos matriculados na vigencia do regulamento de 1911 e aos que forem approvados no exame de admissão prestado de accordo com este ultimo regulamento e que foram transferidos para o regimen do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, desde que concluem os tres primeiros annos do curso de engenharia civil, será conferido o grão de engenheiro geographo, de conformidade com o estatuido no regulamento de 1911.

O paragrapho unico desta artigo substitutivo deve á ser examinado pela Comissão de Regimentos, afim de verificar si não está em desacordo com as disposições legislativas vigentes. Em face desta ultima disposição do Conselho tem a Comissão de se manifestar sobre a legalidade do que dispõe o paragrapho unico precedente: O curso de engenheiros geographos não existe desde o regulamento de 1911, que delle não trata e nem tamponco o decreto n. 11.530 (V. art. 6º do primeiro, edição do relatório, e art. 196 do segundo); ambos só instituem os cursos de engenharia civil, engenharia industrial e engenharia mecanica e de electricidade. Isto posto, pensa a Comissão que do art. 225 deve ser supprimido tudo o que se refere a alumnos do regulamento de 1911, ficando o direito ao diploma e grão de engenheiro geographo aos alumnos que iniciaram os seus cursos na Escola Polytechnica pelos regulamentos de 1874 e de 1901, respectivamente, de accordo com as disposições legais.

Sala das sessões, 28 de julho de 1915. — J. B. Ortiz Monteiro. — Aloysio de Castro, com restricções, por entender que se devem supprir os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º. — J. Mendes Junior, de accordo com a restricção supra.

O Dr. Ortiz Monteiro, á vista do que resolveu o Conselho sobre as faculdades de direito e de medicina, justifica a seguinte emenda:

«Adicione-se ao cap. II do Regimento da Escola Polytechnica, onde convier:

Art. Para o concurso ao lugar de professor substituto, como para o de professor de trabalhos graphicos, além do que dispõe o art. 44 do decreto n. 11.530, será exigido o diploma de engenheiro pela mesma escola ou por outra nacional e equiparada ou estrangeira equivalente.

Sala das sessões, 30 de julho de 1915. — Ortiz Monteiro.

O Dr. Oscar de Souza justifica e apresenta as seguintes emendas:

«Emenda ao regimento interno da Escola Polytechnica—1º—Ao art. 29—Supprima-se por ser contrario ao art. 45 do decreto 11.530 e não cogitar o art. 65 do mesmo decreto de livres-docentes de aulas de trabalhos graphicos—2º—Ao art. 206 Depois de: «mais quatro professores» acrescente-se: «do Collegio Pedro II ou de accordo com o disposto no art. 82 do decreto 11.530—3º Ao paragrapho unico do art. 225—Supprima-se, por conferir um grão e diploma, que não constam do decreto sob cuja vigencia aquelles alumnos se matricularam.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915.—Oscar de Souza.

Ora o Dr. Ortiz Monteiro o trata das emendas apresentadas pelo Dr. Oscar de Souza.

Falla o Dr. Frontin, declarando aceitar as emendas do Dr. Oscar de Souza, das quaes se occupa e impugna em alguns pontos o parecer em discussão.

O Dr. Ortiz falla novamente, defendendo o parecer. Declara-se inteiramente contrario ao doutoramento dos livres docentes.

O Dr. Aloysio de Castro justifica o seu voto e as restricções que apresentou no parecer.

Falla novamente o Dr. Frontin.

Ora o Dr. Porchat, referindo-se aos votos dados pelos Drs. Aloysio de Castro e João Mendes e justificando o seu voto em favor das restricções por ambos estabelecidas.

O Dr. Frontin defende a disposição regimental impugnada.

Pela ordem o Dr. Porchat pede que seja submettido a votos primeiro o parecer em conjunto e depois o voto em separado.

O Dr. Frontin pede a votação separada dos pontos em que ha divergencia.

Pede a votação por partes. Encerrada a discussão, o Sr. Dr. presidente declara que serão submettidos a votos: 1º o parecer da comissão, 2º o voto vencido dos Drs. Aloysio de Castro e João Mendes Junior; 3º as emendas do Dr. Oscar de Souza e, finalmente, a emenda do Dr. Ortiz Monteiro. O Dr. Frontin pede a votação do parecer por partes.

Posto a votos o parecer por partes, como requereu o Dr. Frontin, são approvadas as conclusões do mesmo parecer sobre os artigos 1º, §§ 2º e 3º do art. 1º, 35, 36 e 37, votando contra a conclusão do art. 1º os Drs. Paulo de Frontin e Araujo Lima.

Approvada a conclusão sobre o art. 224, requer o Dr. Frontin verificação de votação. Falla o Dr. presidente do Conselho. Feita a verificação pedida, é approvada a conclusão contra o voto do Dr. Frontin, que declara que a Congregação desconselha por que é rejeitada a disposição que não é infringente de nenhuma disposição legal.

Seguindo-se a votação da conclusão do parecer sobre o art. 225 e paragrapho unico, o Dr. Frontin pede preferencia para a emenda do Dr. Oscar de Souza suppressiva do paragrapho unico do art. 225 substitutivo da Comissão o que é accito, sendo unanimemente approvada esta emenda.

O Dr. Frontin pede em seguida votação das outras emendas apresentadas pelo Dr. Oscar de Souza e da emenda do Dr. Ortiz Monteiro, sendo todas approvadas, havendo unanimidade quanto á emenda do Dr. Ortiz.

Segue-se a votação do voto restrictivo da maioria da Comissão sobre o § 1º. Ao iniciar-se a votação, o Dr. Araujo Lima propõe uma preliminar, que o Sr. Dr. presidente não aceita pelos motivos que expõe.

E' em seguida approvado o voto restrictivo dos Drs. Aloysio e João Mendes contra os votos dos Drs. Frontin, Augusto Meschik, Ortiz Monteiro e Araujo Lima, declarando o Dr. Augusto Vianna que accitou para a Faculdade da Bahia a restricção contida nesse voto. O Dr. Frontin declara que, tendo esta resolução se verificado contra o voto já expresso pelo Conselho, a Congregação da Escola Polytechnica se reservava o direito de manter o dispositivo.

O Dr. Araujo Lima fez declaração identica á do Dr. Frontin.

O Dr. Augusto Vianna, pela ordem, declara que, á vista da decisão legal tomada pelo Conselho, no caso da Escola Polytechnica, pede a retirada do art. 82 do Regimento da Faculdade da Bahia.

Às 5 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra a sessão, marcando outra para o dia 31. á 1 hora da tarde.

Expediente de 3 de agosto de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:902\$366 dos salarios do pessoal subalterno do Archivo Nacional e do aluguel da casa do porteiro do mesmo archivo, no mez de julho findo (aviso n. 2.833);

De 4:770\$ da folha relativa ao mez de julho findo, do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.833);

De 1:650\$ da folha relativa ao mez de julho findo, dos serventes do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 2.836);

De 1:000\$, das gratificações que no mez de julho findo competem aos auxiliares do Archivo Nacional (aviso n. 2.837);

De 1:500\$, da folha relativa ao mez de julho findo, dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.838);

De 160\$, da folha relativa ao mez de julho findo, dos serventes da Corte de Appellação (aviso n. 2.839);

De 3:800\$, da folha relativa ao mez de julho findo, do pessoal da nomeação do director da Casa de Detenção (aviso n. 2.840).

Requerimento despachado

D. Paula Carlota de Oliveira, viúva do porteiro do Archivo Nacional, Manoel Candido Coutinho, pedindo pensão de montepio.—Apresento nova justificação, provando a não existencia de outros filhos legítimos ou legitimados do contribuinte e substitua as certidões de obito de seu marido e dos filhos do casal, de nomes Theophilo e Aristobulo, por outras passadas *verbo ad verbum*.

Dia 4

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 150\$, do aluguel da casa que no mez de julho findo compete ao porteiro desta Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel (aviso n. 2.847);

De 800\$, das folhas relativas ao mez de julho findo, do pessoal subalterno empregado no Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 2.848);

De 150\$, do auxilio que para aluguel da casa compete, no mez de julho findo, ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brasilino da Fonseca (aviso n. 2.849).

Dia 5

Solicitaram-se ao ministro da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 500\$, das folhas dos serventes da Directoria do Forum, no mez de julho findo (aviso n. 2.851);

De 300\$, da folha relativa ao mez de julho findo, dos serventes da Secretaria da Procuradoria da Republica (aviso n. 2.852);

De 1:300\$, das diarias que no mez de julho findo, competem a diversos empregados da Casa da Correção (aviso n. 2.853);

De 1:600\$, das folhas relativas ao mez de julho findo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos e dos trabalhadores da chacara do mesmo instituto (aviso n. 2.854);

De 8:256\$998, das folhas relativas ao mez de julho findo, de diversos empregados da Directoria Geral da Saude Publica (aviso numero 2.855);

De 8:711\$, das folhas relativas ao mez de julho findo, das diarias do pessoal das lanças ao serviço da Inspectoria de Policia Maritima (aviso n. 2.856);

De 1:670\$, das folhas relativas ao mez de julho findo, do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant e dos aspirantes ao magisterio (aviso n. 2.857);

De 7:742\$156, da folha relativa ao mez de julho findo, do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção desta Capital (aviso n. 2.858);

De 100\$, do auxilio que para aluguel da casa compete ao sub director da Casa de Detenção capitão Benedicto de Oliveira Machado, no mez de julho findo (aviso n. 2.859);

De 500\$, dos auxilios para aluguel de casa que, no mez de julho findo, competem a diversos funcionarios da Colonia de Alienados, na ilha do Governador, sendo 300\$ ao director Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, 100\$, ao pharmaceutico Carlos Alberto Tuvo Rouco e igual quantia ao administrador Emigdio de Oliveira Sucupira (aviso numero 2.860);

De 100\$, dos auxilios para aluguel de casa, que, no mez de julho findo, competem a diversos funcionarios da Colonia de Alienados no Engenho da Dentro, sendo 200\$ ao director, Dr. Simplicio de Lemos Braule Pinto, 100\$ a pharmaceutica Maria da Conceição Sampaio Fernandes e igual quantia ao administrador Alvaro Cardoso (aviso n. 2.861);

De 150\$, da gratificação que em julho findo, compete ao Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, director, em commissão, da Casa de Correção desta Capital (aviso n. 2.862);

De 300\$, do auxilio que para aluguel de casa compete, no mez de julho findo, ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva (aviso n. 2.863);

De 2:721\$999, da folha, relativa ao mez de julho findo, do pessoal subalterno da Inspectoria de Prophylaxia do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 2.864);

De 300\$, ao Dr. Roberto Duque Estrada, pela confervação tecnica da material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, de junho ultimo (aviso numero 2.865);

De 1:050\$, da folha relativa ao mez de julho findo, dos serventes do Instituto Nacional da Musica (aviso n. 2.866);

De 37:086\$187, de fornecimentos feitos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, em maio ultimo (aviso n. 2.867);

De 394\$250, de fornecimentos feitos, no mez de junho ultimo, ao Archivo Nacional (aviso numero 2.868);

De 100\$, do aluguel, relativo ao mez de julho ultimo, do predio occupado pelo Juizo da 8ª Pretoria Civil (aviso n. 2.869);

De 5:720\$167, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional nos mezes de maio e junho ultimos (aviso n. 2.870);

De 43:423\$756, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 2.871);

De 801\$900, de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em julho findo (aviso n. 2.872);

—Foram transmittidos, ao mesmo ministerio os processos da divida de exercicios findos, nas importancias:

De 957\$180, de que é credor Carlos Barboza, do fornecimento de artigos do expediente para o serviço eleitoral do Estado do Pará, em 1914;

De 3:027\$610, de que é credor Carlos Barboza, de artigos de expediente fornecidos para a serviço eleitoral do Estado do Pará em 1914 (aviso n. 2.876);

De 730\$, de que é credora Diva de Alencar Gadella, pelo fornecimento de talões de títulos eleitoraes em 1914 (aviso n. 2.877).

Expediente de 9 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos para os efeitos da aposentadoria, no dia 13 do corrente mez, ás 11 horas, a primeira inspecção de saude, o Sr. Francisco Antonio do Espi-

rito Santo, em sua residencia, á rua Souza Cruz n. 50, Andarahy, e ás 12 horas, a segunda inspecção de saude, o Sr. João Dantas de Brito, em sua residencia, á rua General Roca n. 19, casa III, Fabrica.

—Remetteram-se:

—Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas que acompanharam o officio n. 2.881, de 3 do corrente mez;

—Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil os documentos que acompanharam o officio n. 1.058, de 15 de abril ultimo, referentes ao guarda freio de 3ª classe daquela Estrada, Antonio de Oliveira Portugal e os laudos de inspecção de saude de Augusto José Teixeira, Carmindo Guimarães, Benicio Ignacio da Costa, Carlos Silva Pinto Filho, Clemente Pereira, Sergio de Souza Lima, Francisco Pinto Torres Neves, Oscar Lisboa, José Joaquim de Assumpção Filho, Lindolpho Soares de Macedo e Narciso Lopes;

—Ao chefe de policia do Districto Federal os de Rodolpho Baptista e Amaro Jacomo de Araujo;

—Ao director da Casa de Correção o de José Velloso Pereira Barba.

—Respondem-se ao director geral da Imprensa Nacional, o officio n. 1.162, de 30 de julho proximo passado.

—Solicitaram-se providencias:

—Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem vistoriados por aquella repartição, os predios ns. 11, 13 e 15, do Boulevard de São Christovão e 58, da rua Silveira Martins;

—Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, afim de que seja o Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, delegado de saude interino do 8º Districto Sanitario, indemnizado da quantia de noventa e cinco mil réis, que adiantou para as despesas de prompto pagamento do referido Districto, durante os mezes de junho e julho ultimos.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 10 do corrente:

Foram nomeados para a Guarda e Vigilantes Nocturnos do 2º districto policial: comandante, Jacyntho Mendonça e ajudante Cicero da Silva Pereira.

—Foram transferidos os commissarios:

Alberto Moreira da Silva (1ª classe), do 5º para o 3º districto policial; Emigdio Innocencio dos Reis do 3º para o 2º e Octavio Gomes do Passo, do 2º para o 5º districto policial.

Foi exonerado, a pedido, o 1º suppleto do 2º districto Carlos Augusto Falier e nomeado para substitui-lo Severo Bynfim.

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 9 do corrente:

Foram nomeados:

Gustavo Pereira Alvim, para o lugar de collecter das rendas federaes em S. Manoel do Mutum, Estado de Minas Geraes;

José Ferreira da Silva, para identico lugar em Batataes, Estado de S. Paulo;

José Guerra Rodrigues, para identico lugar em Itapeerica, no mesmo Estado;

Gabriel Guilhermino da Rosa, para o de escrivão da mesma collectoria.

Foi exonerado, a pedido, Francisco Justino de Paiva do lugar de collecter das rendas federaes em Batataes, no mesmo Estado.

Foi dispensado José Guerra Rodrigues do lugar de escrivão da Collectoria de Itapeerica, visto ter sido nomeado collecter na mesma localidade.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

José Luiz Martins Penha, tutor do menor Oscar Rabello de Vasconcelos, pedindo adjudicação de pensão ao seu tutelado por falecimento de sua progenitora. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento do fls. 25 a 27.

Francisco J. da Silva Bastos, pedindo certidão — Diga os fins para que quer a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1915

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 75 — Em resposta ao aviso n. 127, de 15 de dezembro do anno passado, em que transmittistes a este ministerio uma representação da Inspectoria Agricola do 8º Districto, de Pernambuco, tratando da organização de cooperativas agricolas e de outras medidas propostas pelos lavradores daquelle estado, cabe-me remetter-vos, pela inclusa cópia, o officio do Banco do Brazil, de 21 de julho ora findo, que presta informação sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 75 — Em solução á consulta formulada em vosso aviso n. 10, de 9 de março ultimo, a que vos referis no de n. 25, de 7 de julho proximo findo, cabe-me declarar-vos que, em virtude do que dispõe o art. 5º da lei da receita vigente se deve considerar em vigor a disposição do art. 8º e seu parágrafo da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, sobre a isenção de emolumentos e sellos nos nossos consulados para os documentos relativos a despachos de navios brasileiros.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 156 — Devolvendo a inclusa petição, que acompanhou o vosso aviso n. 2.505, de 8 de julho ultimo, e em que o 2º official da Directoria de Contabilidade desse ministerio Antonio Leite do Castro pede restituição das quotas com que contribuiu para o montepio, referentes ao periodo em que esteve suspensa a admissão de novos contribuintes, cabe-me e communicar-vos que todas as petições endereçadas a este ministerio sobre identico assumpto, tem sido indeferidas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 157 — Havendo esse ministerio solicitado no av. n. 2.033, de 1 de junho ultimo, dirigido ao Tribunal de Contas, a concessão do credito de 5000\$ á Directoria Geral de Contabilidade, á conta da quota de 60.000\$, «Material—Fardamento», da verba 9ª, orçamento vigente, afim de attender ao pagamento de ajuste de contas de fardamento em dinheiro ás praças que completam, no corrente anno, o seu tempo legal de serviço, conforme communicou o presidente daquelle instituto em officio n. 420, de 30 do referido mez de junho, cabe-me levar ao vosso conhecimento que tal solicitação só poderá ser satisfeita mediante requisição directa a este ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 398 — Em solução ao objecto do vosso aviso n. 219, de 30 de julho findo, cabe-me communicar-vos que a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia foi autorizada a designar um funcionario para tomar parte na commissão de tomada de contas á Companhia

Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 1º semestre do corrente anno, a reunir-se na capital daquelle Estado e de accordo com a requisição constante do citado aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 32 — Transmittindo, pela inclusa cópia, o balancete que o Ministerio da Viação e Obras Publicas me remetteu com o aviso n. 1.861, de 17 de julho proximo findo, relativo a serviços prestados reciprocamente entre essa prefeitura e a Repartição de Agnas e Obras Publicas, durante o exercicio de 1914, peço vos digueis de providenciar afim de que aos cofres do Thesouro seja recolhida a quantia de 51.883\$628, de que é essa mesma prefeitura devedora.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Antonio da Silva Pessoa, governador do Estado da Parahyba:

N. 9 — Agradeço-vos a communicação que me fizestes, em circular n. 1.507, de 25 de julho ultimo, de haverdes assumido, na qualidade de 1º vice-presidente, o Governo desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 715 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio do Lloyd Brasileiro n. 666, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para cinco caixas, marca L. J. C. ns. 25.813/17, que contem gachetas de asbestos, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão S. Nicolas, entrado em janeiro do anno passado, e consignadas a Laport, Irmão & Comp., que cederam o conhecimento ao referido Lloyd.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 716 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Lloyd Brasileiro em officio n. 677, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para 489 caixas sem numero, marca DP—SG, que contem batatas, vindas de Las Palmas pelo vapor inglez Orissa, já entrado, e consignadas a Fring Torres & Comp., que cederam o pertence ao referido Lloyd.

N. 717 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer Humberto Saboya & Comp., cessionarios do contracto de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em petição de 23 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 5 do vigente, conceder isenção de direitos de importação e de expediente, do material de que trata a inclusa relação, incluindo, porém, a adição assignalada com a palavra—não—a carimbo, referente a 30.000 kilos de ladrilhos ceramica e azulejos, e destinados ao serviço dos requerentes.

N. 718 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio do Lloyd Brasileiro n. 667, de 3 de agosto corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para 150 saccos, marca AN, sem numero, contendo arroz, vindo de Londres pelo vapor inglez Carmarthenshire, consignado a Caldas Bastos & Comp., que cederam o pertence ao referido Lloyd.

N. 719 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que

solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 78, de 3 do vigente, resolveu, por acto do dia 6, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa marca BMA, n. 1, contendo amostras de vernizes, vinda de Liverpool pelo vapor Phidias e destinada á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 721 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Lloyd Brasileiro em officio numero 676, de 4 de agosto corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para cinco caixas marca CALDAS—R, us. 6/10, que contem prumos, vindos de Liverpool pelo vapor inglez Desna, á consignação dos Srs. Caldas Bastos & Comp., que cederam o pertence ao referido Lloyd.

N. 722 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Companhia Rendas e Tiras Bordadas Valença, oncaminhado com o vosso officio n. 803, de 22 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 31 de julho proximo findo, autorizar a restituição da quantia de réis 2:220\$220, correspondente aos direitos depositados nessa alfandega, de accordo com o art. 3º, § 4º, da vigente lei da receita, e proveniente do despacho do material destinado á instalação da referida fabrica.

N. 723 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia em petição de 26 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 5 do vigente, conceder isenção de direitos aduaneiros dos artigos de que trata a inclusa relação, vindos pelo vapor francez Animal Kersant e destinados ao consumo do hospital daquella instituição.

N. 724 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia de Navegação de São João da Barra e Campos, em 8 de julho proximo findo, resolveu, por acto do dia 2, autorizar o despacho livre de direitos de importação e de expediente dos quatro volumes de que trata a inclusa relação, vindos de Nova York pelo vapor nacional Rio de Janeiro, e destinados ao serviço da requerente.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 312 — Devolvendo-vos o incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 322, de 17 de julho findo, attente ao requerimento em que C. J. Bargar, industrial, residente na capital do Estado de S. Paulo, pede isenção de impostos para a agua mineral natural, existente em Itambé, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do referido mez de julho, providenciar no sentido de serem fornecidos ao Thesouro elementos de apreciação mais positivos sobre o material analysado.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte do Socorro do Rio de Janeiro:

N. 311 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de julho proximo findo, resolveu autorizar a entrega da caderneta desse estabelecimento n. 361.429, da 3ª série, de propriedade de Honorina Mesquita, que se achava caucionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional em garantia de sua responsabilidade no logar de agente postal da rua General Canabarro, nesta Capital.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 214 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do telegramma dirigido á Directoria de Saude Publica pelo inspector de saude do porto de Belém e que foi enviada com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores numero 982, de 30 de julho findo, referente á opposição feita pelo commandante do vapor Brazil á vacinação dos respectivos passageiros.

fos, pego, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, presteis informações a respeito.

N. 218 — Remetendo-vos, por cópia, o offcio da Casa da Moeda n. 1.323, de 16 do julho findo, tratando da remessa de valores a bordo dos vapores desse Lloyd, o bem assim, também por cópia, a informação que sobre o assumpto prestou a thesauraria daquella repartição, rogo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do referido mez, providencias no sentido de não serem demoradas as remessas de valores, dos quaes depende a arrecadação da renda.

— Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 210 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, pego-vos providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1.ª classe, entre o porto desta Capital e o de Santos, ao 3.º escriptuario da Alfandega da mesma cidade Benício de Souza Freire, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Co., Ltd:

N. 310 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, pego-vos providencias no sentido de ser concedido passe, de ida e volta, em 1.ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Santa Anna de Marujá e Tanguá e Sambahytiba, ao agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro Herculano Homem Cantarino da Mota, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 301 — Em resposta ao vosso offcio numero 327, de 20 de maio ultimo, requisitando affirm de servir nessa inspectoria o escriptuario addido á Directoria Geral de Estatística, Napoleão Werneck, communico-vos que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 131, de 29 de julho proximo findo, declarou que, á vista das informações prestadas pela mesma directoria, não pôde ser satisfeito o pedido de que trata o referido offcio.

N. 302 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso offcio n. 901, de 18 de dezembro do anno proximo findo, referente á cassação do decreto n. 10.613, de 31 de dezembro de 1913, que autorizou a funcionar na Republica a Sociedade Mutuaria Christã Brasileira, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

N. 303 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso offcio n. 503, de 17 de julho ultimo, referente á cassação do decreto n. 10.668, de 29 de abril de 1914, que autorizou a funcionar na Republica a sociedade anonyma A Protectora Nupcial, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

N. 304 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso offcio n. 474, de 13 de julho ultimo, referente á cassação do decreto n. 11.184, de 7 de outubro de 1914, que autorizou a sociedade A Capitalizadora, com sede nesta Capital, a funcionar na Republica.

N. 305 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso offcio n. 502, de 17 de julho ultimo, relativo ao recurso ex-officio que interpozestes de vossa decisão impondo á sociedade mutua de seguros contra fogo Atlantica, com sede nesta Capital, a multa de 4:000\$, á vista do disposto no art. 65 do regulamento que baixo, com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 31 do mez proximo findo, negar provimento ao mesmo recurso

para manter a decisão recorrida, devendo essa inspectoria mandar extrahir cópia do relatório representado pelos factos e remetel a á autoridade policial para apurar a responsabilidade criminal dos organizadores e directores da referida sociedade.

N. 306 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo do requerimento encaminhado com o vosso offcio n. 522, de 23 de julho ultimo, em que a sociedade maranhense de seguros Caixa Popular, com sede na capital do Estado do Maranhão, solicita approvação dos seus estatutos, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, que o pedido só poderá ser attendido depois de realizado o deposito na forma na lei.

N. 307 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso offcio n. 515, de 22 de julho ultimo, referente á cassação do decreto n. 10.885, de 14 de maio de 1914, que autorizou a sociedade A Concepcionense, com sede em S. João d'El Rey, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica.

N. 308 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo do requerimento em que a sociedade mutua de pensões e peculios Vitalicia Pernambucana, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, solicita approvação da reforma feita nas suas series «Primor» e «A», processo esse encaminhado com o vosso offcio n. 470, de 9 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 22 desse mez, approvar a alludida reforma com as restricções propostas por essa inspectoria.

N. 309 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o processo do requerimento encaminhado com o vosso offcio n. 501, de 17 de julho do corrente anno, em que a sociedade de seguros A Cosmopolita, com sede em Barbacena, Estado de Minas Geraes, solicita approvação das modificações feitas em seus estatutos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 310 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collecto federal em Sant'Anna, Estado de S. Paulo, Alexandre Moreira Cesar.

N. 311 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança do collecto federal em Gramma, Estado de São Paulo, Pascheal de Angelis.

N. 312 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do escrivão da Collectoria Federal de Santa Rosa, Estado de S. Paulo, Sebastião Egydio Ribeiro.

N. 313 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do escrivão da Collectoria Federal em Parauhyba, Estado de S. Paulo, Pedro Pinto de Oliveira.

N. 314 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Bento do Sapucahy, Estado de S. Paulo, Victorino de Oliveira Machado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 411 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de nom ação de Alyrio Ramos, Alfredo Gorabe e Antonio Bernardino de Almeida para os logares de collectores federaes em Rio Branco, Florianópolis e São Gabriel, Moura e Barcellos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 429 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 219, de 30 de julho findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar-vos a designar um funcionario dessa delegacia para tomar parte na commissão de tomada de contas á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 1.º semestre

do corrente anno, a qual deve reunir-se proximoamente nessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 92 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, exarado no offcio do Tribunal de Contas n. 561, de 2, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a exigencia constante dos offcios da 3.ª sub-directoria do mesmo tribunal, ns. 374, de 21 de agosto de 1907, 424, de 26 de agosto de 1909, e 91, de 26 do fevereiro do anno seguinte, concernentes ao processo de tomada de contas do engenheiro Arthur de Lima Campos, encarregado dos trabalhos de melhoramentos do rio Iapicurú, nessa estado, no periodo de 11 de julho a 9 de outubro de 1899.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 165 — Em solução ao assumpto do vosso telegramma de 2 de junho ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do mesmo mez, que á vista do disposto no art. 14 das Instruções de 30 de dezembro de 1911, não pôde ser autorizada a annexação da Collectoria de Prados á de Barbacena, devendo essa delegacia intimar o collector Manoel Gonçalves de Assis Netto a, sob pena de demissão por abandono de emprego, apresentar o nome de um proprio á approvação do mesmo Sr. ministro, para que possa entrar em gozo da licença que solicito.

N. 161 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, preferido sobre offcio do Tribunal de Contas n. 531, de 23 de julho findo, recomendo-vos providencias affirm de que seja cumprida a requisição constante dos offcios da 3.ª sub-directoria do mesmo tribunal, ns. 208, de 9 de julho de 1913, e 147, de 23 de abril do anno seguinte, no sentido de serem intimados os herdeiros do Antonio de Santa Cecilia, ex-thezoureiro dessa delegacia, no periodo de 24 de julho ao 1896 a 29 de agosto de 1902, bem como os funcionarios Antonio Milard, Leopoldo Bhering, Luiz Lanna e José Maria Barcellos ou Arthur Sardiha, a prestarem suas declarações sobre as diffis e pagas a favor da Fazenda, apuradas no processo de tomada de contas do dito responsavel.

— Sr. delegaço fiscal no Paraná:

N. 142 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido á Directoria da Receita Publica com o vosso offcio n. 276, de 10 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Mathias Bohn & Comp. do acto da Alfandega de Paranaguá que lhes negou a restituição da quantia de 103 de direitos pagos, em virtude de erro arithmetico, em papel, e cobrados em ouro por occasião da revisão do despacho das mercadorias constantes da nota de importação n. 1.233, de 3 de junho do anno passado, resolveu, por acto de 24 do mez proximo findo, não tomar conhecimento do recurso, visto estar a decisão dentro da alçada recorrida e de accordo com a legislação em vigor.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 151 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o prefeito dessa capital, em telegramma de 30 de julho proximo findo, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho com dispensa do deposito prévio de que trata o art. 3.º, § 4, da vigente lei da receita, de cimento para paralelepípedos, importado pela mesma Prefeitura.

Confirmando, assim, meu telegramma de 31 do mez proximo findo, á Alfandega do Recife.

N. 153 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Deutsch Südamerikanische Telegraphengesellschaft, A. G., em petição de 17 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho livre

mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de seis volumes contendo fórmulas telegraphicas e destinadas ao serviço da requerente.

Confirmando, assim, meu telegramma de 2 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 3, de 13 de julho findo, e concernente ao requerimento em que o Dr. Antonio Serrano Gonçalves de Andrade, juiz de direito, aposentado, reclama contra o desconto que está sendo feito nessa delegacia, referente ao imposto sobre seus vencimentos, resolveu, por despacho de 2 do corrente, nada haver que deferir.

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia de Viagem e Construções, empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 20 de julho proximo findo, resolveu por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 24 volumes contendo material destinado a referida estrada de ferro, vindos pelo vapor inglez *Globator*, entrado nesse porto em 26 de dezembro do anno passado.

Confirmando, assim, meu telegramma do dia 3,

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 201 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 3 de março do corrente anno, referente ao concurso de 2ª entrada ultimamente realizado nessa delegacia, resolveu, por despacho de 11 de junho ultimo, approvar o mesmo concurso, mantendo a classificação seguinte:

1. Arnaldo José Pedrosa.
2. João Cerdá Filho.
3. Paulo Rocha Teixeira.
4. Armando Pedrosa da Silva.
5. Paulo Alvaro Xavier do Valle.
6. Oscar Souza Neves.
7. Philippe Baptista da Silva.
8. Lucínio Barbalho.
9. Agner Herts das Santos.
10. Alberto Faria Cancellato.
11. Tanerato Rames de Mello.
12. José Telles de Almeida.
13. Edúino Vaz Ferreira.
14. João Roberto Menezes.
15. Leoncio Martins Maya.
16. Antonio Guimarães.
17. Malvino Brito de Oliveira.
18. Satyco Píbezo de Carvalho.
19. Vellozino Duarte.
20. João Lucio Bittencourt Filho.
21. João de Araujo Costa.
22. Luiz Machado.
23. João do Prado Jacques Netto.
24. Waldomiro Braga da Silva.
25. João Bessa.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Maricá:

N. 60 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações das Neves e Nilo Peçanha, ao agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Herculanio Homem Cantarino da Motta, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 556 — Remetter-lo-vos o incluso processo que acompanhou o officio da Alfandega de

Santos n. 234, de 7 de novembro do anno passado, referente ao requerimento da Companhia Parque Balneario de Santos, empreiteira da construcção de um grande hotel naquelle cidade, pedindo revisão do seu contracto, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, providencias afim de que o engenheiro que serve junto a essa delegacia se pronuncie sobre as duvidas suscitadas pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica em seu parecer exarado no mesmo processo.

N. 557 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 153, de 4 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma A. Trancanella & Comp. da decisão da alfandega desse Estado que mandou classificar como «oleo animal (de peixe) não especificado», da taxa de \$300 por kilo do art. 51 da Tarifa a mercadoria submetida a despacho pelos recorrentes pela nota de importação n. 95.513, de 12 de julho de 1913, como «graxa de qualquer qualidade» para o pagamento da taxa de \$100 por kilo do art. 67, resolveu, por acto de 19 do mez findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alludida alfandega.

N. 558 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario da Agricultura desse Estado, em telegramma de 30 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, mediante o pagamento da taxa de 8 %, *ad valorem*, e dispensa de deposito previo dos direitos integraes, do material abaixo alludido, importado com destino ao serviço de agua dessa capital, a saber: tubos de ferro fundido, vindos da Inglaterra pelo vapor *Phidias*, e tubos de aço, vindos dos Estados Unidos pelo vapor *Melderskin*.

Confirmando, assim, meu telegramma de 31 do mez passado a alfandega desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1915

A Continental Products Co. — Revalido o sello da petição.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Em 10 de agosto de 1915

Antonio Teixeira de Souza. — Transfira-se. Nagib Jauset Khavie. — Idem. Manoel Ribeiro Rosa. — Idem. Domingos Pereira Villaga. — Idem. José Afonso Barros. — Entregue-se mediante recibo.

Germano Domingos da Silva. — Pague o debito.

Francisco Frictional da Silva. — A' 2ª sub-directoria.

Borrogain & Comp. — Incereva-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

David Calles & Irmão. — Idem idem.

Companhia Predial e Hypothecaria Federal. — Idem.

Joanna Amelia Teixeira Napoli. — Idem.

José Machado Coelho. — Idem.

Carolina Leite Bittencourt. — Idem.

Elvira Graça Lopes & Irmão. — Idem.

S. moes & Jorge. — Idem.

Oscar Espindola & Comp. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Alberto & Mareal. — Idem.

José Rodrigues Mendes. — Legalize a assignatura da petição.

Antonio Guimarães. — Transfira-se.

Edmundo Leone Lynek. — Idem.

Raynaldo Andrade Bastos. — Idem.

Mario Silva Jardim. — Idem.

Antonio José Martins Tinoco. — Idem.

Araujo & Comp. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Francisco Machado. — Idem.

Souza Baptista & Comp. — Dê-se a baixa, nos termos do parecer.

Bellingrodt & Meyer. — Em face do parecer, não pôde ser concedido o registro, excepto si a firma requerente fizer deposito da importancia correspondente ao maximo da multa em que tiver incorrido, á vista do auto de infração contra a mesma lavrado.

Jayme Cleto Ramos. — Rectifique-se, do accordo com o parecer.

Monteiro Gallo & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Giuseppe & Giviar. — Archive-se.

Sylvio Goulart Bueno. — Junte a patente do registro e pague o imposto em cobrança, o que feito, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alvaro Murce. — Junte a petição do registro e pague o imposto em cobrança, o que feito transfira-se.

Pietro Paquizzi. — Deferido.

Domingos Ferreira Silva Oliveira. — Em face do disposto no § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, o recurso apresentado não pôde ser aceito, por ter vindo fóra do prazo de cinco dias, contado da data da publicação do despacho que impoz a multa. Extraiam-se, portanto, as necessarias certidões de divida para serem enviadas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, na forma do que prescreve o citado dispositivo legal.

Mine. Schneider. — Dê-se a baixa.

M. J. Fernandes. — Pague o debito.

Corrêa & Estevam. — Prove o allegado.

Pe eira & Campos. — Pague o imposto em cobrança e prove o direito de dispor.

Francisca Amalia Nunes de Carvalho. — Reduza-se a 1.800\$, neste exercicio, o valor locativo do predio.

José Fernandes Garrido. — Altere-se neste exercicio para botequim e casa de pasto a classificação do estabelecimento.

Leonel Silveira Chaves. — Averbê-se a mudança.

José Ferreira Fonseca. — Pague a patente de registro deste anno.

Maria Elisa Vianna Drummond. — Cancele-se, nesta repartição, a divida do penão de agua dos exercicios de 1914 a 1915, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar a relativa ao exercicio de 1909 e 1910.

José Tosta Parrêira. — Intime-se, ficando marcado o prazo de 15 dias, que serão contados da data da intimação.

Joanna Paiva Dantas. — Annulle-se a contra-fé junta e officio-se nos termos propostos.

Hermann Sinnom. — Idem, idem.

José Pereira da Costa Junior. — Idem, idem.

Americo Rosa & Comp. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida da contra-fé, afim de proceder amigavelmente á cobrança executiva.

Representações:

Contra: Granjo & Comp. — Tendo em vista a representação feita a esta Repartição pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco da Paula Palhares Junior, imponho a Granjo & Comp., estabelecidos á praia das

Saudades n. 188, a multa de trinta mil réis por infracção do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de vinte dias, bem como importância igual relativa ao emolumento devido pelo registro para o commercio a varejo de bebidas. Outrossim, fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o depósito prévio das mencionadas importancias a que esgotado o prazo de trinta dias se promoverá a cobrança executiva.

Contra a Companhia Cervejaria Brahma. — Tendo em vista a representação feita a esta repartição pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Palhares Junior, imponho; á Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á praia Vermelha sem numero, a multa de 40\$000 por infracção do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, a qual deve recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de vinte dias, bem como importância igual relativa ao emolumento devido pelo registro para o commercio a varejo de bebidas e conservas. Outrossim, fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o depósito prévio das mencionadas importancias e que esgotado o prazo de trinta dias se promoverá a cobrança executiva.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.209 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, 1.ª secção, Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, respondendo ao officio n. 2.127, de 28 de julho próximo findo.

N. 1.210 — Ao Sr. Dr. Epaminondas Jacome, respondendo ao officio n. 21, de 15 de julho passado.

N. 1.211 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, respondendo ao officio n. 1.543, de 3 do corrente.

N. 1.212 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, 1.ª secção, Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, respondendo ao officio n. 2.125, de 27 de julho ultimo.

N. 1.213 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, respondendo ao officio n. 1.323, de 4 do corrente.

N. 1.214 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, respondendo ao officio n. 37, de 23 de julho ultimo.

N. 1.215 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, respondendo ao officio n. 138, de 16 de julho ultimo.

N. 1.216 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, remittendo um original sem data e assignatura, vindo do gabinete.

N. 1.217 — Ao mesmo, enviando a petição de licença do revisor Hygino Wirtes Durão.

N. 1.218 — Ao Sr. Hermelindo Ferreira Lima, respondendo á carta de 19 de junho ultimo.

N. 1.219 — Ao Sr. gerente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, solicitando o comparecimento á repartição com urgencia.

Requerimentos despachados

A. Plácido Marques & Comp. — Indeferido; á Secção Central.

Os mesmos. — Idem.

Alexandre Ribeiro & Comp. — A' Secção Central.

Os mesmos. — Idem.

Companhia Brasileira de Electricidade S. Schuckertwerke. — Idem.

Carlos Ribeiro de M. Machado. — Sim.

Cactano Vieira Baptista. — Indeferido; á Secção Central.

Companhia de Transporte e Carruagens. — A' Secção Central, para processar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de julho de 1915

Ao director geral chefe do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 539 — Remettendo, devidamente informada, a representação da Sociedade Sanatorium, em que se pede reconhecimento do despacho proferido pelo Sr. ministro no processo numero 617.

Dia 28

Ao director geral dos Correios:

N. 540 — Solicitando providencias no sentido de ser facilitada a expedição da correspondencia official do delegado regional na 5.ª circumscripção com as sociedades.

— A' Caixa Mutua de Pensões Vitalicias:

N. 541 — Recomendando que informe si já realizou a assembleia para reforma dos estatutos, conforme declaração que havia feito, marcando para esse fim o prazo de cinco dias.

— A' Mutua Paulista:

N. 542 — Declarando que a escripturação das sociedades mutuas obedece ás mesmas regras de contabilidade que a das sociedades anonymas, apenas com a differença de não existirem naquellas os titulos relativos ao «capital» e «accionistas».

Dia 30

Sr. delegado regional na 5.ª circumscripção:

N. 544 — Tendo chegado ao meu conhecimento que diversas sociedades funcionam sem autorização legal, fazendo, entretanto, constar que se acham autorizadas a funcionar e sob a fiscalização do Governo, recomendo-vos officiarde ao chefe da Policia desse Estado, dando os nomes das sociedades que fazem publicações ou não e que funcionam sem a necessaria autorização, daquellas a que já foram cassadas as autorizações, e de outras que allegam funcionar devidamente legalizadas sob o regimen da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, que absolutamente não tem applicação a taes sociedades de sorteios, porquanto essa lei apenas dá personalidade legal ás associações para fins moraes, religiosos, scientificos, artisticos, politicos ou de simples recreio.

Como já tendes de outras vezes officiado ao chefe de Policia desse Estado no sentido deste officio, convem que rememoreis quaes as datas dos officios ao mesmo dirigidos; sendo, outrossim, conveniente que deis publicidade do officio que dirigirdes para que o publico tenha conhecimento das providencias já anteriormente tomadas.

Dia 31

A' Companhia de Seguros Confiança:

N. 546 — Recomendando que informe si foram feitos os roseguros de accordo com a lei n. 1.144, de 1903, e que estabeleça no balanço a reserva estatutaria de que trata o art. 2º, n. II, do decreto n. 1.072, de 1903.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de agosto de 1915:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Antonio Segadas Vianna do cargo de immediato do submersivel «F 5», que interinamente exercia:

O capitão-tenente Raul Rademaker Grunewald do cargo de immediato do submersivel «F 4», que interinamente exercia;

O capitão-tenente Adalberto Landin do cargo de immediato do submersivel «F 3», que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Adalberto Landin para exercer, interinamente, o cargo de commandante do submersivel «F 1»;

O 1º tenente Hernani Fernandes de Souza para exercer, interinamente, o cargo de commandante da vedeta *Grumete Joviano*;

O 1º tenente João Paiva de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de immediato do submersivel «F 5»;

O 1º tenente Francisco de Souza Paquet para exercer, interinamente, o cargo de immediato do submersivel «F 3»;

O 1º tenente Oscar Gomes Nora para exercer, interinamente, o cargo de immediato do submersivel «F 1».

— Por outras de 10 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente engenheiro machinista João Baptista Figueiredo Tenreiro Azeite do cargo de chefe de machinas do vapor da guerra *Carlos Gomes*.

Foram nomeados:

O capitão-tenente engenheiro machinista João Baptista Figueiredo Tenreiro Azeite para exercer, interinamente, o cargo de director de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

O 1º tenente engenheiro machinista Euclimio Fernandes Lima para exercer o cargo de chefe de machinas do vapor da guerra *Carlos Gomes*.

Foram concedidos:

Ao segundo tenente commissario José Si meão Corrêa da Silva, noventa dias de licença, a vista do parecer da junta medica e na forma da lei, para tratamento de sua saude onde lhe convier;

De conformidade com as disposições da alinea III do art. 72 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, do Dr. Carlos do Oliveira Sampaio, licença sem vencimentos. (Requerimento do m. 6-8-915);

A' vista do parecer da Junta Medica:

Tres mezos de licença, na forma da lei, em prorrogação da que obteve por portaria de 29 de maio ultimo, a Manoel Cactano de Assis, encarregado do posto illuminativo do Kiepper, para tratar de sua saude onde lhe convier. (1.400 S. Naveg.);

Tres mezos de licença, na forma da lei, ao 2º pharoleiro do pharol da barra do Rio Grande do Sul, Ricardo Procopio Alves Branco, para tratar de sua saude onde lhe convier. (1.099, S. Naveg.);

Dous mezos de licença, na forma da lei, ao 2º pharoleiro dos Abrolhos, Olympio Jambeiro para tratar de sua saude onde lhe convier. (1.097, S. Naveg.);

Foi transmittido ao Supremo Tribunal Militar, acompanhado da respectiva cópia de assentamentos, o requerimento em que o 1º tenente patrão-mór, reformado, Manoel Alves Pereira, pede a medalha de merito militar de ouro (670, I. P. e Costas).

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.872 — Transmitto-vos, assim de que providencias sobre o necessario pagamento, as facturas e mais documentos annexos á inclusa nota n. 33, na importancia de 31:491\$763, de que são credores Holzapfels Limited, Dt. proveniente de fornecimentos feitos á conta da verba 21 — Munições Navaes — do exercicio vigente (1.223. G. Contab.).

N. 2.873 — Para que providências sobre o pagamento no Thesouro Nacional, junto encontrareis 32 facturas annexas á inclusa relação sob n. 18, de diversos negociantes desta praça, na importância de 33:850\$750, e provenientes de fornecimentos effectuados durante o corrente exercício, á conta das verbas proprias do orçamento em vigor (1.222. G. Contab.).

N. 2.874 — Rogo vos digneis de expedir as necessárias providências no sentido de serem retirados da alandega desta Capital 24 fardos contendo esterão de coco, vindos da Londres no vapor *Savata* com a marca B. N. Rio do Janeiro ns. 1, 13 e 16 24, destinados a este ministerio, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos.

N. 2.877 — Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes do vosso aviso n. 139, de 24 de julho ultimo, restituo-vos os inclusos papeis, relativos á habilitação de DD. Leonor Peres e Cora Peres, á reversão do montepio que parecia sua progenitora, D. Rosa Maria Peres, viúva do ex-contramestre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Vicente Peres (762. 2ª S. Contab.).

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.878 — Mandae elogiar, em ordem do dia desse estado-maior, os capitães-tenentes Adalberto Landim, Raul Rademaker Grunwald e Antonio Segadas Vianna, respectivamente, immediatos dos submersíveis F 3, F 4 e F 5, pelo esforço, dedicação e competencia de que deram provas durante o exercício de suas funções.

N. 2.879 — Tendo resolvido mandar elogiar o capitão de mar e guerra medico Dr. José Gilmon de Araçáo Bulcão, director do Hospital Central de Marinha, e, nominalmente, a todos os seus auxiliares pelo interesse e dedicação de que tom da lo provas, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Maranico naval Angelo Joaquim Ladeira. — Indeferido. (C. do Almirantado n. 279.)

Humberto R. Vazquez. — Este ministerio não tem necessidade da carreira, actualmente; o combestível que tem adquirido tem sido por preço muito inferior ao da presente proposta.

Joaquim Antonio Nebra. — Indeferido, em vista da informação. (Off. n. 677, P. e C. stas.)

Basilio Antonio de Barros. — Indeferido, de a carreira e ma informação. (Off. n. 761, da Contabilidade.)

A. Pucin & Comp. — Compareçam na Directoria do Expendente.

F. H. Walker & Comp. — Compareçam na Directoria do Expendente.

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.903 — Accusando o recebimento de vosso aviso n. 52, de 24 de maio ultimo, decaeo-vos não haver procedencia na supposta contradicção apontada pela Directoria da Despesa Publica, pois a importância de 1:241\$533, reclamada pelo 1º tenente commissario reformado Juvenio Affonso de Oliveira, foi restituída pelo Banco dos Funcionarios Publicos, a titulo de consignações estabelecidas pelo referido official, após o encerramento do exercício de 1913 e escripturada regularmente como «Indemnizações, Recetta Geral extraordinaria», e não haver saldo na quota distribuída a esta repartição para a rubrica 16—Classes inactivas—do exercício referido, conforme consta do processo que ora vos devolve (240 — 1ª S. Contab.).

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: N. 2.902 De accordo com a proposta do commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais e do encarregado geral do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, declaro-vos

que resolvi, afim de que sejam aproveitadas efficientemente as praças com o curso de radiotelegraphia e evitar que, com o correr do tempo, fiquem perdidos os esforços obtidos na Escola pratica, determinar que sejam classificadas na Escola Profissional, como telegraphistas, os alumnos que obtiverem as notas plenamente e distincção e como signaleiros timoneiros os demais; cabendo aos primeiros tambem o serviço de sinais luminosos, em que é empregado o aparelho Morse.

Declaro-vos, outrossim, que ora approvo a tabella das lotações das estações radiotelegraphicas da Armada, que a este acompanha.

Mapa da lotação das estações radiotelegraphicas da Marinha

Tipos	1º sargento	2º sargento	Cabo	1ª ou 2ª classes
Minas Geraes.....	1	—	1	2
Scouts.....	—	1	1	2
Barroso.....	—	1	1	2
Benjamin.....	—	1	1	2
Deodoro.....	—	1	11	2
Pará.....	—	—	1	1
Typhira.....	—	—	1	2
Republica.....	—	—	1	2
Carlos Gomes.....	—	—	1	2
Tiradentes.....	—	—	—	2
Sargento Albuquerque.....	—	—	—	2
H. José Bonifacio.....	—	—	1	1
Submarinos.....	—	—	—	1
Corica.....	—	—	—	1
Laarindo Pitta.....	—	—	—	1
Governador.....	1	1	1	2
Lutario.....	1	1	1	2
Anhatomirim.....	1	1	1	2
Central.....	1	—	1	2
Mocanguá.....	—	—	1	2
Abrolhos.....	—	1	—	2
Raza.....	—	1	—	2
Boqueirão.....	—	1	—	1
Armazém.....	—	1	—	1
Wilegahnon.....	—	—	1	2
Total.....	6	13	39	64

— Sr. inspector da Marinha:

N. 2.903 — Tendo resolvido mandar asyalar Alexandre Ferreira da Silva, ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais, assim vos declaro para os devidos fins requerimento de 3 de julho de 1915).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 2.906 — Em resposta ao vosso officio numero 745, de 5 de julho ultimo, declaro-vos que, embora tenha a directoria Geral de Contabilidade da Marinha dado sciencia ao fiel de 2ª classe Raymundo Athanasio de Barros do alcance a que fora condemnado e intimando-o a recolhê-lo na prazo de trinta dias, não poderá informar si o fez effectivamente em alguma estação fiscal, sendo certo que o não fez por seu intermedio, segundo verifica-se da sua caderneta subsidiaria.

Pelo regulamento desse Tribunal competilhe privativamente a execução de suas sentenças e este ministerio só poderia agir á sua solicitação, o que não se deu, e mediante instigação que recebestes para a regulamentação do seu proceder no presente caso. (753. 2ª S. Contabilidade.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe.

N. 2.880 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 43, de 24 de julho ultimo, transmittio-vos todos os papeis existentes nesta directoria concernentes ao pagamento do consumo d'agua nesta Capitania e que deixaram de acompanhar o meu officio n. 2.546, de 12 do mesmo mez. (45 D. T. Th. N. em Sergipe.)

Dia 10

Sr. gerente da Caixa Economica e Monto do Socorro do Rio de Janeiro:

N. 2.891 De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 212, de 19 de julho ultimo, relativo á liquidação de cadernetas e entrega dos respectivos saldos pertencentes a marinheiros nacionaes e aprendizes marinheiros com baixa por desercção ou fallecimento, transmittio-vos cópia das informações prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, em officio numero 1.223, de 4 do corrente, solicitando que o conselho fiscal desses estabelecimentos reconsidere seu acto e attenda ás requisições deste departamento. (1.223. G. Contabilidade).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação da que obteve por portaria de 9 de março findo, ao aprendiz de 3ª classe do Laboratorio Chimico Pharmacologico Militar Miguel Archaujo José Coelho, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 4, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Expediente de 31 de julho de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam annulladas dos creditos de 540\$, 3:325\$, 9:133\$ e 37:307\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal em Matto Grosso á conta da verba 13ª—ns. 24 e 25 e despesas especiais, forragens e ferragens, foi pedida em aviso n. 113, de 12 de abril findo, respectivamente as quantias de 270\$, 300\$, 350\$ e 4:106\$250, e distribuidas á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas do 13º grupo de a-tilharia, e bem assim concedidas a esta ultima delegacia os creditos de 9:000\$, 150:000\$ e 250:000\$ por conta das verbas 3ª, 8ª e 9ª do orçamento vigente (aviso n. 842).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 296\$330, 1:271\$, 240\$ e 398\$300 á Roda de Vição Paraná-Santa Catharina (avisos ns. 824, 833, 837 e 840);

De 17:553\$320, sentos á Almeida & Irmão, 552\$320; á Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, 70\$700 e á José Ignacio Coelho & Comp., 15:928\$ (aviso n. 835);

De 19:771\$930 á Companhia Auxiliadora da Charnela do Fer au Brésil (aviso n. 833);

De 455\$00 á Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 839).

— Ao Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 1º tenente Grimaldo Trizadeira Favilla pede providencias sobre o facto de não haver sido entregue á sua destinataria uma carta ex-tera la com valor em Carthyba a 6 da março ultimo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, enviando, para que seja iniciado o respectivo processo de divida de

exercício findo, papeis em que o capitão voluntario da Patria Joaquim Luiz de Lima pede pagamento do soldo que lhe compete.

— Ao chefe do Departamento da Administração, declarando que é designado o tenente-coronel intendente João Principe da Silva para fazer parte da comissão de exame oral dos candidatos classificados em prova escripta do concurso do 1º posto do quadro de intendentes.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando a proposta que fez o director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, do 1º tenente de cavallaria José Meira de Vasconcellos para exercer, interinamente, as funções de adjunto do 4º grupo da mesma fabrica.

Declarando:

Que, estando errada na respectiva fé de officio averbada no Departamento da Administração o nome do 1º tenente intendente João Pedro Vicência, quando o seu verdadeiro nome é João Pedro Vicenzio, nesta data se manda fazer a necessaria rectificação;

Que fica sem effeito a portaria de 1 do corrente que nomeou o capitão Oscar José de Carvalho assistente do commandante da circumscripção militar do Paraná e Santa Catharina, sendo nomeado para exercer esse lugar, em que se acha interinamente, o 1º tenente Oscar de Almeida;

Que o aspirante a official Cicero Perfeito Ferreira é exonerado, conforme pediu, do lugar de ajudante do ordeno do commandante da 3ª brigada de artilharia e passa a servir à disposição do director da coudelaria e fazenda nacional de Saycan.

Nomeando:

O major medico Dr. João Moniz Barreto de Aragão encarregado da enfermagem veterinaria da Capital Federal e do curso pratico de veterinaria, a que se refere o aviso de 14 de maio ultimo;

O capitão João Carlos Toledo Bordini ajudante da Carta Geral da Republica.

Permittindo ao coronel Candido Mariano da Silva Rondon, chefe da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas do Mato Grosso ao Amazonas, conforme solicitou o presidente daquelle Estado, encarregar-se do preparo da carta geographica do dito Estado, juntamente com os officiaes que servem na referida comissão, sem prejuizo, entretanto, dos serviços de que estão actualmente incumbidos.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Carlos Alberto Bastos do 15º regimento para o 6º e Luiz Delmont do 6º para o 15º.

Dia 2 de agosto

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 2:539\$930 à Rôde da Vição Paraná—Santa Catharina (aviso n. 843).

—Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para emitir parecer, papeis em que o medico adjunto do Exército Dr. José Baptista Gonçalves pede que se lhe mande contar para todos effeitos o tempo em que serviu no Hospital da Marinha na Bahia.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando que, não tendo podido a comissão chofada pelo coronel graduado Bonifacio Gomes da Costa terminar os estudos de que foi encarregada sobre viaturas para o Exército, por ter a guerra europeia impedido que viessem os typos já encomendados e tendo ainda em vista que alguns dos membros daquelle comissão já se haviam afastado para outros serviços, determina-se a continuação desses estudos no estado-maior do Exército, ficando por isso dissolvida a citada comissão, cujos membros devem ser ouvidos em Boletim do Exército, especialmente

aquelle coronel, pelos trabalhos executados com dedicação e intelligencia

Designando o capitão Antonio José da Fonseca para servir como auxiliar do serviço de engenharia no quartel general do commandante da 6ª região militar.

Ministerio da Guerra—N. 137 -- Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1915.

Consulta a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, em officio n. 39, de 4 de junho ultimo, si, declarando o aviso do Ministerio da Marinha de 11 de fevereiro de 1911 que os officiaes reformados exercendo funções de professores tem direito às vantagens desse cargo e o soldo de sua reforma, perdendo o acrescimo de 2 % sobre o mesmo soldo, os que se acham em exercicio, em disponibilidade e não aproveitados, estão nas mencionadas condições, o bem assim si, em face do disposto no art. 11 da lei n. 2.230, de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar da dita cidade coronel José Marques Guimarães, em comissão militar, fora do estabelecimento, compete a gratificação adicional de 100\$ além do ordenado de 533\$331, consignada na verba 4ª — Instrução militar — diversas vantagens, do actual orçamento.

Em solução a essa consulta manda o Sr. Presidente da Republica, por esta secretaria de Estado, declarar ao respectivo Sr. delegado fiscal:

Que o pagamento do soldo da reforma com os respectivos adicionais cabo aos officiaes reformados conjuntamente com as vantagens do magisterio, quer quando em effectivo serviço, quer quando em disponibilidade ou não aproveitados nas reformas dos institutos de ensino, embora, quanto à situação desses ultimos, se não possa considerá-la regular, porque, nos termos da lei, si os docentes vitalícios por effeito de reforma perdem suas cadeiras por supressão das mesmas, dentre as materias constitutivas do novo plano de ensino, devem ficar em disponibilidade, situação essa adquirida por seus privilegios e que se não pôde estender a outras hypothasos de não aproveitamento *ad libitum*;

Que competem ao coronel José Marques Guimarães, professor do Collegio Militar de Porto Alegre, os vencimentos militares e mais o ordenado e a gratificação adicional do dito cargo.—José Caelano de Faria.

Requerimentos despachados

Francisco Romano, ex-mestre de gymnastica e natação do Collegio Militar de Barbacena, pedindo que seja mantido neste cargo e que lhe sejam pagos até sua reintegração os prejuizos que alluga ter soffrido.—Indeferido.

Coronel graduado reformado do Exército Joaquim de Almeida Cama Lobo d'Eça, requerendo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Rodolpho Fernandes Vachado, declarando o fim para que solicitou varias certidões.—Certifique-se na forma da lei.

Ezaquiel Corrêa, ex-1º sargento armeiro, solicitando que se lhe mande entregar a excusa do serviço militar.—Entregue-se mediante recibo.

Soldado João Monteiro de Moura, por seu procurador, requerendo o pagamento do soldo vitalicio que deixou de receber.—Expeça-se o respectivo titulo.

Ca o de esquadra João Rodrigues dos Reis, pedindo que se lhe mande pagar á sua mulher meia etapa durante o tempo em que elle esteve em diligencia em Minas.—Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Dia 3

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo de novo, devidamente informados, os processos de divida de que são credores os voluntarios da Patria Antonio José da Silva e Francisco José de Souza (avisos numero 847 e 850);

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 128\$203 ao voluntario da Patria Clementino Lopes Guimarães (aviso n. 846);

De 38:110\$630 a Alberto de Almeida & Comp. (aviso n. 848);

De 3:837\$039 ao general Virgilio Napoleão Ramos (aviso n. 849).

— Ao commandante da 6ª região declarando que merece todo applauso a iniciativa que tomou com o auxilio da Inspectoria Agricola Federal para a cultura de alfafa e de milho, assim de supprir o fornecimento de forragem dos animaes a serviço na mesma região, e mandando agradecer ao 1º tenente reformado Generaldo Gualter Pereira Machado, ajudante daquelle inspectorio, o auxilio que tem prestado.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que faz o director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, dos 1ºs tenentes Oscar de Almeida e Mauricio José Cardoso para servirem na dita fabrica, sendo este para ajudante do 5º grupo e aquelle para igual cargo de um dos outros grupos.

Declarando:

Que o 1º tenente Eugenio Nicoll de Almeida, que terminou o estagio no estado maior do Exército, deverá continuar naquelle repartição até concluir o curso de electrotechnica em que está matriculado na Escola Polytechnica.

Que por telegramma desta data ao commandante da 3ª região se permite ao 2º tenente José Bina Fonyat instruir o Corpo de Bombeiros Municipal da capital da Bahia, sem prejuizo do serviço;

Que, de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, deve ser contado ao 2º tenente veterinario Sebastião de Azambuja Brandão, para os effeitos da sua reforma, o periodo decorrido de 2 de setembro de 1902, data em que entrou em exercicio de veterinario contratado no antigo 7º regimento da cavallaria, a 4 de junho de 1908, em que foi nomeado para o quadro effectivo.

Ministerio da Guerra — N. 1.148 — Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O tenente-coronel do quadro supplementar da arma da cavallaria Theophilo Agnello de Siqueira consulta si o aviso n. 900, de 8 de junho ultimo, sobre pagamento de ajuda de custo pela respectiva tabella, aos officiaes nomeados para comissões que importem mudança definitiva de unidade, abrange a todos os officiaes que no corrente anno deixaram de receber a ajuda de custo de que trata o referido aviso.

Em solução a essa consulta e apezar de não ser este ministerio órgão consultivo em assumptos de interesse pessoal, declaro-vos, para que o façaes constar aquelle official, que o mencionado aviso não comprehende os officiaes que já tenham neste anno recebido ajuda de custo, como se verifica com relação ao requerente, por isso que a sua applicação é feita sem infringir o disposto no art. 63 da actual lei do orçamento n. 2.921, de 5 de janeiro ultimo.

Reitero-vos os protestos de maior estima e apreço.—José Caelano de Faria.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Marinha submettendo á sua consideração o requerimento em que o

marinheiro nacional asylado Manoel Francisco do Nascimento, em tratamento no Hospital Central do Exército, pede licença para residir na villa de Divina Pastora, no Estado de Sergipe.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, reiterando o pedido constante do aviso de 22 de maio findo, relativamente à apresentação ao Ministerio da Guerra do 1º tenente Arthur Alves, que se acha praticando na Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao director da Contabilidade da Guerra, declarando que, de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, é deferido o requerimento em que o forriel voluntario da Patria José Pereira dos Santos pede que lhe seja pago o soldo correspondente ao posto de 2º tenente.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que é aceita a renuncia que faz o soldado reformado Elias Pedro do Nascimento das vantagens de sua reforma, visto ter sido aposentado no lugar de guarda de policia do Arsenal da Marinha da Capital Federal;

Que o major do 21º batalhão do 7º regimento de infantaria Henrique Erico dos Santos passa a ser considerado addido a um dos corpos da 5ª região, desde a data de sua apresentação, pelo prazo de um mez;

Que o capitão do 9º regimento de artilharia Aristides Theodorico de Pinho passa a servir addido a um dos corpos da 3ª divisão.

Requerimentos despachados

Coronel Felinto Alcino Braga Cavalcanti, requerendo o truncamento da matricula com que frequenta as aulas do Collegio Militar desta Capital o seu filho Felinto Abaeté Cavalcanti. — Seja truncada a matricula.

Capitão Julio Cesar de Noronha, fazendo identico pedido para o seu filho Hugo de Noronha. — Seja truncada a matricula.

Segundo tenente Salvador de Mello Cardoso, pedindo o pagamento de gratificação correspondente a 15 dias em que esteve dispensado do serviço. — Expeça-se o titulo de divida.

Segundo-tenente reformado do Exército, Fernando Antonio Vieira de Souza e continuo do estado maior do Exército, Manoel Francisco Pinto, solicitando certidões. — Certifiquem-se na forma da lei.

Comissão de Promoções

ACTA DA 27ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO GREGÓRIO THAMATURGO DE AZEVEDO

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e quinze, presentes na sala da comissão no Departamento Central da Secretaria da Guerra o Sr. presidente da Comissão de Promoções do Exército, general de divisão Gregório Thamaturgo de Azevedo, e os seguintes membros da comissão, Srs. generaes do diviso Banto Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, generaes da brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, Alfredo Carlos Müller de Campos, Antonio Ilha Moreira, Alfredo Candido de Moraes Rego, Luiz Barbodo, Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, Luiz Antonio Cardoso, Fernando Setembrino de Carvalho e o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, secretario, foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada sem discussão.

Constituiu o expediente da leitura do aviso n. 105, de 23, do Sr. ministro ao Sr. presidente transmitindo por cópia o aviso enviado ao commandante da 6ª região, mandando reprehender o capitão Vieira da Rosa pelo irregular procedimento que teve dirigindo-se à comissão a propósito da indicação por ella feita de outro official que não elle, para a

promoção a major; da leitura do voto em separado do Sr. general Muller de Campos ao parecer do Sr. general Carneiro da Fontoura ao requerimento do coronel Figueiredo Rocha, tendo pedido vista o Sr. general Trompowsky.

Tomando a comissão conhecimento de uma vaga no quadro dos officiaes de infantaria, confeccionou a seguinte proposta de promoção e graduação para ser presente ao Sr. ministro:

Proposta n. 18

Infantaria — Em virtude da passagem para a 2ª classe do Exército do major Tiburcio Ferreira de Souza, por decreto de 28 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto que, por ter sido a ultima preenchida por merecimento, compete, por antiguidade, ao capitão Vicente de Albuquerque Mangabeira, ao qual cabe ser classificado no 11º batalhão do 4º regimento.

Desta promoção resulta uma vaga de capitão, que compete ao capitão Maximino Barreto, que reverteu á 1ª classe por decreto de 21 do corrente, ao qual cabe classificação na 1ª companhia do 40º batalhão do 11º regimento.

Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto e resolução de 5 de outubro, tudo de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatos os seguintes officiaes das armas abaixo mencionadas:

Cavallaria — 2º tenente Accacio Teixeira de Carvalho (com antiguidade de 24 de outubro de 1914, em virtude do disposto no aviso n. 679, de 4 de maio ultimo).

Infantaria — Capitão Heleodoro Solré.

Terminados os trabalhos, foi pelo Sr. presidente encerrada a sessão, lavrando eu, o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, esta acta que vai assignada pelos senhores generaes presentes. — Gregório Thamaturgo de Azevedo, general de divisão, presidente — Banto Ribeiro, general de divisão. — Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, general de divisão. — Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, general de brigada. — Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada. — Antonio Ilha Moreira, general de brigada. — Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada. — Luiz Barbodo, general de brigada. — Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, general de brigada. — Luiz Antonio Cardoso, general de brigada. — Fernando Setembrino de Carvalho, general de brigada.

Confere. — Coronel Alexandre Leal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1915

Bernardino Mendes & Comp., negociantes estabelecidos em Tres Lagoas, Estado de Mato Grosso, recorrendo da resolução do engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Itapira a Corumbá que fez cessar o despacho gratuito pelos supplicantes, nos carros da estrada, dos generos e mercadorias destinados aos trabalhadores. — Não proceda o recurso, á vista do que informa o engenheiro chefe da estrada.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1915

Agencia Geral das Cooperativas Agricolas do Estado de Minas Geraes. — Restitua-se a importancia de 24\$300 relativa ao frete da Central. Dirija-se a requerente á Companhia Sul Mineira para obtenção da parte que foi creditada a essa Companhia.

Alberto Gomes Leito de Carvalho. — Aguarde a concorrência.

Alipio José da Costa. — Não ha vaga.

Aleides de Oliveira Franca. — Aceito a fiadora.

Antonio de Castro. — Não ha vaga.

Bento Corrêa da Silva. — Concedo 30 dias com abono integral.

Camillo Pereira Continho. — Indeferido.

Caetano da Costa. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Casemiro Antonio Ribeiro. — Indeferido.

Companhia Expresso Federal. — Indeferido.

Carlos Joaquim Pires. — De-se certidão.

Carlos Gomes Esteves. — Archive-se.

Deocleciano dos Reis Araujo Góes. — Deferido.

Demetrio Virgilio Figueiredo. — Não ha vaga.

Elpidio Gueles Goula e Rodrigues. — Indeferido.

Eurico José Ribeiro. — Não ha vaga.

Francisco da Paula Corrêa. — Indeferido.

Galdina da Conceição Baptista. — Concedo 90 dias com dois terços da diaria.

Genis Ferreira. — Archive-se.

Henrique Galdino da Souza. — Indeferido.

Henrique Pinto Botelho. — Indeferido.

Jorge L. Davis. — Deferido nos termos da informação do Trafego.

Juliano Venancio da Silva. — Certifique-se.

Jorge Xavier Castrioto. — Archive-se.

Julio Cesar Gomes Ribeiro. — Archive-se.

Joaquim da Silva Carvalho. — Concedo.

José de Oliveira Rezende. — Deferido.

Manoel Alves de Brito. — Não convém.

Pedro José Pimenta. — Não ha vaga.

Ribeiro Bastos & Comp. — Indeferido. O frete a que está sujeito um tambor com soda caustica é menos da metade do affirmam-se requerentes.

Servulo de Araujo Pereira. — Certifique-se o que constar.

Viegas Pedro Ferreira. — Indeferido á vista das informações.

SEGUNDA SECÇÃO

Rectificação

As bases da tarifa especial approvadas pelo aviso n. 27, de 4 do corrente não foram publicadas no *Diario Official* de 7, tem a mesma data do aviso, e não a de 3 do corrente, conforme sahio publicado por equivoquo.

Expediente de 7 de agosto de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Junto tenho a honra de transmitir-vos por cópia o officio da Comissão de Finanças do Senado Federal, n. 23, de 31 do mez proximo findo, bem assim a proposição da Camara a que o mesmo se refere, assim de que possa ser attendido na parte da competência desse ministerio, a que, por aviso do meu antecessor n. 16, de 4 de março de 1914, foi remetido *ex-ri* da clausula XIII das que baixaram com o decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911, o processo concernente ao requerimento do Estado de S. Paulo, solicitando o pagamento na importancia de 630:000\$, devido pela construção do prolongamento da Estrada de Ferro Fumilense (aviso n. 22).

— Sr. inspector federal das estradas:

Em additamento ao officio n. 106, de 16 do mez proximo passado, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, copia do officio em que o juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal communica que o mandado prohibitorio expedido contra Emilio Schnoor sobre 230 kilometros da linha em construcção na Estrada de Ferro de Goyaz não implica manutenção de posse em favor do requerente Francisco Perez Figueroa, tratando-se apenas de um interdicto prohibitorio indeferido nos termos do art. 221 § 1º do decreto numero 9.263, de 23 de dezembro de 1911 (officio n. 419);

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requerem o Governo do Estado de S. Paulo, e de accordo com as informações prestadas em vosso officio n. 356-S, de 30 de julho proximo findo, resolveu autorizar a abertura ao trafego publico do novo trecho do ramal de Tibagy da Estrada de Ferro Sorocabana, comprehendido entre a estação do kilometro 627,649 que será denominada Cervinho e a de Caramurú, situada no kilometro 642,840, sob o mesmo regimen de tarifas vigentes em todas as linhas da referida estrada e com observancia do horario proposto, que junto vos é devolvido, devidamente rubricado.

Por portaria que baixa nesta data são approvados o quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos para o serviço de trafego entre as mencionadas estações de Cervinho e Caramurú (aviso n. 403).

Dia 9

Sr. inspector federal das Estradas:
Em officio n. 352-S, de 28 de julho ultimo, consultas:

1.º Si o art. 41, item 5º, do regulamento dessa inspeccão, approvado pelo decreto numero 11.469, de 27 de janeiro do corrente anno, revogou o art. 14 das condições geraes approvadas por portarias de 6 de junho de 1901 para continuacão e conclusão das construcções da rede das estradas de ferro do Rio Grande do Sul arredondadas á Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil e o art. 22 das condições geraes da Rede Bahiana, da Rede Cearense, e outras;

2.º, si vos deveis abster de submeter á approvação deste ministerio modificações das quaes resultem augmento de despesa.

Em resposta, declaro-vos:

Que o item 5º do art. 41 do regulamento dessa inspeccão não revoga os citados artigos 14 e 22 daquellas condições geraes; devendo ficar entendido que as attribuições nestas marcadas para os chefes das fiscalizações tem de ser exercidas mediante a observancia das condições de subordinação de ordem administrativa estabelecidas no mesmo regulamento, as quaes não importam em infracção de nenhum dispositivo contractual;

Que, estando em pleno vigor o regulamento approvado para essa inspeccão pelo decreto n. 11.469, de 27 de janeiro ultimo, vos não deveis abster de submeter á approvação deste ministerio modificações e alterações dos traçados em planta e perfil das quaes resultem augmento de despesa, cumprindo que, em taes hypotheseas, informeis na forma do art. 5º do mesmo regulamento (aviso n. 404);

Em resposta ao officio n. 1.361, de 4 de julho ultimo, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, declaro-vos que, por aviso desta data, expedido á Inspeccão Federal das Estradas, autorizei, conforme solicitastes, a abertura ao trafego publico do novo trecho do ramal de Tibagy da Estrada de Ferro Sorocabana, comprehendido entre a estação do kilometro 627,649, e a de Caramurú, situada no kilometro 642,850, sob o mesmo

regimen de tarifas vigentes em todas as linhas da referida estrada e com observancia do horario proposto, tendo sido por portaria da mesma data approvado o quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos para o serviço de trafego da linha de que se trata.

Em virtude da informação prestada pela mesma inspeccão, resolvei, outrossim, que a estação do kilometro 627,649, que tinha o nome de Servo, passe a ser denominada Cervinho, pelo facto de haver uma daquella nome na Estrada de Ferro de Itapara a Corumbá (aviso n. 42).

— Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado da Republica:

Attendendo ao vosso officio n. 29, de 31 do mez proximo findo, cabe-me communicar-vos que, á vista das informações da Inspeccão Federal das Estradas, juntas por copia, e do disposto na clausula XIII das qua baixaram com o decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911, este ministerio, por aviso n. 46 de 4 de março de 1914, tambem junto por copia, providenciou junto ao da Agricultura, Industria e Commercio para o pagamento requerido pelo Estado de São Paulo, de quantia de 630.000\$, proveniente da subvenção devida pela construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Friburgo.

Nesta data transmitto o vosso referido officio áquelle ministerio para que se sirva de satisfazer-o na parte de sua competencia (aviso n. 44).

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1915

Getulio Lins da Nobrega, engenheiro-chefe interior do 2º districto da Inspeccão Federal das Estradas e engenheiro-fiscal de 2ª classe effectivo, pedindo reverter ou ser promovido ao cargo de engenheiro fiscal de 1ª classe.—Aguarde oportunidade para ser attendido.

Dia 6

Irineu Olympio de Oliveira pedindo reintegração no lugar de conductor de 2ª classe da Inspeccão Federal das Estradas ou mesma nomeação ou ser addido em outro lugar qualquer equivalente.—Indeferido, á vista do parecer, por ter sido nomeado em commissão, conforme consta da própria portaria de nomeação.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, á Companhia Federal de Fundição a quantia de 450\$, relativa a fornecimento feito á Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro de 1912. Este pagamento, quando corrente o exercicio, deveria ter sido feito por conta da consignação que sob o titulo «Linhas Pneumaticas» da 4ª divisão, verba 3ª, art. 33 da lei n. 2.544 de 4 de janeiro de 1912, se destinava a pessoal e material (aviso n. 2.059).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta na importancia de 67529\$, proveniente de fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez do março ultimo. A despesa correrá por conta da consignação que sob o titulo «Intendencia», 4ª divisão, verba 3ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, se destina ao necessario á 4ª divisão (aviso n. 2.070);

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja pago a Companhia de Transporte e Carruagens a importancia de 210\$, em que importa a inclusa conta de transporte effectuado, para a Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo. A despesa deverá ser

escripturada na consignação «Material necessario a todos os serviços»—6ª divisão—Contabilidade e estatística—verba 6ª, art. 29 da vigente lei organica (aviso n. 2.071);

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta no total de 3.465\$313 de consumo de gaz e fornecimento de energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material necessario a todos os serviços»—3ª divisão—Movimento, telegrapho e iluminação—verba 6ª, art. 29 da vigente lei organica (aviso n. 2.072);

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 200\$ em que importa a inclusa conta de Alcides Coelho, proveniente do fornecimento feito no corrente anno á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, devendo a despesa ser escripturada na sub-consignação aquisição, conservação, reparação de moveis, etc., etc. Material titulo Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, verba 2ª, art. 29 da lei organica da Despesa do vigente exercicio (aviso n. 2.073);

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 931\$ em que importam as incluidas contas provenientes de fornecimento: feitos durante o corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, devendo a despesa ser escripturada na sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.»—Material—titulo «Directoria Geral» verba 2ª, art. 29 da vigente lei organica da despesa (aviso n. 2.074);

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dias Garcia & Comp. no valor de 3\$500, proveniente do fornecimento feito para a Inspeccão de Portos, Rios e Canaes, em 1914, correndo a despesa pela Caixa Especial dos Portos (aviso n. 2.075);

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 856\$ em que importa a inclusa conta de Leandro Martins & Comp., proveniente do fornecimento feitos no corrente anno á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, correndo a despesa por conta da Sub-consignação—«Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.»—Material, titulo Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, verba 2ª, art. 29 da lei organica da despesa do vigente exercicio (aviso n. 2.076);

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que seja restituída a Cicero de Figueiredo a quantia de 500\$, que depositou no Thesouro Nacional, conforme o documento junto n. 395, de 5 de julho ultimo, afim de garantir a apresentação da proposta na concorrência aberta pela Repartição de Obras Publicas para o fornecimento de 7.000 dormentes á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 2º semestre do anno corrente, visto ter sido annullada a concorrência de que se trata (aviso n. 2.077);

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que seja restituída a Joaquim Ribeiro Pinto e Souza a quantia de 500\$ que depositou no Thesouro Nacional, conforme o documento junto n. 396, de 5 de julho ultimo, afim de garantir a apresentação da proposta na concorrência aberta pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de 7.000 dormentes á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o segundo semestre do corrente anno, visto ter sido annullada a concorrência em questão (aviso numero 2.078);

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, a Leoncio José Pereira de Farias, inspector de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 266\$367, relativa á gratificação que deixou de receber no mez de

dezembro de 1912. Quando corrente o exercício, este pagamento deveria ter sido feito por conta do crédito destinado a inspectores de 1ª classe, da 1ª divisão, verba 3ª, art. 33 da lei n. 2.511, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 2.079);

Dignac-vos ordenar que no Thezouro Nacional seja paga a Dominges Joaquim da Silva & Comp. a quantia de 4.836\$990 em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos em 1913 à Estrada de Ferro Central do Brazil, visto terem soffido o exime de que trata o paragraho unico do decreto n. 2.911 de 30 de dezembro de 1914. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402 da mesma data, cabendo-me remetter-vos, por copia, o officio da mesma estrada n. 313 de 31 de julho ultimo, de onde constam esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.030).

Requerimento despachado

Humberto Saboia & Comp., pedindo uma certidão sobre materia referente a um decreto de prorrogação do seu contrato.—Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de agosto de 1915

A Directoria da Despesa Publica do Thezouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de D. Christina Villela de Carvalho (officio n. 362); de D. Francisca Bara Avena (officio n. 363); de D. Anna Leda, (officio n. 364) e restituio o do Nestor Delphin Pereira (officio n. 365).

Dia 9

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—2ª secção—N. 451—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915.
Sr. presidente do Tribunal de Contas—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa copia do termo do accordo, prorogando por mais um anno o prazo fixado á Manóes Harbour, Limited, para a conclusão da parte restante da muralha do cães e respectivo aterro, em virtude do decreto n. 11.611, de 16 de junho de 1915.

Saúde e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1915

Maria da Conceição Soares de Medeiros, pedindo os favores do montepio, como mãe do finado Manoel Maria Gonçalves de Medeiros, carteiro da agencia do Correio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. — Junta a certidão de nascimento do contribuinte e prove qual o seu estado civil na data do obito do mesmo.

Henrique Guilherme Fernando Halfeld, avô e tutor das menores Sophia e Ivone de Mello, filhas do fallecido praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo a entrega da certidão do termo de tutela e outros documentos, afim de satisfazer a exigencia constante do despacho desta directoria geral, publicado no *Diario Official* de 5 de dezembro de 1914. — Sim, quanto a certidão do termo da tutela, mediante recibo.

Noemi Stockler Braga, pedindo os favores do montepio, como viuva de José Rodrigues de Oliveira Braga, machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Afim de satisfazer as exigencias constantes do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, apresente nova justificação em juizo, da qual conste si o contribuinte deixou, ou não, filhos do primeiro matrimonio, visto ser inadmissivel a apresentada, por ter figurado como testemunha o seu procurador.

Rita Marinha de Castro, pedindo a transferencia do montepio que percebia seu finado marido Antonio José de Castro, na qualidade de pai invalido do fallecido contribuinte Juvenino Aureliano de Castro, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente o titulo de pensão expedido em favor de seu finado marido, para que nullo seja feita a apostilla de transferencia.

Maria Luiza da Costa, pedindo para si e filha menor Izabel, o favores do montepio, como viava de Estanislau Martins da Costa, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.—Deferido.

Evangelina e Carlú Silva, pedindo os favores do montepio, na qualidade de filhas solteiras do finado agente especial, adido, da Estrada de Ferro Central do Brazil, Laurindo Antonio da Silva.—Deferido.

Maria Luiza de Carvalho e outras, pedindo os favores do montepio, como filhas solteiras do fallecido contribuinte Francisco Zeferino de Carvalho, ex-agente do Correio de Poços de Caldas.—Deferido.

Termo do accordo com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

Aos sete dias do mez de agosto de 1915, presentes nesta Secretaria do Estado, os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e engenheiro Geraldo Rocha, na qualidade de representante da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, conforme procuração existente nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo Sr. ministro

Data dos depósitos — Libras — Extinção da garantia

23 de agosto de 1905.....	843.750	23 de agosto de 1923.
23 de maio de 1901.....	337.500	23 de maio de 1931.
27 de março de 1903.....	84.375	27 de março de 1933.
25 de julho de 1903.....	84.375	25 de julho de 1933.
15 de março de 1904.....	84.375	15 de março de 1934.
15 de dezembro de 1904.....	233.125	15 de dezembro de 1934.
20 de fevereiro de 1905.....	84.375	20 de fevereiro de 1935.
21 de novembro de 1905.....	413.125	21 de novembro de 1935.
15 de janeiro de 1906.....	261.875	15 de janeiro de 1936.
1 de abril de 1906.....	1.069.584	1 de abril de 1936.
30 de junho de 1909.....	1.000.000	30 de junho de 1939.
5 de agosto de 1910.....	1.000.000	5 de agosto de 1941.
1 de abril de 1911.....	1.000.000	1 de abril de 1941.
18 de novembro de 1911.....	2.000.000	18 de novembro de 1914.
20 de junho de 1913.....	1.000.000	20 de junho de 1943.
	9.516.459	

II

A companhia fica obrigada:

Paragraphe primeiro. A concluir os trechos seguintes:

a) Hausa a Porto União, no prazo de tres annos;

b) Jaguarihyva a São José, no prazo de um anno.

Paragraphe segundo. A construir e entregar ao transitio publico dentro do prazo de 15 annos as restantes linhas de sua concessão, devendo os respectivos trabalhos comegar dentro do prazo de tres annos, sendo dada preferencia ao prolongamento de São José a Ourinhos no ramal de Paranapanema.

III

Salvo caso de força maior, julgado tal somente pelo Governo, a concessão caducará, independente de interpeção ou acção judicial:

a) em relação a cada um dos trechos mencionados no paragraphe primeiro da clausula antecedente, si as respectivas obras não se acharem concluidas no fim dos respectivos prazos;

b) em relação ás estradas referidas no paragraphe segundo, da mesma clausula, si os

trabalhos de construcção não forem iniciados e terminados dentro dos prazos para esse fim respectivamente estabelecidos, ou si forem interrompidas por mais de tres mezes. A companhia conservará, porém, pelo prazo da concessão, além dos trechos em trafego, a propriedade das obras construidas nos trechos não inaugurados, sendo facultado ao Governo desapropriar essas obras quando o julgar conveniente.

I
A responsabilidade da União pela garantia de juros de 6 % de que goza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em virtude dos decretos ns. 10.432, de 9 de novembro de 1889, clausula trigésima terceira; n. 305 de 7 de abril de 1890, clausula primeira; n. 3.947, de 7 de março de 1901, clausula quadragésima segunda; n. 7.039, de 6 de agosto de 1908, clausula quarta; 7.928, de 31 de março de 1910, clausula primeira; n. 8.270, de 6 de outubro de 1910, artigo quarto e outros, fica por este contracto definitivamente fixada na quantia de nove milhões e trezentas e dezessis mil quatrocentos e cincoenta e nove libras, correspondentes aos depósitos devidamente autorizados e effectuados pela dita companhia em relação ás linhas já construidas, em construcção e a construir, de accordo com a clausula segunda do presente contracto.

Paragraphe unico. A garantia de juros correspondente ao capital fixado nesta clausula terminará nas seguintes datas.

trabalhos de construcção não forem iniciados e terminados dentro dos prazos para esse fim respectivamente estabelecidos, ou si forem interrompidas por mais de tres mezes. A companhia conservará, porém, pelo prazo da concessão, além dos trechos em trafego, a propriedade das obras construidas nos trechos não inaugurados, sendo facultado ao Governo desapropriar essas obras quando o julgar conveniente.

Paragraphe primeiro.—Si ao tempo de ser decretada a caducidade da concessão das estradas referidas no paragraphe segundo da clausula antecedente não se acharem construidos trechos de linha, cujo custo, devidamente verificado, se eleva no minimo a tres milhões duzentas e setenta mil trezentas e setenta e uma libras (ou réis, ouro, vinte nove mil sessenta e nove contos novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro), a companhia recolherá semestralmente ao Thezouro Nacional vinte e cinco por cento da receita de todas as linhas em trafego que exceder da receita média kilometrica de oitocentas libras ou réis sete contos cento e onze mil cento e onze réis, ouro, até completo reembolso das sommas despendidas pelo governo desde a presenta data até a extinção do prazo da garantia com o pagamento

dos juros do capital, correspondentes aos ditos trechos, não construídos, sem prejuízo do disposto na clausula quinquagesima do decreto n. 3.917, de 7 de março de 1901.

Paragrapho segundo—Ficará a companhia constituída em *móra, ipso jure*, e por isso obrigada ao pagamento de nove por cento ao anno, si não recolher ao Thesouro, dentro de dez dias das respectivas tomadas de contas, as quotas mencionadas no paragrapho antecedente.

Paragrapho terceiro. As prescripções dos paragraphos anteriores são igualmente applicaveis aos juros pagos pelo Governo sobre o capital correspondente aos trechos mencionados no paragrapho primeiro da clausula segunda, que para os efeitos desta clausula é fixado nas importancias seguintes:

a) Hansa a Porto União, quatorze mil setecentos e oitenta e tres contos e quatrocentos mil réis ou libras um milhão seiscentos e setenta e tres mil cento e trinta e duas e dez shillings;

b) Jaguarahyva a S. José, mil quinhentos e noventa contos de réis ou libras cento e setenta e oito mil oitocentas e setenta e cinco.

Paragrapho quarto. Os prazos fixados nesta e na clausula anterior ficam interrompidos, na conformidade da clausula quinquagesima terceira do citado decreto n. 3.917, de 7 de março de 1901, enquanto durar a actual crise financeira, cessada que seja esta, a juizo do Governo, este, com antecedencia nunca inferior a seis mezes, dará conhecimento á companhia do dia em que começarão a correr os ditos prazos.

Paragrapho quinto. Fica entendido que a conversão da renda bruta da estrada em mil réis ou libras esterlinas, para os efeitos do paragrapho primeiro desta clausula, será feita semestralmente, nas respectivas tomadas de contas, ao cambio médio do semestre, certificado pela Camara Syndical dos corretores do Rio de Janeiro.

IV

O Governo resolverá, quando julgar opportuno, sobre a execução do contracto de 31 de dezembro de 1911, o seu termo additivo, de 6 de maio de 1913, na parte referente á incapacidade da Estrada do Ferro Norte do Paraná, construção e arrendamento da linha de Curitiba a Santo Antonio do Juaui, e á modificação prescripta no numero oitavo da clausula primeira daquelle contracto.

V

O preço do arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná continuará sendo o mesmo que se acha estabelecido na clausula sétima do contracto de 31 de dezembro de 1911, e constará de:

a) uma quota fixa de dois mil e quinhentos contos anualmente;

b) mais 25% sobre o excedente da renda bruta de doze mil contos, anualmente.

Paragrapho primeiro. O pagamento da quota fixa será feito a partir do dia 1 de janeiro de 1915, pela maneira seguinte:

a) até á renda bruta annual de cinco mil contos de réis, a companhia pagará mil e quinhentos contos;

b) mais 50% da renda bruta que exceda de cinco mil contos até sete mil contos.

Paragrapho segundo. Logo que a render bruta exceda de sete mil contos a companhia entregará ao Governo, além dos dois mil e quinhentos contos annuaes, mais 50% do excesso, até ser reintegrada a somma necessaria para completar as sommas que deixaram de ser pagas nos annos anteriores.

VI

Fica de nenhum effeito a clausula quinta do contracto de 31 de dezembro de 1911, conti-

nuando a companhia obrigada a fazer na estrada os melhoramentos indicados na clausula terceira do referido contracto com excepção da reconstrução do ramal de Serrinha ao Rio Negro, a que se refere a letra D da mesma clausula.

Paragrapho unico. O Governo poderá dispensar a construção de estações, armazens e outros edificios mencionados na dita clausula, que não forem exigidas pelas necessidades do trafego, ficando em todo caso a companhia obrigada a melhorar ou ampliar os edificios actuaes, segundo os projectos que vierem a ser approvados pelo Governo, e sem prejuizo do que se acha disposto na clausula sexta do contracto de trinta e um de dezembro de 1911.

VII

Para a execução dos melhoramentos a que se referem as clausulas terceira e quarta do contracto de 31 de dezembro de 1911, fica marcado o prazo de dez annos, contado pela forma estabelecida no § 4º da clausula terceira deste contracto.

VIII

O Governo dará o destino que julgar conveniente ao material metallico retirado da linha em bom estado, referido na letra M da clausula terceira do contracto de 31 de dezembro de 1911, providenciando tambem sobre a applicação que deverá ter o que for julgado inservivel.

IX

Fica sem effeito o disposto na clausula oitava do decreto n. 6.533, de 20 de junho de 1907, obrigando-se, porém, a companhia a fundar, quando possível, nucleos coloniaes á sua custa em localidade de sua livre escolha e a promover-lhes o desenvolvimento sem onus para a União.

Paragrapho unico. Fica igualmente sem effeito a concessão de terras devolutas marginaes da linha de São Francisco a Porto da União, referida na clausula segunda do decreto n. 3.917, de 7 de março de 1901.

X

A clausula segunda do contracto de trinta e um de dezembro de 1911, fica substituida pela seguinte: continuarão provisoriamente em vigor nas estradas arrendadas ou concedidas á companhia, as condições regulamen-

tares, pauta e tarifas actuaes, com excepção do estipulado na letra K da clausula segunda do contracto de 31 de dezembro de 1911; a companhia, porém, poderá propor ao Governo dentro do prazo de um anno, as modificações que julgar necessarias, sem prejuizo do disposto nos paragraphos da clausula decimona do contracto de 12 de dezembro de 1913.

XI

Na clausula trigésima sétima do decreto n. 3.917, de 7 de março de 1901, em vez de «logo que os dividendos excederem de doze por cento», diga-se «logo que a renda liquida exceder de doze por cento do capital reconhecido».

XII

O presente contracto só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

XIII

A companhia desiste de toda e qualquer reclamação ou indemnização que possam ser determinadas por actos ou factos do Governo, anteriores ao accordo actual.

XIV

Para melhor clareza das relações entre o Governo e a companhia, serão harmonizadas e consolidadas com este contracto as clausulas dos contractos anteriores que, expressa ou implicitamente, não forem modificadas pelas presentes clausulas. O contracto da consolidação de que trata a presente clausula deverá ser assignado até 24 de janeiro de 1916, o, no caso de o deixar de ser, por divergencias suscitadas na interpretação do qualquer ou quaisquer dispositivos contractuaes, cuja intelligencia deva ser esclarecida e firmada na dita consolidação, ficará suspensa, a partir da mesma data, a execução do contracto celebrado na conformidade das presentes clausulas, até que, estabelecido o accordo, seja assignado o referido contracto de consolidação.

Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, engenheiro Geraldo Rocha, com as testemunhas, conselheiro doutor Antonio José Teixeira de Abreu e Agostinho Ornellas de Souza, terceiro official, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1915.—Augusto Tavares de Lyra. — Geraldo Rocha. — Antonio José Teixeira de Abreu. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere.—A. Nabuco, 2º official. Visto.—J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 7 do corrente foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Villebaldo de Siqueira Santos, 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde.

Expediente do dia 9 de agosto de 1915

Communicou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio declarou não ser possível ceder os vinte muarés solicitados no officio n. 1.318, de 1 de julho findo, visto serem necessários á Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

—Solicitaram-se informações á Inspectoria Geral de Illuminação sobre as licenças gozadas nos doze ultimos mezes pelo ajudante da rede de distribuição Luiz Gustavo Prades Filho, e si as mesmas foram concedidas com ou sem vencimentos.

—Declarou-se ao Sr. director geral dos Telegraphos que aos diaristas que se invalidaram por accidente no regimen do art. 433 d regulamento n. 9.146, de 27 de novembro de 1911, não se applicam os dispositivos do artigo 121 da lei da despeza para o corrente exercicio, pois, tendo adquirido direito á aposentadoria na conformidade das leis anteriores, esse direito não mais pôde ser affectado por disposições de

—O Sr. director geral dos Telegraphos foi autorizado a aceitar o auxilio de 60:000\$000, que a municipalidade de Labrea, no Estado do Amazonas, offerece, para que seja alli montada uma estação radiographica, que se communicará com as demais da região amazonica e por ellas com a rede telegraphica.

—Remetteu-se ao Ministério da Fazenda cópia do officio da Directoria Geral dos Telegraphos, relativamente á franquia telegraphica solicitada para os telegrammas apresentados em objecto do serviço publico pelos funcionarios do Lloyd Brasileiro.

—Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral dos Telegraphos, no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, sobre objecto de serviço publico, forem apresentados pelos presidentes das Comissões Permanentes da Camara dos Deputados.

Deu-se conhecimento dessa providencia ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.

Requerimento despachado

Companhia Marconi's, pedindo o «visto» em 15 certificados.—Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1915

Manoel Tavares Cansaução, praticante de 1ª classe, Pernambuco, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Antonio de Sá Cavalcanti, ex-praticante de 2ª classe da ex-casa Administração dos Correios do Territorio do Acre.—Já tendo sido indeferida a petição a que allude o requerente, nada ha mais que tomar em consideração.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1915

Empresa Brasileira de Navegação propoz accrescer os armazens da rua Sigma de ns. 244, 246 e 250 pela preço mensal de 700\$ cada um e mediante o deposito de 4.000\$900.—Deferido.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos propoz, em substituição dos armazens da rua Sigma n. 254, 256, 260 e 264, lhe sejam alugados os de ns. 234, 236 e 240, ficando a Empresa Brasileira de Navegação com os de ns. 244, 246 e 250 e depositando, immediatamente, a dita companhia dous mezes de aluguel.—Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1915

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em resposta ao vossó officio n. 93, de 31 de julho ultimo, em que pedis a remessa dos relatorios apresentados pelo director do Campo de Demonstração do Espirito Santo, afim de tomardes conhecimento dos serviços executados naquello campo, declaro-vos que a esta directoria geral só foi enviado pelo respectivo director o relatorio referente ao anno de 1914, que se acha no gabinete do Sr. ministro (officio n. 1.641);

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 6 do corrente, que junto vos remetto, foi nomeado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915, o auxiliar addido,

da Inspectoria Agricola José Clementino de Oliveira, para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 12º districto desse serviço (officio n. 1.644).

—Sr. secretario geral do Estado do Rio de Janeiro:

Accusando o recebimento do officio n. 251, de 31 de julho ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação da installação do Club Agricola e Commercial de Cambucy, nesse Estado, cumprindo-me declarar-lhe, de ordem do Sr. ministro, que nesta data é providenciado quanto á remessa, ao mencionado club, de publicações, sendo que em referencia ás sementes pedidas, deverão os interessados dirigir-se directamente a este ministerio (officio n. 1.642).

—Sr. Director do Serviço de Informaçoes: De ordem do Sr. Ministro e para que providencias na parte que vos competir, transmitto-vos, por cópia, o officio do Sr. Secretario Geral do Estado do Rio de Janeiro solicitando publicações para o «Club Agricola e Commercial de Cambucy» no referido Estado (officio n. 1.643).

—Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado, de accordo com o Regulamento approved pelo Decreto n. 11.519 de 10 de março de 1915, o auxiliar addido, da Inspectoria Agricola José Clementino de Oliveira, para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 12º Districto, nesse Estado, do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 1.645).

—Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado, de accordo com o Regulamento approved pelo Decreto n. 11.519 de 10 de março de 1915, o auxiliar addido, da Inspectoria Agricola do antigo 7º Districto, nesse Estado José Clementino de Oliveira, para exercer o cargo de Escrevente da Inspectoria Agricola do 12º Districto no Estado de Minas Geraes, do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 1.646).

—Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar, em Campos:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. 32 do regulamento approved pelo decreto n. 10.076, de 19 de fevereiro de 1913, o auxiliar, addido, da Directoria do Serviço de Estatística José Delgado Motta Junior, para exercer o cargo de escriptuario bibliothecario dessa repartição (officio n. 1.647).

—Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. 32 do regulamento approved pelo decreto n. 10.076, de 19 de fevereiro de 1913, o auxiliar, addido, da directoria do Serviço de Estatística José Delgado Motta Junior, para exercer o cargo de escriptuario bibliothecario da Estação Experimental de Cana de Assucar, em Campos (officio n. 1.648).

—Sr. collector Federal em Campos:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. 32 do regulamento approved pelo decreto n. 10.076, de 19 de fevereiro de 1913, o auxiliar, addido, da Directoria do Serviço de Estatística José Delgado Motta Junior, para exercer o cargo de escriptuario-bibliothecario da Estação Experimental de Cana de Assucar desse municipio (officio n. 1.649).

—Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 7 do corrente, foi desi-

gnado o 3º official addido da Directoria do Serviço de Estatística Arthur José da Silva Cunha, para servir, até ulterior deliberação, no nucleo colonial. Visconde de Mauá (officio n. 1.652).

Dia 10

Sr. Prefeito Municipal de Limeira:

Em resposta ao vossó officio n. 832, de 18 do julho ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a ordem do Sr. ministro, a communicação da installação do Campo de Ensaios e Demonstração de Agricultura, assegurando-lhe, na medida do possível, a collaboração deste Ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. (officio n. 1.651)

—Sr. director da Escola da Agricultura, annexa a Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para que informeis a respeito, a inclusa cópia do requerimento em que Egidio Teixeira Leite, solicita permissão para fazer estágio de Hytopathologia, sendo, como tal, considerado o curso que está realizando no laboratorio do Museu Nacional. (officio n. 1.652)

—Sr. Antonio da Costa Almeida, director da Companhia Manufacteira S. José, S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e em solução á vossa carta de 28 do julho proximo passado, que o Sr. director da Estação Sericicola Federal na Colonia Roberto Silva, em Barbacena, em officio de 23 do julho findo sciencificou ter vos remettido uma onça de ovulos de bicho da seda e 500 mudas de amoreiras, ficando, assim, atendida a vossa solicitação. (officio n. 1.653).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 31 do mez proximo findo, foi nomeado o porteiro-continuo Adilso do Embarcadouro e Desembarcadouro do porto do Rio de Janeiro, Zorobabel José Corrêa para exercer o cargo de porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Espirito Santo (officio n. 1.654).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 7 do corrente, que junto vos remetto, foi nomeado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915, o ajudante addido da Inspectoria Agricola Vicente Antonio Turisco Filho para exercer o cargo de instructor agricola do 14º Districto desse serviço (officio n. 1.655);

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de dactylographo da Directoria Geral de Industria e Commercio desta Secretaria de Estado o auxiliar addido da Fazenda Experimental de Doadora, José Fonseca de Mello (officio n. 1.658).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 7 do corrente, foi nomeado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915, o ajudante, addido, da Inspectoria Agricola do antigo 11º districto, nesse Estado, Vicente Antonio Turisco Filho para exercer o cargo de instructor Agricola do 14º districto, no Estado de Matto Grosso, do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 1.656).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 7 do corrente, foi nomeado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.519, de 10 de março

de 1913, o ajudante, addido, da Inspectoria Agrícola do antigo 11º districto, no Estado da Bahia, Vicente Antonio Turisco Filho para exercer o cargo de instructor agrícola do 14º districto, nesse Estado, do Serviço de Agricultura Prática (officio n. 1.637).

—Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos que, por ter sido desligado em 21 de julho findo da commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, o funcionario dessa repartição Antenor Gonçalves Fernandes Pires, que á disposição da mesma se achava, manda o Sr. ministro que o referido serventuario volte a ter exercicio nessa directoria e que dos seus assentamentos conste o louvor feito pelo chefe da commissão acima alludida em recompensa ao effiz concurso que prestou como taxidermista daquella commissão (officio n. 1.639).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de agosto de 1915

Exmo. Sr. Enviado extraordinario e ministro Plenipotenciario da Russia:

Accusando o recebimento do officio n. 53, de 27 de julho proximo findo, pedindo o fornecimento de leis e regulamentos sobre veterinaria e zootechnia, cumpre-me declarar a V. Ex. que nesta data autorizei ao Serviço de Industria Pastoral a fornecer a essa Imperial Legação as leis e regulamentos pedidos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos da mais subida estima e distincta consideração (aviso n. 1171).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo o Sr. ministro da Russia solicitado a remessa de leis e regulamentos que regem o serviço de veterinaria e zootechnia, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro a fornecer ao referido ministro as alludidas leis e regulamentos (officio n. 462).

Dia 9

Sr. inspector agrícola do 1º districto, Manaus, Estado do Amazonas:

Em resposta ao vosso officio n. 131, de 10 de julho ultimo, cabe-me louvar-vos pelo modo effiz com que tendes feito a divulgação das marcas do systema official «Ordem e Progresso» entre os criadores domiciliados no territorio de vossa jurisdição.

Afim de que, continuas a referida divulgação, envio-vos 200 formulas de requerimentos solicitando registro e as 210 marcas solicitadas em vosso alludido officio.

Junto encontrareis os titulos de propriedade das marcas officiaes constantes da relação annexa, afim de que os faças chegar ás mãos de seus proprietarios (officio n. 463.)

Relação dos titulos de propriedade expedidos a criadores residentes nos Estados do Pará e Amazonas, nuntos ao presente officio

Numero—Nome—Numero da marca—Município—Estado

1. Raymunda Maria Celestina, 31 — Cachoeira — Pará.
2. Raymundo Manoel Teixeira, 70 — Cachoeira — Pará.
3. Raymundo Augusto Dias, 2.558 — Chaves — Pará.
4. Francisco Antonio Gonçalves, 2.571 — Muana — Pará.
5. Rosa Bentes do Carvalho, 6.573 — Montenegro — Pará.
6. Avelino de Medeiros Chaves, 1.226 — Senna Madureira — Acre.
7. Antonio Francisco Monteiro, 1.228 — Humaytá — Amazonas.
8. José Benassuly, 6.214 — Cachoeira — Pará.

9. Alexandre Magno Rodrigues, 6.228 — Chaves — Pará.
10. Alexandrina Valle Figueiredo, 6.371 — Muana — Pará.
11. Martinho Pereira Dias, 7.129 — Chaves — Pará.
12. Antonio Dantas Pessoa, 7.123, Muana — Pará.
13. Aniceto Pereira da Gama, 7.132 — Muana — Pará.
14. Geminiano R. Maues, 912.493 — Muana — Pará.

Certificado:

1.002. Napoleão Edmundo Coelho — Afuá — Pará.

Deixo de enviar o titulo de propriedade da marca n. 6.513 requerido por Adelina Valle Figueiredo por haver sido a mesma requerida por Agésilio Rosa de Carvalho, residente no município de Chaves, cujo requerimento ainda não foi deferido pelo facto de não ter o requerente enviado a respectiva estampilha.

Pelo que, convém providenciá-las.

Segunda secção, 9 de agosto de 1915. — José da Cunha Gomes, auxiliar de marcas. Visto. — José Luiz Monteiro de Souza, director da secção.

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.013, de 5 do corrente, devolvendo informado o requerimento de Manoel Binto da Cruz, pedindo para comprar um leitão Berkshire, da idade de 10 a 12 mezes, cabe-me declarar-vos que a informação que prestastes no referido officio não está de accordo com o requerido, pois o interessado deseja adquirir um suino de 10 a 12 mezes de idade e não um de cinco mezes.

Cumem portanto, que informeis se existe no Posto Zootechnico leitão da idade indicada, qual o seu peso e preço e no caso negativo declarar qual o peso do leitão de cinco mezes (officio n. 461).

Dia 10

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 1.197, de 2 de agosto de 1915, em que transmitistes um pedido do administrador do nucleo colonial João Pinheiro, solicitando 50 formulas e um exemplar das instrucções que regulam as inscrições no Registro de Lavradores, junto vos remetto, para os fins convenientes, as alludidas formulas e bom assim o exemplar de instrucções (officio n. 465).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Eduardo José da Silveira, pedindo ajuda de custo. — Venha por intermedio do director da Industria Pastoral.

Director em exercicio do Posto Zootechnico de Lages, comunicando haver sido convidado para tomar parte no 2º Congresso Cientifico Pan-Americano. — Por falta de verba este ministerio não se fará representar.

— Pelo Sr. Dr. director geral:

Avelino de Medeiros Chaves, Alexandrina Valle Figueiredo, Aniceto Pereira da Gama, Alexandre Magno Rodrigues, Antonio Dantas Pessoa, Antonio Francisco Monteiro, Geminiano Roberto Maues, José Benassuly, Martinho Pereira Dias, Raymundo Augusto Dias, Francisco Antonio Gonçalves, Raymundo Manoel Teixeira, Raymunda Maria Celestina, Rosa Bentes do Carvalho, criadores no Estado do Pará e Amazonas, solicitando registro de marcas do systema official «Ordem e Progresso» para assignar o gado maior da sua propriedade respectivamente dos ns. 1.226, 6.571,

7.132, 6.228, 7.123, 1.228, 912, 493, 6.214, 7.120, 2.558, 2.571, 70, 31 e 6.571. — Deferido, expõe-se o titulo de propriedade.

José Guilherme de Souza, criador no Estado de Minas Geraes, solicitando registro da marca do systema official n. 8 para assignar o gado maior de sua propriedade. — Idem.

Antonio Teixeira Peganha, criador no Estado do Rio de Janeiro, fazendo igual pedido quanto a marca de n. 33. — Idem.

Directoria Geral de Industria e Comercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de agosto de 1915

Devolven-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o processo que acompanhou o officio n. 5, de 22 de julho ultimo, relativo ao aforamento requerido pela firma Cavalcante & Malta, de um terreno de marinha annexo á praça Dr. Gonçalves Ferreira, no município de Olinda, no referido Estado, deixando este ministerio de emitir parecer sobre o assumpto visto ter sido extinta a Inspectoria de Pesca.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estação Central de Clinica Agrícola no sentido de designar um funcionario para, no dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria do Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de um processo aperfeiçoado para conservação de carne crua em caixas, para que pediram privilegio o Dr. Metten da Franca, Alencar Filho e Antonio Metten da Franca Alencar.

— Transmittiu-se, por copia, ao ministro da Viação e Obras Publicas, para que seja tomado na consideração que merece, o officio em que o director da Escola de Minas de Ouro Preto solicita seja o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas autorizado a fornecer áquelle estabelecimento da casaca, peças de machinas e appparelhos que, embora impraticáveis para o serviço da estrada, servem como modelos para estudos dos alumnos.

Dia 7

Communiquen-se ao director da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes do Estado do Paraná que o Sr. ministro resolveu seja submettido á inspecção de saúde o adjunto do professor do curso de desenho da alludida escola Guilherme Lobo, que requeru licença.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director da Estação Central de Clinica Agrícola, no sentido de designar um funcionario para, no dia 12 do mez corrente, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria do Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de um processo para conservar peixes, caranguejos e de agua doce e salgada, lagostas, moluscos e semelhantes, para que pediram privilegio Alexandre Dunlevy e Ubaldino Franzi & Comp.

— Ao chefe da Estação de Biologia Marinha, no sentido de designar um funcionario para, no dia 13 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria do Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de uma caixa de agua com antiparasitantes, para que pediram privilegio João Teixeira de Carvalho e Manoel Dias da Silva;

— Ao director geral do Sanle Publico, no sentido de designar um funcionario para, no dia 14 do mez corrente, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria do Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de uma caixa de agua com antiparasitantes, para que pediram privilegio João Teixeira de Carvalho e Manoel Dias da Silva;

Ao ministro da Guerra, no sentido do designar um profissional para, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contem o relatório da invenção de «apertamentos em pólvora sem fumaça», para que pediu privilegio James Lawrence Walsh.

— Declarou-se ao director da Escola do Aprendizagem Artífices do Estado do Rio Grande do Norte que o Sr. ministro resolveu approvar o acto da referida directoria eliminando, a bem da disciplina, o alumno do 2º anno da officina de serralheria Antonio Florencio Cavalcante.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de agosto de 1915

Agradeceu-se ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro do Brazil junto ao Quirinal, a comunicação constante da sua carta e officio, ambos datados de 5 de julho ultimo e relativos ao consumo e importação de madeira na Italia.

— Pediram-se providencias ao director do Lloyd Brasileiro no sentido de, por conta deste ministerio, ser despachado do porto desta Capital para o de Nova York, um caixote contendo briquetes de carvão nacional, destinado ao Consulado Geral do Brazil naquella cidade.

Dia 9

Communicou-se ao director geral de Estatística que, por portaria de 7 do mez corrente, foi designado o 3º official, addido, da mesma directoria Arthur José da Silva Cunha, para servir no Nucleo Colonial Visconde de Mauá, até ulterior deliberação.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias afim de que sejam pagas :

As folhas de diárias na importancia de 563\$644, a que fez jus o encarregado da montagem e fiscalização de banheiros insecticidas e postos de observação, Antonio de Vasconcellos e Souza, no periodo de 28 de maio a 30 de junho proximo passado (aviso n. 2.219);

As contas de Arnaldo Braga & Comp. e Villas Boas & Comp., na importancia de 83\$800 provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Industria Pastoril, no mez de junho proximo passado (aviso numero 2.250);

As contas de Barcellos & Comp. e Soares Lavrador & Comp., na importancia de 236\$300, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno (aviso n. 2.251);

As contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz electrica em abril e maio do corrente anno á Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, na importancia total de 66\$572 (aviso n. 2.252);

A conta de Borlado Maia & Comp., proveniente de fornecimento de tinta á Fazenda de Sementos, Beja Campo da Demonstração de Hozendo, em abril do corrente anno na importancia de 30\$000 (aviso n. 2.253);

A Villas Boas & Comp., Pestana & Comp. e Augusto Matt, as contas na importancia total de 2.232\$200 provenientes do fornecimento e trabalhos feitos em proveito do Serviço de Informações no periodo de janeiro a junho do corrente anno (aviso n. 2.260);

A folha de salarios que resolvi abonar aos vigias da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria pelos serviços

que prestaram nos mezes de maio e junho ultimos na guarda e conservação dos bens alli existentes e na embalagem e expedição do material distribuido por outras dependencias do ministerio na importancia total de 1.920\$00 (aviso n. 2.262);

A folha de gratificação do arador da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, Alberto Carlton, relativa ao mez de maio do corrente anno na importancia de 15\$000 (aviso n. 2.263);

As contas de Arnaldo Braga & Comp., Villas Boas & Comp., Dias Garcia & Comp., Janot Rody & Comp., Borlado Maia & Comp., Empreza de Força e Luz, Companhia Technica Importadora e Ilmo & Comp., na importancia total de 1.321\$798, provenientes de fornecimentos feitos á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica no corrente anno (aviso numero 2.266);

A Arnaldo Braga & Comp., Crashley & Comp., José Borges Leal, S. M. Lauchland & Comp. e a Leopoldina Railway Company Limited, as contas, na importancia total de 496\$140, provenientes de fornecimentos, trabalhos e transportes em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico no periodo de maio a junho do corrente anno (aviso n. 2.268);

Ao traductor contractado deste ministerio Langworthy Marchant, a gratificação de 800\$ a que fez jus no mez de julho proximo passado (aviso n. 2.307);

Na sédo do Horto Florestal, a folha do pessoal assalariado do mesmo Horto relativa ao mez de junho ultimo, na importancia total de 2.294\$973 (aviso n. 2.236);

Devendo correr por conta da sub-consignação «Despesas imprevistas, etc.», do Posto Zootecnico de Lages (verba 18ª, titulo «Material») do art. 78 da vigente lei orçamentaria, as despesas com a compra de reprodutores de que precisa o mesmo estabelecimento e sendo insufficiente para attender a esse encargo a quantia com que foi dotada a mesma sub-consignação, resolvi autorizar a directoria do Posto a despendar com a aquisição de animais reprodutores até a quantia de 10.000\$, pela sub-consignação da dita verba «para supprir a deficiência das diversas consignações desta verba».

Rogo, pois, a V. Ex. se digne providenciar afim de que por conta da referida sub-consignação «para supprir, etc.» da citada verba 18ª, art. 78 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, sejam pagas no Thesouro Nacional as contas de Manoel Fomm Garcia Redondo e Germano Beutcher, na importancia total de 9.000\$, provenientes do fornecimento de seis garanhões puro-sangue no corrente anno ao alludido posto zootecnico (aviso n. 2.257);

Transmittindo para os fins convenientes os processos de dividas de exercicios findos:

N. 1.136, na importancia de 1.292\$903 do que é credor o Dr. Tackvor Kovorkin (aviso n. 2.247);

N. 1.132, na importancia de 140\$, do que é credor Catão dos Santos Roxo (aviso numero 2.246);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por conta do credito de 123.250\$, aberto pelo decreto n. 11.49, de 29 de fevereiro ultimo, para occorrer ás despesas a fazer so com o Serviço do Algodão, seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 2.861\$316, para pagamento de vencimentos que competerem ao assistente, em comissão, do mesmo serviço Nelson Vieira Niguez, no periodo de 15 de março findo, data em que tomou posse e entrou em exercicio de seu cargo, a 31 de dezembro do presente anno (aviso n. 2.267);

Restituo a V. Ex. o incluso processo do divida de exercicio findo, de que são credores Halbron & Comp. e que foi devolvido pelo aviso desse ministerio n. 75 de 9 de julho de 1913, visto terem sido sellados e traduzidos os do-

cumentos de fls. 3 a 6 e 13 como foi pedido no mencionado aviso (aviso n. 2.268);

Tendo o auxiliar contractado do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Bouzigue Laurent, reclamado a este ministerio contra o facto de estar soffrendo descontos em seus vencimentos a titulo de imposto, peço a V. Ex. se digne de providenciar afim de que cessa tal desconto e seja restituída ao reclamante a importancia descontada até agora pelo Thesouro Nacional, a titulo de imposto, sobre seus vencimentos, visto não estar esse onus estipulado no contracto do 9 do dezembro de 1912, assignado entre este ministerio e o referido Sr. Bouzigue Laurent (aviso n. 2.248).

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal do Contas.

Tenho presente o officio n. 85, de 1 de julho proximo passado, em que V. Ex. me communicou a resolução desse tribunal negando registro ao termo de modificação do contracto celebrado entre o Governo Federal e The Goodyear Tire & Rubber Company of South America, por não ter sido observado o dispositivo do art. 8º da lei 1.841, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 3º da lei 2.919 de igual mez de 1914.

Em resposta cabe-me declarar que esse dispositivo, referindo-se ás isenções de direitos aduaneiros de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, não é applicavel ao caso em questão, porque as isenções concedidas a Goodyear Tire & Rubber Company não o foram em virtude desse regulamento de caracter geral, mas por força de um acto do Congresso Nacional expedido com o fim especial de garantir, entre outros favores, a isenção de impostos de importação, inclusive os de expediente, a todos os utensilios e materiais destinados ao beneficiamento da borracha, qual o decreto legislativo n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912.

E se assim não fosse, claro é que o contracto cuja modificação foi objecto do termo acima alludido, não teria sido registrado pelo Tribunal do Contas, em 1913, quando se achava em pleno vigor o dispositivo do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911—que prohibia a celebração de novos contractos com as isenções de direitos estabelecidas no dito regulamento de 8 de março do mesmo anno.

Ainda mais um contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Martinelli em 15 de agosto de 1913, com a clausula de isenções de direitos igualmente baseada no decreto legislativo 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, foi impugnado por esse instituto, não porque contivesse a referida clausula mas por outros motivos completamente extranhos á isenção de impostos aduaneiros.

De accordo com as exigencias do tribunal foi lavrado em 21 de outubro de 1913 um termo de moderação do mesmo contracto, que foi afinal registrado, não obstante ter sido mantida a clausula de isenção de direitos. Entretanto, achava-se em pleno vigor, naquella época, o dispositivo do art. 2º n. III da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912.

Mas é que tanto esse dispositivo, como o agora invocado pelo tribunal, só se referem ás isenções concedidas pelo regulamento gera aprovado pelo decreto n. 8.92, de 8 de março de 1911; não comprehendem os casos oriundos de leis especiaes.

Occorre ainda ponderar que a Lei da Despesa deste anno, posterior á da Receita, autorizou o Presidente da Republica á «rever os contractos e concessões subordinadas a todos os ministerios, mediante accordo com os interessados, de modo a diminuir os encargos do Thesouro pela forma que julgar mais conveniente».

Trata-se aqui de uma disposição de caracter muito especial em que o Legislativo deu ao Executivo amplos poderes para rever todos

os contractos existentes nos diversos ministerios.

A condição imposta pelo Congresso foi a *diminuição dos encargos do Thesouro*.

A forma de obter essa diminuição ficou ao critério do Governo; será, em cada caso, a que este julgar mais conveniente.

Tal disposição do caracter especialissimo parece que não pôde ficar subordinada ao dispositivo generico do art. 3º da Lei da Receita: «Continuam em vigor as disposições do art. 8º, do art. 14, do art. 15 e dos artigos 28, 29, 30, 60 e 70 da lei 2.841, de 31 de dezembro de 1913»; tanto mais quanto foi votado e decretado depois deste.

Por todas essas razões e tendo em vista que na modificação do contracto da Goodyear Tire & Rubber Company of South America foram sensivelmente diminuidos os encargos do Thesouro, e assim observado o art. 101, n. XV da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, peço ao Tribunal de Contas, por intermedio de V. Ex. se digne de reconsiderar a sua decisão de 28 de junho ultimo, concernente ao assumpto (aviso n. 2.271).

— Sr. sub-secretario de Estado das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento da vossa carta de 19 de abril ultimo, tenho a honra de remetter-vos a inclusa cópia do telegramma convidando o Dr. Paul Bigler a voltar ao Brazil e que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 1.108, de 23 do referido mez, informando-vos ao mesmo tempo que com o alludido Dr. Paul Bigler foi celebrado contracto para servir como chefe da secção tecnica da Estação Experimental de Canna do Assucar em Campos, o qual se acha publicado no *Diário Official* de 16 do corrente (officio numero 2.297).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 461\$900, proveniente de passagens e transporte de cargas fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.271);

Transmitto-vos as inclusas contas da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, para que o Sr. encarregado dos despachos dessa repartição, preste esclarecimentos acerca do destino do material importado, afim de que se possa providenciar sobre a classificação da despesa (officio n. 2.278);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 132\$400, proveniente de passagens e transporte fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.293);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 529\$100, proveniente de passagens e transportes fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.299);

Para que esta directoria possa fazer a classificação da despesa a que se referem as inclusas contas, peço-vos providenciar no sentido de serem pelo encarregado dos despachos desse serviço prestados os necessários esclarecimentos sobre o destino dos volumes despachados (officio n. 2.264);

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 565\$200, provenientes de passagens e transportes de encomendas fornecidas a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.274);

Tendo o ex-guarda da Inspectoria de Veterinaria do 4º districto Theodorino José Pacheco solicitado o pagamento de vencimentos do dito cargo até 22 de janeiro ultimo,

data em que chegou ao seu conhecimento que se achava dispensado do serviço, peço-vos informem si o que allega o requerente tem fundamento e si elle effectivamente trabalhou até a referida data (officio 2.281);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 886\$ proveniente de passagens e transportes fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.298);

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 615\$820, proveniente de passagens e transporte de encomendas fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.278);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 399\$200, proveniente de passagens e transporte de encomendas fornecidas a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.277);

Em referencia ao vosso officio n. 1.153, de 26 de julho ultimo, em que communicastes ter accedido a proposta da firma J. Teixeira Ribeiro & Comp. para o fornecimento de pão a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores no periodo de agosto a setembro do corrente anno, levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, por despacho de 27 do referido mez de julho, resolveu aprovar a decisão por vós tomada (officio 2.285);

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, na importancia total de 33\$600, proveniente de transportes feitos para essa repartição no corrente anno (officio n. 2.292);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 83\$104, proveniente de passagens e transmissão de telegrammas para essa repartição no corrente anno (officio n. 2.275);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 690\$300, proveniente de passagens e transportes fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.303);

— Sr. director do Jardim Botânico:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 31\$400, proveniente de fornecimentos de passagens a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.272);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 467\$, proveniente de passagens e transporte fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.291);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 50\$700, proveniente de passagens e transportes fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.302);

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 29\$800, proveniente de uma passagem de 1ª classe fornecida a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.304);

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiros:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total

de 2.835\$200, proveniente de passagens, trens e portos e telegrammas fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.290);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 829\$600, proveniente de passagens e transportes fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.300);

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 22\$900, proveniente de passagens e transportes fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.301);

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 11\$600, proveniente de transporte fornecido a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.291);

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

Em referencia ao vosso officio n. 231, de 11 de outubro de 1913, com o qual transmittis o requerimento em que o escripturario dessa fazenda João de Oliveira Viana solicita pagamento de diarias que deixou de receber no dito anno, declaro-vos que o mesmo pagamento depende do processo de exercicio findo que deverá ser iniciado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado á vista da petição do interessado, caso ainda não o tenha sido (officio n. 2.292);

— Sr. Bento Ferreira, inspector agrícola do 8º districto:

Tendo o Sr. ministro mandado adiantar-vos pelo aviso n. 2.063, de 21 do corrente mez, a quantia de 1:000\$, por conta da verba 6ª, titula «Material», consignação «diarias, ajudas de custo, etc.» do art. 78 da lei numeros 2.924, de 5 de janeiro de 1913, destinada a attender a despesas de prompto pagamento da repartição a vosso cargo, no corrente anno, assim vos commetto para os devidos effectos, chamando vossa attenção para o disposto nas letras a e f, § 2º, n. 15, art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1913, e mais disposições em vigor especialmente o regulamento do sello approved pelo decreto numero 3.264, de 22 de janeiro de 1930, e modificado pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e as circulares n. 2.163, de 12 de setembro de 1910, n. 7, de 26 de agosto, e n. 41, de 27 de março de 1912, e 2.060, de 7 de dezembro de 1914.

A prestação de contas a que ficas obrigado deverá ser feita mediante a remessa a essa directoria geral de documentos em duas vias (ambas selladas), de todas as despesas superiores a 10\$ e o simples relacionamento das que não excederem a essa importancia.

Tanto os documentos apresentados, como a relação das despesas não excedentes a 10\$, deverão constar de uma relação geral por vós datada e assignada (officio n. 2.288).

— Sr. director do serviço do Campo de Demonstração de Itacara:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 149\$200, proveniente de passagens e transportes de encomendas fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.273);

— Sr. director da Estação Experimental da Canna de Assucar em Campos:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 402\$600, proveniente de passagens e transportes de cargas fornecidos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.270).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Pará:

Tendo Luiz de Miranda Barcellos, porteiro-contínuo dessa escola, reclamando providências no sentido de lhe serem pagos os vencimentos a que fez jus, relativo ao mez de maio ultimo, por se haver negado a fazê-lo a Delegacia Fiscal nesse Estado, communico-vos que nesta data officiei á mesma communicando ter sido realizado no Thesouro Nacional o pagamento dos vencimentos do mesmo funcionario até 31 de março na qualidade de contínuo addido da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária (officio n. 2.306).

— Sr. ex-professor ambulante Bernardo de Campos Lima, Curvello, Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 12, de 30 de abril do anno passado, consultando como devia proceder com relação ao processo de uma conta de Rickhoff, Carneiro Leão & Comp., que vos foi transmittida com o officio n. 631, de 26 de março de 1914, declaro-vos que, depois da conferida e visada a conta em questão, poderá ser devolvida a esta directoria geral para a competente liquidação por exercício findo (officio n. 2.234).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Tendo Luiz de Miranda Barcellos, porteiro-contínuo da Escola de Aprendizizes Artífices nesse Estado, reclamado a esta directoria geral no sentido de serem pagos vencimentos a que fez jus, referentes ao mez de maio ultimo, por se haver essa delegacia negado fazê-lo, communico-vos que ao mesmo Luiz de Miranda Barcellos só foram mandados pagar no Thesouro Nacional os vencimentos até o mez de março proximo passado, na qualidade de contínuo addido da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária (officio n. 2.385).

— Sr. João Maria de Lacerda:

Para que se possa indicar ao Ministerio da Fazenda a classificação da despesa a que se refere a requisição cuja cópia vos transmittio, peço-vos esclarecimentos sobre o cargo occupado pela pessoa indicada na mesma requisição e sobre o serviço que motivou sua viagem de Araguay a S. Paulo (officio numero 2.283).

— Sr. Oscar Lisboa, encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Afim de serem devidamente conferidas, transmittio-vos as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativas ao gaz e á luz eléctrica consumidos no edificio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária durante o mez de março ultimo (officio n. 2.239);

Transmittio-vos as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância total de 458392 proveniente de fornecimento de gaz e luz eléctrica ao serviço a vosso cargo, afim de que notifiqueis, como é de praxe, si realmente houve esse fornecimento (officio n. 2.279).

— Srs. Alexandre Ribeiro & Comp.:

Não tendo até esta data sido recebidos nesta directoria geral os artigos constantes do pedido n. 5, de 26 de maio proximo passado, declaro-vos, tendo em vista o disposto na clausula IV do vosso contracto com este ministerio, que resolvi conceder-vos novo prazo de 24 horas, a contar de hoje ás 15 horas, para a satisfação do pedido (officio n. 2.242).

Requerimentos despachados

Guinle & Comp. (DC 130—G14), pedindo pagamento de 1:587\$200 por materiais fornecidos á Villa Proletaria Marechal Hermes. — Nada ha que deferir, a vista dos pareceres.

A Sociedade Anonyma Fornecedora (DC 40—A—15), pedindo pagamento de 3:466\$ por

fornecimento de fardamentos a este ministerio — Apresente provas de ter sido autorizada a fazer os fornecimentos.

Villas-Boas & Comp. (DC 120—V—14), pedindo pagamento de 375\$ por fornecimento feito a este ministerio. — Compareçam a esta directoria geral.

Villas Boas & Comp. (DC 131—V—14), pedindo pagamento de 74\$ por fornecimento feito a este ministerio. — Compareçam a esta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de agosto de 1915

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que, de conformidade com o despacho do Sr. ministro em vosso officio n. 927, de 29 de julho ultimo, o Sr. Oscar Lisboa, encarregado da guarda e conservação dos bens pertencentes á extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, fica autorizado a vos entregar o material constante da relação que acompanhou o mesmo officio mediante recibo em duas vias (officio n. 798).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Jayme Esteves, pedindo para continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos. — Apresente documento por onde possa verificar se está quite da joia regulamentar e até quando pagou a contribuição devida.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.934, de 28 de julho, pagamento de 881\$300, a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 1.987, de 31 de julho, idem de 230\$300, a diversos, de alugueis de predios necessarios ao serviço do Tráfego da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em junho ultimo;

N. 1.992, de 31 de julho, idem de 300\$000, ao 1º escripturario Jeronymo Maximo Nogueira Penido, de ajuda de custo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.772, de 28 de julho, pagamento de 528\$500, a diversos, de fornecimentos ao gabinete do consultor geral da Republica e de assignaturas deapparehos telephonicos, no corrente anno;

N. 2.777, de 28 de julho, idem de 46\$000 a Gomes Pereira, de fornecimento ao Forum desta Capital, em junho ultimo.

N. 2.839, de 3 do corrente, pagamento de 460\$000, da folha dos serventes da Corte de Appellação, em julho ultimo;

N. 2.819, de 31 de julho, pagamento de 4:249\$991, idem do pessoal empregado na Escola de Menores Abandonados, idem;

N. 2.840, de 3 do corrente, pagamento de 3:800\$000, idem do pessoal de nomeação do director da Casa de Detenção, idem;

N. 2.775, de 28 de julho, idem de 1:598\$409, dos alugueis dos predios occupados pelo Posto Policial do Anchieta, de fevereiro a junho ultimos;

N. 2.810, de 31 de julho, idem de 1:000\$, da condução do ministro, em julho ultimo;

N. 2.822, de 31 de julho, idem, de 3:214\$, a Avaro da Cunha e Mello, de trabalhos executados no edificio da Casa de Detenção desta Capital, em junho ultimo;

N. 2.776, de 28 de julho, idem de 230\$, ao engenheiro José Joaquim Rodrigues Saldanha, de exames periciaes, por conta da Repartição da Policia, em julho ultimo;

N. 2.853, de 5 do corrente, idem, de 1:393\$, da folha das diarias que competem a diversos empregados da Casa de Correção, idem;

N. 2.858, de 5 do corrente, idem, de 7:742\$156, da folha do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção desta Capital, idem.

— Ministerio da Fazenda.

Officios:

N. 570, do Tribunal do Contas, de do corrente, pagamento de 3:573:780\$, obra, á Société Française d'Entreprises au Brésil, pela rescisão dos contractos celebrados com o Dr. João Teixeira Soares e outros e transferidos áquella empresa, para a execução de obras na Ilha das Cobras;

N. 16, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 10 de junho, idem de 351\$, a Lensinger & Comp. de fornecimentos á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes em 1913.

Exercícios findos:

Requerimentos de João Alves de Freitas & Comp. Hermenegildo da Rosa, Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, Antonio José Vieira, pagamentos de 553\$956, 701\$522, 323\$380 e 2:983\$834, de dividas de exercícios passados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente de 2 a 6 de agosto de 1915

Despejo

Autor, tenente-coronel Joaquim dos Reis Oliveira; réo, Antonio da Silva Barradas.

Despacho — Com fundamento na jurisprudencia constante e uniforme do Supremo Tribunal rejeito a excepção de fls., uma vez que dos autos consta que o autor e réo tem residência em Estados diferentes. A clausula contractual invocada pelo excepiente refere-se de modo preciso á solução de «dividas sobre a interpretação do contracto», o que não é o caso dos autos. Pague o excepiente as custas.

Districto Federal, 2 de agosto de 1915 — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Eduardo Pinto.

Sentença — De accordo com as razões expostas na contestação de fls. que é conforme a direito e á prova dos autos e pelos fundamentos nella invocados:

Julgo improcedente os embargos de fls. e subsistente a penhora embargada. Custas pelo executado.

Districto Federal, 2 de agosto de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, William & Comp.

Sentença — Em vista das razões offerecidas pelo Dr. procurador e do que dispõem o artigo 90 l. g. do decreto n. 10.902, de 1914, e art. 18, § 6º, do decreto n. 5.142, de 1906:

Julgo improcedente os embargos de fls. e subsistente a penhora para mandar que se

prosiga na execução. Custas pelo executado embargante.

Distrito Federal, 2 de agosto de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Bernardo M. de Carvalho.

Sentença — Vistos e examinados os autos, etc.

A prova offerecida faz certo que os bens penhorados pertencem ao embargante e não ao executado, e dos autos não consta que aquelle seja successor deste. Assim

Julgo procedente os embargos de fls. e insubsistente a penhora, devendo-se proceder a nova em bens do executado. Custas pela exequente.

Distrito Federal, 2 de agosto de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réos, Honório dos Santos Pimentel, Isidoro dos Santos (vulgo Russô do Pirajá), Tancredo Guerra Pires e Oscar dos Santos Pimentel. — A. Cumpra-se.

Autora, a Justiça Federal; réos, Laffayette Cactano da Silva e outros. — A. Cumpra-se.

Execução de sentença

Exequentes, DD. Ignacia Luiz Barbosa de Rezende e Francisca Eugenia Barbosa de Rezende; executada, a União Federal. — A. Cumpra-se.

Ação ordinaria

Autor, José Borges Ribeiro da Costa Junior; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria em que José Borges Ribeiro da Costa pede se declare illegal e consequentemente nullo o acto do Governo de 19 de dezembro de 1910, que sem prévio processo, sem causa e sem declaração de motivo o demittiu do cargo de agente fiscal dos impostos de consumo que vinha exercendo desde 9 de agosto de 1901 e tão exemplarmente que ainda na véspera de ser demittido recebera importante commissão;

Considerando que embora tivesse feito a prova dos factos articulados no libello, sem contestação da ré, não conseguiu o autor justificar o pedido, pois que nenhuma lei indicava que subordina a qualquer condição a dispensa dos agentes fiscaes;

Que o art. 49 da lei n. 2.221 é restricto ao caso de contarem estes funcionarios mais de dez annos de serviço, o que não acontece com o autor que tinha apenas nove annos e quatro mezes do exercicio do cargo; que a este tempo não é permitido sommar o de serviço militar anterior, com fundamento nas leis ns. 2.356, de 1874, e 1.860, de 1908, uma vez que, como bem demonstra o Dr. procurador nas suas razões de fls. uma e outra se referem apenas ao tempo para aposentadoria; que o art. 34 do decreto n. 5.899, cogita tão sómente da hypothese em que a demissão consigne a clausula «a bem do serviço publico» e não exclue outras em que sempre se reconhece ao Governo o poder de demittir os funcionarios desta classe;

Considerando que, sem embargo das decisões invocadas, proferidas a respeito de collectores, cuja condição é diversa da dos agentes fiscaes, a jurisprudencia do Supremo Tribunal se tem manifestado pela livre demissão destes ultimos;

Considerando que assim o acto de 19 de dezembro, objecto da acção, pôde ter sido iniquo e inconveniente, mas não é illegal e portanto escapa da censura do Poder Judiciario;

Julgo o autor carecedor de acção e condemn-o ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 4 de agosto de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 10 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR TORQUATO DE FIGUEIREDO — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Geminiano da Franca, Angra de Oliveira e o juiz convocado Pedro Francellino.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 140 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicante, Benedicto Caldeira Janot; supplicada, a Fazenda Municipal. — Julgou-se procedente a carta para que seja o agravo escripto, unanimemente.

Agravos de petição

N. 2.203 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Antonio José Luiz do Queiroz; agravado, Antonio Martins Rodrigues, inventariante dos bens do finado Salvador Antonio Chaves. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.235 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, D. Olympia Delphina Heide; agravada, D. Haydê Borges. — Não vencida a preliminar, deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo não admitta os embargos por terem sido apresentados fora do prazo legal, unanimemente.

N. 2.206 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Antonio da Rocha Leão Junior; agravados, Antonio da Rocha Leão e a Junta Commercial da Capital Federal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.207 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Domingos Pereira Ferreira; agravado, Manoel Esteves de Gomêa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.208 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Manoel Corrêa Monteiro; agravado, Antonio Henrique de Figueiredo, socio da firma Monteiro & Figueiredo. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo declare dissolvida e em liquidão a sociedade, unanimemente.

N. 2.191 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Dr. Antonio Ferreira Vianna Netto; agravado, Dr. André de Faria Pereira. — Foi negado provimento ao recurso, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Geminiano da Franca no impedimento do Sr. desembargador Torquato.

N. 2.167 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1.º agravantes, Bordinello & Comp.; 2.º agravantes, Rios & Comp.; agravado, Julio de Araujo Ribeiro. — Convertido o julgamento em diligencia para ser rubricada pelo juiz a lista de comparecimento dos credores e ser feito o calculo dos credits, unanimemente.

N. 2.211 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Eduardo Henrique da Costa; agravada, a Companhia Cervejaria Brahma. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.213 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravantes, Rodrigues & Silva; agravado, Manoel Duarte. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.214 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, J. Pereira & Comp.; agravados, Benevides, Pinna & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal. — Deu-se provimento para que a Junta Commercial admita o deposito requerido, unanimemente.

N. 2.220 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, D. Maria Soares da Fonseca; agravada, D. Pilar Martins. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo nomeie inventariante a agravante, unanimemente.

N. 2.093 (embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; embargante, Carlos Augusto Peranha; embargados, Elias Joaquina Monteiro, inventariante do espolio de D. Maria da Silva Reis Cruz, e o Dr. curador geral de Orphãos. — Julga los improcedentes os embargos, unanimemente.

EM MESA

Cartas-testemunháveis ns. 141 e 143.

Agravos de petição ns. 2.085 A, 2.227, 2.228, 2.229, 2.230, 2.232, 2.233 e 2.238.

PUBLICAÇÃO

Agravos de petição ns. 1.383, 2.457, 2.459, 2.463, 2.472, 2.477, 2.483, 2.489, 2.487, 2.494, 2.498, 2.499 e 2.500.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ES-
CRIVÃO, JORGE GONÇALVES DE PINHO.

Requerimento para rectificação de registro de obito

Supplicante, Marietta da Silva Vianna; supplicado, Antonio Dias Junior. — Julgou-se procedente o pedido.

Ação ordinaria

Autor, Pedro Leandro Lamberti, réo, Manoel Augusto de Jesus. — Rejeitou-se o excepção.

Execução

Autor, Arnaldo Baptista de Farias; réo, Leandro dos Santos Silva. — Recolheu a appellação no effeito devolutivo.

Justificações para fins electorales

Justificantes, Manoel Carlos de Souza e Bernardino de Souza Ferraz. — Julgadas.

Insinuação de doação

Supplicantes, João Roberto de Paiva e sua mulher; supplicada, Romualda Isabel de Paiva. — Indeferido o pedido.

Justificação para carrear obito

Justificantes, Francisco Alves Pereira e Albertina Rosa Monsôres. — Julgada.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Domingos de Menezes

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Domingos de Menezes, estabelecido á rua da Quitanda n. 3, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1.ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Carlos Virgilio de Alencastro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Domingos de Menezes, estabelecido á rua da Quitanda n. 3, por sentença deste juizo de 6 de agosto de 1915, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais. Foi no-

meado syndico o credor Paulo Perestrello da Camara, residente á rua do Riachuelo n. 391, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1915. Eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, aos interessados na fallencia da firma J. Gouvêa & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Joaquim Meias de Gouvêa, socio da firma J. Gouvêa & Comp., lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo a sua reabilitação, depois de preenchidas todas as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da firma J. Gouvêa & Comp., para sciencia do pedido de reabilitação, que faz o socio dessa firma, Joaquim Meias de Gouvêa, e apresentarem dentro do referido prazo de trinta dias as reclamações ou impugnações que entenderem, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte seis de julho de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de S. G. Monturiano

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de S. G. Monturiano, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Rego & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Rego & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelo interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro 9 de agosto de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Família», na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram que a requerimento de Marcínio Mattos Junior, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios «A Família», por sentença deste juiz de 31 de maio de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 27 de março de 1915, ficando os credores da dita sociedade fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de quinze dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de setembro de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1915. — Eu, *José Candido de Barros*, escrivão, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Martins & Palha

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Martins & Palha que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de Manoel Teixeira de Oliveira, para se reunirem em assemblea geral no dia 11 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, afim de elegerem novo liquidatario

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que este virem ou dello conhecimento tenham que em autos da fallencia de Manoel Teixeira de Oliveira, por parte de Alfredo Rodrigues, admitido como credor da dita fallencia pela Egregia Segunda Camara de Corte de Appellação, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de 3ª Vara Civil. Alfredo Rodrigues, credor na fallencia de Manoel Teixeira de Oliveira, não tendo sido publicado os editaes para o dia designado por V. Ex. para a nova assemblea de credores, afim de se proceder a eleição do novo liquidatario, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes para novo dia e hora que forem novamente designados, junta esta aos autos. Pede deferimento. Rio, 27 de julho de 1915. — *Godofredo S. da Silva Pinto*, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim para o dia 11 de agosto ás 13 horas. Rio, 27 de julho de 1915. — *Ovidio Romeiro*. E em virtude deste despacho, ficam convocados os credores da fallencia de Manoel Teixeira de Oliveira, para se reunirem em assemblea geral, no dia 11 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de se proceder á eleição de novo liquidatario que prosiga na dita fallencia. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1915. E, eu Manoel Pereira da Cruz Galvão, escrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Martins & Palha

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico, Dr. Frederico da Silva Soute, foi adiada para o dia 14 de agosto de 1915, ás 13 horas, no *Forum*, a assemblea que devia realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de F. Pereira da Cunha

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de F. Pereira da Cunha e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Raphael Frederico, como ex-liquidatario da alludida fallencia, na forma abaixo

Pelo presente fago publico que as contas de Raphael Frederico, na qualidade de liquidatario que foi da fallencia de F. Pereira da Cunha, estão e se acharão em cartorio durante 10 dias, á disposição dos credores da referida fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnar-as, sob pena de á revelia serem ellas julgadas pelo Meritissimo Juiz, como entender de direito, na forma do

art. 71 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passei o presente edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro.

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 10 de agosto de 1915.— O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*

Julzo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Abel da Silva

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Abel da Silva que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, á requerimento dos syndicos José da Silva & Comp., com escriptorio á rua de S. Pedro n. 33, foi marcado o prazo de quinze dias (a contar da publicação deste), para os credores apresentarem aos mesmos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos.

Rio, 31 de julho de 1915.— O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

NOTICIARIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Catalão.

Official de dia á Brigada, tenente Stillman.

Medico de dia no hospital, Dr. Campos da Paz e interno de dia, alferes honorario Macedo.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Arnaldo.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia á Brigada, sargentos Lopes Ribeiro e Maldonado.

Rondam as patulhas, tenente graduado Aristides e alferes Estrellita.

Ronda no 1º districto, tenente Faustino.

Ronda no 19º e 20º districtos alferes Nobrega.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Reis e no 1º regimento, alferes Martins.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Lopes; Caixa de Conversão, alferes Duarte, Thesouro, tenente Lucena e Casa da Moeda, alferes Djallma.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Gardel, no 2º, capitão Barrão; no 3º, alferes Caidas; no 4º, capitão Martini; na cavallaria, capitão Garcia; no quartel da Saude, alferes Coimbra e no quartel do Mever, tenente Sylvío.

Uniforme, 3º.

Durante os 30 dias em que funcionou no mez de julho, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 8.294 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 3.583 avulsos, 9.275 obras impressas em 10.462 volumes, 3.311 documentos manuscritos, 1.463 cartas geographicas e 7.262 peças iconographicas e 463 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 929; artes e industrias, 145; bellas artes, 43; bibliotheca, 16; chorographia do Brazil, 19; direito, legislação e jurisprudencia, 1.418; economia politica, 94; encyclopedias e polygraphia, 226; geographia, 84; historia, 336; historia do Brazil, 80; instrucção e educação, 139; jornaes, 800; litteratura, 1.932; littera-

tura brasileira, 692; philologia e linguistica, 510; philosophia, 85; politica e administração, 72; religião, 44; sciencias mathematicas, 71; sciencias medicas, 617; sciencias naturaes, 430; sociologia, tres; occultismo, 43; numismatica, sete; escriptas em allemão, 63; francez, 1.651; hespanhol, 91; inglez, 173; italiano, 62; latim, 21; portuguez, 7.211; esparanto, um.

Os manuscritos distribuem-se em: chorographia e historia do Brazil em geral, 353; documentos biographicos, 697; ethnographia americana, 25; historia diplomatica, uma; historia dos Estados, 2.179; potamographia, 18; sciencias naturaes, 24; viagens, uma, sendo em portuguez, 1.845, hespanhol, 1.464 e em francez uma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itina*, para Santos, Cananã, Iguape e Paranaguá, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Itapura*, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Hollandia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Gelia*, para os Estados do norte e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Amazon*, para os Estados do norte, São Vicente, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Venus*, para Cabo Frio, Caravellas, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *K. Gustaf Adolf*, para Christiania, Gottenburgo, Malmo e Stockholmo, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Bragança*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Arassuahy*, para Cabo Frio, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanha:

Pelo *Sirio*, para Santos, mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, effectuam-se hoje os seguintes pagamentos:

Aposentados da Viação, de A. I. e Agricultura, o Montepios da Agricultura e Exterior, novos contribuintes da Fazenda, Exterior e Agricultura.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8ª loteria do plano 332, 154ª extracção do anno de 1915, realizada em 10 de agosto de 1915, em beneficio das instituições

mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

47.653.....	100\$000
4.597.....	100\$000
59.777.....	100\$000
54.863.....	100\$000
68.631.....	100\$000
58.300.....	100\$000
14.291.....	100\$000
7.379.....	100\$000
55.932.....	100\$000
55.823.....	500\$000
67.879.....	500\$000
41.254.....	200\$000
5.705.....	200\$000
32.301.....	100\$000
22.451.....	200\$000
33.802.....	200\$000
21.521.....	200\$000
10.697.....	4.000\$000
19.551.....	200\$000
66.335.....	200\$000
48.223.....	200\$000
14.532.....	100\$000
3.187.....	100\$000
25.257.....	100\$000
13.479.....	100\$000
12.989.....	100\$000
68.572.....	2.000\$000
18.523.....	200\$000
9.851.....	100\$000
59.433.....	200\$000
42.603.....	100\$000
58.207.....	200\$000
61.749.....	100\$000
67.712.....	100\$000
68.740.....	100\$000
6.215.....	4.000\$000
48.489.....	200\$000
39.633.....	200\$000
37.849.....	200\$000
9.069.....	1.000\$000
3.626.....	100\$000
43.467.....	100\$000
11.635.....	100\$000
47.999.....	200\$000
47.591.....	500\$000
51.625.....	100\$000
20.632.....	200\$000
8.793.....	200\$000
1.444.....	20.000\$000
51.450.....	100\$000
31.031.....	200\$000
65.721.....	100\$000
55.976.....	500\$000
54.867.....	200\$000
61.599.....	100\$000
57.236.....	100\$000
52.677.....	100\$000
20.631.....	100\$000
26.119.....	200\$000
46.057.....	100\$000
28.908.....	100\$000

Aproximações

1.443 e 1.445.....	300\$000
10.606 e 10.608.....	200\$000
68.571 e 68.573.....	100\$000

Dezenas

1.441 a 1.450.....	60\$000
10.601 a 10.610.....	40\$000
68.571 a 68.580.....	20\$000

Centenas

1.401 a 1.500.....	20\$000
10.601 a 10.700.....	10\$000
68.501 a 68.600.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 44 teem 45 e os terminados em 4 teem 25, exceptuando-se os terminados em 44.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmiro de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	761.1	19.8	14.3	84	Calma	0.0	0, Limpo.
14 hs.....	759.2	24.0	15.7	71	SSE	2.3	0, Limpo.
21 hs.....	759.2	22.5	14.9	74	SSE	1.5	0, Limpo

Temperatura maxima, 25° 6 às 17, hs, 0 m.; minima, 19° 3 às 2 hs. 10m.; evaporação, 4 m/m; chuva, 0 m/m; insolação, 10 hs. 36 m.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	759.2	19.8	14.5	84	NNW	1.0	2, Ci, Cu.
14 hs.....	757.3	25.9	15.0	59	ENE	1.0	1, Cu.
21 hs.....	757.9	24.0	15.0	68	Calma	0.0	0, Limpo.

Temperatura: maxima, 26° 9 às 13 hs. 23 m.; minima, 19° 4 às 6 hs. 30 m.; evaporação, 4 m/m; chuva, 0 m/m; insolação, 10 h. 36 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.0	21.2	14.6	79	NW	2.2	1, Ci.
14 hs.....	754.1	28.6	13.7	47	NNE	3.0	6, Ci, Ci-St.
21 hs.....	754.5	23.5	13.2	55	NW	1.0	

Temperatura: maxima 29° 6. às 16 hs. 00 ms.; minima 20° 5 às 5 hs. 50 ms. Evaporação 10 m/m. Chuva, 0 m/m. Insolação 10 hs. 36 m.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700mm +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão :																	
Tutyassí.....	15	9	58.0	-0.1	28.3	1.0	E	4	0	—	—	30.6	24.2	—	9.9	—	—
S. Luiz.....	20	"															
S. Bento.....	11	"															
Caxias (estação fechada).....	80	"	59.9	-1.2	28.0	3.3	NE	4	0	—	Incerto.	35.4	18.4	—		V. forte.	
Barra do Corda.....	81	"					E	3	0	—	Bom.	34.4	17.8	—			
Imperatriz.....	61	"					NE	3	0	—	Bom.	35.4	17.2	—			
Grajahu.....	454	"															
Therézina (Piauhy) (estação fechada).....	109	"															
Ceará :																	
Fortaleza.....	30	"	60.7	0.0	28.4	0.1	SE	6	4	—	Bom.	32.0	22.0	—	10.2	V. forte.	O.
Guaramiranga.....	780	"					E	6	8	—	Bom.	25.4	18.4	—	6.0	—	O.
Quixeramobim.....	207	"	61.2	-0.4	27.9	0.5	E	4	7	—	Bom.	31.6	25.6	—	9.8	—	
Ignatú.....	212	"	60.1	0.1	27.4	0.8	SE	4	—	—	Incerto.	33.0	21.1	—			C.
Natal (Rio Grande do Norte).....	3	"	61.5	-0.1	23.5	1.2	SE	3	10	—	Mão, c.	27.5	21.1	2.6	6.9	C.	C.
Parahyba :																	
Parahyba.....	48	"	61.4	-0.4	21.4	6.4	SE	2	8	—	Incerto ai.	27.0	19.6	9.8	6.0	C.	C.
Campina Grande.....	535	"	61.2	-1.8	19.7	0.1	SE	1	10	—	Mão.	25.2	15.2	31.9		C.	
Pernambuco :																	
Fernando de Noronha.....	93	"	60.1	-0.3	25.7	3.7	E	4	1	—	Bom.	25.0	21.5	4.4	—	C.	C.
Goiana.....	44	"	61.3	-1.9	25.8	6.4	SW	8	9	—	Mão c.	28.8	19.6	6.0	—	C.	C.
Nazareth.....	82	"	62.0	0.1	23.4	0.0	SE	3	9	—	Mão.	26.8	19.4	6.8	5.0	C. ai.	C.
Recife.....	30	"	62.1	-0.1	26.6	-0.6	E	6	8	—	Incerto.	28.0	21.6	0.1	—	C.	C.
Jaboão.....	50	"	64.3	0.3	23.2	0.5	SE	2	5	—	Incerto.	26.3	20.0	8.6	—	C.	C.
Escada.....	116	"					S	2	6	—	Incerto	27.4	18.8	14.4	—	C.	N.
Pesqueira.....	653	"	62.6	1.4	18.0	0.7	SE	2	10	—	Mão c.	26.2	16.0	72.5	1.8	C.	C.
Pão de Açúcar (Alagoas).....	49	"	65.0	1.2	23.1	-1.6	SE	2	9	—	Incerto.	28.2	19.3	7.3	—	C.	
Aracajú (Sergipe).....	4	"	63.9	0.4	25.3	0.2	SE	5	5	—	Incerto.	27.1	23.0	—	4.5	C. ov. forte.	C.
Pahia :																	
Ondina.....	47	"	64.6	0.7	21.1	-0.3	E	3	10	Vagas	Mão.	25.5	20.1	12.9	0.5	C. ai.	
Cacitê.....	900	"	65.0	0.4	18.6	1.8	SE	3	0	—	Bom.	24.2	14.6	0.2	4.4	C.	
Ilhéos.....	3	"	64.9	0.0	21.9	-2.7	SW	2	8	G.vag.	Incerto.	27.8	17.0	2.3	—	—	
Minas Geracs :																	
Januária.....	439	"	62.9	0.4	23.2	-0.6	E	10	2	—	Bom, v. forte.	31.0	14.0	—	—	V. forte.	
S. Francisco.....	450	"	63.4	0.0	23.8	3.0	NNE	2	6	—	Bom.	30.2	14.2	—	—	—	
Montes Claros.....	618	"	64.5	1.0	18.2	-2.0	C	0	2	—	Bom.	27.8	10.4	—	4.6	—	
Pirapora.....	472	"	62.3	0.0	21.6	2.0	E	1	1	—	Bom.	27.8	15.5	—	11.0	V. forte.	
Theophilo Ottoni.....	305	"	65.0	0.4	19.6	-0.2	C	0	6	—	Nov. tenuo.	23.8	17.2	—	4.5	—	
S. João Evangelista.....	680	"	67.0	0.6	18.0	0.4	C	0	8	—	Incerto.	23.0	13.0	9.2	—	—	
Araguary.....	856	"					W	5	0	—	B.m.	26.2	12.8	—	—	V. forte.	
Curvelo.....	615	"	64.3	1.0	19.8	0.8	SE	3	0	—	Bom.	28.0	12.0	—	—	—	

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (Hor. Legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do Céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção					Maxima	Minima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes:																
Monte Alegre.....	621	62.0	—	—	21.8	0.	NE	6	—	—	v. forte.	22.1 12.2	—	—	v. fo. to.	V. forte.
Uberaba.....	760	62.0	4.1	22.0	0.	0.	E	6	—	—	—	23.4 16.	—	—	—	—
Pitangui.....	663	60.2	0.4	18.4	0.2	0.2	C	0	—	—	—	27.6 11.	—	—	V. forte.	—
Belo Horizonte.....	857	66.3	-0.9	18.4	0.2	0.2	NE	7	—	—	—	24.6 12.	—	—	—	—
Ouro Preto.....	1.150	68.0	-0.4	15.0	1.1	1.1	NW	7	—	—	—	20.5 12.	—	—	—	Nt. o.
Olveira.....	962	63.3	0.3	17.0	-1.1	-1.1	SW	3	—	—	—	25.3 11..	—	—	—	—
S. João d'El-Rey.....	871	61.2	0.4	16.4	-0.1	-0.1	SE	2	—	—	—	21.3 10.5	—	8.1	—	O.
Barbacena.....	1.090	64.9	-2.3	16.9	1.1	1.1	E	3	—	—	—	26.2 12.8	—	8.0	—	O.
Lavras.....	868	64.0	-0.1	19.7	-4.	-4.	NW	3	—	—	—	24.7 12.4	—	8.1	—	V. forte.
Muzambinho.....	1.036	67.4	0.0	15.0	1.1	1.1	NE	4	40	—	—	22.1 11.1	—	—	—	Nt.
Palmyra.....	878	—	—	20.2	0.	0.	NSE	2	41	—	—	25.3 16.3	—	8.3	—	—
Leopoldina.....	280	67.9	-0.2	17.0	0.8	0.8	N	3	—	—	—	24.1 10.3	—	6.3	—	—
Juz de Fora.....	682	67.8	0.6	19.4	0.8	0.8	C	0	—	—	—	23.4 11.1	—	8.3	—	—
Mar de Espanha.....	450	66.4	3.5	18.0	1.6	1.6	NE	3	7	—	—	25.0 5.8	—	7.5	—	—
Caxambu.....	891	63.7	-2.0	16.6	-1.9	-1.9	SE	6	5	—	—	21.7 13.0	—	10.6	—	Nt. o.
Ouro Fino.....	940	68.2	3.2	10.2	-3.4	-3.4	C	0	7	—	—	24.1 5.8	—	7.5	—	—
Passa Quatro.....	937	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz:																
Pirenopolis.....	792	64.5	-0.3	22.0	0.6	0.6	E	4	0	—	—	30.2 18.6	—	10.0	V. forte.	V. forte.
Goyaz.....	500	—	—	26.0	1.0	1.0	NE	6	0	—	—	34.0 15.0	—	—	—	—
Catalão.....	877	66.0	2.1	20.8	0.6	0.6	E	3	1	—	—	27.2 14.3	—	9.1	—	—
Matto Grosso:																
Cayabá.....	235	63.1	-0.7	25.8	2.3	2.3	N	3	4	—	—	32.3 20.8	—	—	—	Nt.
S. Luiz de Cáceres.....	189	65.0	-0.1	17.8	3.2	3.2	C	0	8	—	—	31.6 12.7	—	—	—	O.
Corumbá.....	455	—	—	22.0	2.0	2.0	C	0	0	—	—	35.0 25.0	—	—	—	Nt.
Bella Vista.....	469	—	—	14.6	3.3	3.3	C	0	2	—	—	—	—	—	—	O.
Capital Federal.....	61	66.4	-0.1	20.8	0.0	0.0	N	1	0	transq.	—	25.6 18.7	—	—	—	—
Rio de Janeiro:																
Campos.....	10	68.0	0.6	21.2	-0.3	-0.3	N	2	2	—	—	25.6 15.8	—	6.0	—	O.
Campana.....	314	62.0	-3.0	23.5	2.4	2.4	NE	2	8	—	—	21.7 14.7	—	—	—	O.
Nova Friburgo.....	846	67.7	0.7	16.2	-2.0	-2.0	C	0	9	—	—	22.4 9.3	—	—	—	C.
Macahé.....	4	65.0	0.1	22.8	1.2	1.2	SW	4	0	transq.	—	25.3 22.6	—	—	—	—
Therézopolis.....	910	66.3	0.2	16.7	-0.6	-0.6	N	4	8	—	—	22.3 10.0	—	—	—	—
Vassouras.....	436	64.0	-0.6	20.0	2.0	2.0	NE	3	6	—	—	23.3 14.0	—	7.0	—	O.
Rozendo.....	399	66.4	-0.2	17.7	-0.2	-0.2	NE	1	4	—	—	21.4 12.0	—	9.0	—	O.
Pinheiro.....	402	63.3	-0.8	17.4	-1.0	-1.0	C	0	0	—	—	21.4 12.0	—	40.3	—	O.
Petropolis.....	816	61.3	-0.6	18.9	2.5	2.5	E	3	3	—	—	22.9 10.3	—	7.6	—	O.
Mendes.....	434	61.3	-0.4	21.0	2.1	2.1	N	4	0	—	—	26.4 15.0	—	—	—	O.
Tingui.....	425	66.0	-0.1	19.0	4.1	4.1	C	0	0	—	—	29.2 10.6	—	—	—	O.
S. Pedro.....	479	63.0	-0.2	23.6	0.8	0.8	NW	3	3	—	—	26.8 15.0	—	—	—	O.
Rio do Ouro.....	428	66.2	-0.3	21.8	1.2	1.2	SE	2	1	—	—	29.4 16.0	—	—	—	O.
Angra dos Reis.....	30	64.1	-0.9	21.3	-0.6	-0.6	S	2	2	—	—	30.4 16.0	—	—	—	O.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas						
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			Diferença 700mm +	Diferença em 4 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força						Maxima	Minima	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
S. Paulo:																	
Franca.....	1.002	"															
Ribeirão Preto.....	530	"															
S. Carlos do Pinhal.....	842	"															
S. Paulo dos Agudos.....	602	"															
Rio Claro.....	620	"															
Piquete (Fabrica de Polvora).....	662	"															
Piracicaba.....	530	"															
Campinas.....	665	"															
Taubaté.....	583	"															
Itatuy.....	595	"															
S. Paulo.....	820	"															
Santos.....	40	"															
Faxina.....	690	"															
Iguape.....	40	"															
Paraná:																	
Guarapuava.....	1.110	"															
Curitiba.....	908	"															
Paranaguá.....	3	"															
Santa Catharina:																	
Blumenau.....	24	"															
Brusque.....	25	"															
Camboriú.....	5	"															
Florianópolis.....	3	"															
Lages.....	987	"															
Rio Grande do Sul:																	
S. Luiz de Gonzaga.....	265	"															
Cruz Alta.....	473	"															
Guaporé.....	460	"															
Itaquí.....	72	"															
Caxias.....	760	"															
S. Francisco de Paula.....	922	"															
Torres.....	25	"															
Santa Maria.....	166	"															
S. J. Montenegro.....	25	"															
Uruguayana.....	75	"															
Taquary.....	46	"															
Porto Alegre.....	26	"															
Cachoeira.....	63	"															
S. Gabriel.....	430	"															

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul:																	
S. A. Livramento.....	214	"	57.6 -3.1	45.9 -2.0	"	"	C	0	8			27.0	13.4			O.	
D. Pedrito.....	442	"	57.4 -2.4	20.5 2.5	"	"	NW	5	8			25.5	12.4			O.	
Bagé.....	221	"	57.4 -2.3	19.9 1.9	"	"	NE	5	5			28.5	14.7			Nt.	
Pelotas.....	8	"	58.4 -2.3	17.0 0.2	"	"	N	4	4			28.7	13.2			N.	
S. José do Norte.....	12	"	60.0 -0.9	16.3 0.2	"	"	N	3	6			21.9	14.6			N.	
Rio Grande.....	13	"	58.5 -2.4	20.8 4.8	"	"	N	4	0			28.5	13.6			O.	
Jaguarão.....	47	"	59.7 -2.6	19.3 2.9	"	"	NE	3	4			24.1	11.9			O.	
S. V. Palmer.....	23	"	54.3 -1.4	18.2 4.8	"	"	S	4	4			24.6	13.6			O.	
Buenos Aires.....	25	"	51.8 -3.3	19.5 3.5	"	"	NNW	5	10			25.3	15.9			O.	
Montevideo.....	—	"															
Estações creadas recentemente:																	
Santa Luzia.....	938	9	61.7 -0.3	19.0 4.2			NE	6	4			27.2	18.2				
Vaccaria.....	944	9	61.2 -1.1	14.6 0.4			N	2	0			24.6	10.2				

Convenções — Estado do céu : em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomeno diversos: c, chuva; g, garbá; ag, aguaceiro; no, neve; ns, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sr, granizo; sz, saraiva; o, orvalho; gc, geadas; e, escarcha; tr, trovada com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; y, ventania; ls, halo solar; ll, halo lunar; es, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco-íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achada reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Barra do Corda e Grajaú, com 33° e em Corumbá com 33° 0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Passa Quatro com 5° 8 e em Lages com 8° 6.

Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 403; faltaram 46.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Praças	90 d/v	A' vista	
Sobre Londres.....	12 13/32	12 19/64	
Sobre Paris.....	\$718	\$728	
Sobre Hamburgo.....	\$850	\$857	
Sobre Italia.....	—	\$860	
Sobre Portugal.....	—	25033	
Sobre Nova York.....	—	45131	
Libra esterlina (em moeda)	—	195600	
Ouro nacional em moeda	—	—	
Ouro nacional em vales por 15.....	—	—	
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	35913	
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$791	
Apólices geracs de 1:000\$, 5 %.....	8025000		
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	8805000		
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	7755000		
Apólices do empréstimo nacional de 1911, nom.....	7715000		
Apólices do empréstimo municipal de 1904, port.....	3005000		
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	1875300		
Apólices do empréstimo municipal de 1906, nom.....	1905000		
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port.....	1775000		
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	775300		
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	1255000		
Banco do Brazil.....	1905000		
Companhia Tecidos Industrial Mineira.....	1805000		
Companhia Docas de Santos, nom.....	3905000		
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	825000		
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	1725000		
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1915. — A. Simonsen, syndico.			

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado de café abriu hoje desanimado tendo-se realizado vendas de 411 saccas, na base nominal por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.256 saccas, aos preços de 75000 e 75100, fechando em posição frouxa.

Total das vendas conhecidas, 4.667 saccas.

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 9 de agosto.....	2.594
Saídas em 9 de agosto.....	835
Existencia em 10 de agosto.....	8.775

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Mossoró, 2.194 fardos e de Pernambuco 400.

Mercado de assucar

	Saccos
Entradas em 9 de agosto.....	4.358
Saídas em 9 de agosto.....	3.710
Existencia em 10 de agosto.....	202.618

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Campos 1.866 saccos; Pernambuco 2.390 e de Santa Catharina 192.

O syndico, J. Severino.

Serviço de informações

BOLETIM DE COTAÇÕES COMERCIAIS DOS PRINCIPAIS GÊNEROS DE PRODUÇÃO NACIONAL NAS PRAÇAS DA REPÚBLICA, ABAIXO MENCIONADAS, DURANTE O PERÍODO DE 29 DE JULHO A 4 DE AGOSTO

Café

Santos—Entraram 433.775 saccos. Embarcadas 219.183. Vendidas 127.923. *Stock*, 1.280.548. Preços, por 10 kilos, tipo 6, 4\$100 e 4\$200.

Bahia—*Stock*, 49.800 saccos. Preço, por arroba, 5\$300 e 6\$300.

Pelotas—Entraram 56.960 kilos. Preços 10\$ e 11\$000.

Campos—Preços: tipo 7, por arroba, 6\$ e 6\$200.

Recife—Preços, por 15 kilos, 7\$300.

Corumbá—Entraram 3.000 kilos. *Stock*, 9.800 kilos. Preços, por kilo, 4\$000.

Borracha

Manaus—(de 25 a 31) Entradas, 90 toneladas. *Stock*, 5 toneladas. Cotações: borracha fina, 3\$350 a 3\$950; sernamby, 2\$600 e 2\$700; caucho, sem vendas; sernamby de caucho, 2\$750 a 2\$900. A diferença para menos, na presente safra, é de 56 toneladas. Mercado paralisado.

Fortaleza—O mercado não soffreu alteração. Preços: borracha (chôro) 1ª, 4\$700 e 2\$050 por kilo; tigelinha, 1ª, 2\$200 e 2\$300.

Pará—Entraram 100 toneladas de borracha e 62 de caucho. *Stock* de borracha, 830 toneladas, inclusive 530 em primeiras mãos.

Cotações:

Borracha—sertão fina, 3\$700; sernamby, 2\$300 e 2\$600; sernamby caucho, 2\$700 e 2\$800; ilhas, fina, 2\$600 e 2\$900; sernamby, 4\$300 e 4\$350 por kilo. O mercado mostra-se frouxo.

Assucar

Bello Horizonte—Entraram 32.550 kilos de crystal. Preço por kilo, \$300.

Bahia—*Stock*, 55.500 saccos. Preço por kilo, \$160.

Pelotas—Entraram 57.000 kilos. Preço por 15 kilos, crystal, 7\$600; usina primeira, 8\$300; segunda, 8\$000.

Campos—Preços por 60 kilos, 23\$ e 23\$300.

Recife—Entraram 5.367 saccos. *Stock*, 420.000 saccos. Preços firmes. Brancos, 3\$ e 3\$700; somenos, 3\$900 e 4\$100, por 40 kilos. Mercado pouco movimentado por escassez do producto.

Parahyba—*Stock*, crystal, 581 saccos; preço por 15 kilos, 7\$800; bruto, *Stock*, 501 saccos, preço por 15 kilos 3\$500.

Corumbá—*Stock* 32.800 kilos. Preço por kilo, \$900.

Algodão

Parahyba—*Stock*, 4.772 saccos. O preço por 15 kilos foi 3\$800.

Maranhão—Entraram 5.200 saccos. Preço por kilo, 1\$100.

Fortaleza—Mercado frouxo. Preços 8\$50 e 9\$50 por kilo, conforme a qualidade.

Recife—Entraram 4.538 saccos. *Stock*, 44.000 saccos. Preço por 15 kilos, 41\$300 e 41\$800. Mercado firme.

Curoço de algodão

Parahyba—*Stock*: 1.682 saccas. Preço por 15 kilos, 8\$20.

Couros

Parahyba—Couros de boi, *Stock*, 5.234. Preço, por kilo, de couro salgado, 4\$350.

Bello Horizonte—Entraram 3.133 kilos. Preço 1\$800.

Pelotas—Preço, por kilo, 1\$800.

Maranhão—Preços: couro secco, secco salgado e espichado, 1\$500 e 1\$700.

Fortaleza—Mercado estavel. Preços: couro salgado, de primeira, 1\$500 por kilo; refugo,

\$700 e \$800; espichado, 1\$700 e 1\$750; refugo, \$800 e 1\$100.

Pará—Couro de boi. Entraram 97 kilos. Preço: secco salgado, \$600 por kilo; espichado, 1\$200; verdes \$300.

Corumbá—*Stock* (vacuum saccos), 7\$100 kilos. Preços, 1\$250 e 1\$300.

Pelles

Parahyba—*Stock* 113.544. Preços, por unidade, de cabra, 4\$600; de carneiro, 4\$100.

Fortaleza—Mercado firme. Preço por kilo: de cabra, 4\$300; refugo, \$600; de bode, 4\$300; de carneiro, \$800 e \$900; refugo, \$100; de cabrito, \$200 e \$400.

Pará—Pelles de vaca. Entraram 412 kilos. Preços, por kilo, 1\$800 e 2\$900.

Recife—Pelles. *Stock* regular. Preço, por unidade: de carneiro, 1\$200 e 1\$300; de cabra, 1\$700 e 1\$800.

Cacão

Bahia—*Stock*, 19.800 saccos. Preço por arroba, 11\$ a 14\$900.

Pará—Entraram 191 toneladas. *Stock*, 200 toneladas. Preços por kilo, 900 e 980 réis. Mercado firme.

Fumo

Bello Horizonte—Fumo em rolo. Entraram 4.027 kilos. Preço por kilo, 900 réis.

Bahia—*Stock*, 160.000 fardos. Preço por arroba, 7\$500 a 8\$500.

Curitiba—Preço por 15 kilos, 30\$000.

Arroz

Bello Horizonte—Entraram 43.726 kilos. Salidas, 4.719. Preço por kilo, 500 réis.

Pelotas—Preço por 60 kilos, 28\$ e 34\$000.

Porto Alegre—Entraram 4.052 saccos. *Stock* 18.000 saccos (com casca). Preços por 60 kilos, 24\$ e 36\$000.

Maranhão—Entraram 3.000 saccos. *Stock*, 46.000. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Campos—Preço por 60 kilos, 29\$ e 30\$000.

Curitiba—Preço por 60 kilos, 31\$000.

Corumbá—*Stock*, 1.300 kilos. Preços, por kilo, 950 réis e 1\$050.

Feijão

Bello Horizonte—Entraram 19.549 litros. Preço por litro, 230 réis.

Pelotas—Entraram 69.000 kilos. Preço por 60 kilos (preto), 22\$000.

Porto Alegre—Entraram 803 saccos. *Stock*, 6.000 saccos. Preços por 60 kilos, 19\$ a 19\$500.

Fortaleza—Entraram 2.115 saccos. Saliram 1.801. Preços por 60 kilos, 18\$500 e 23\$000, conforme a qualidade.

Recife—Preços: novo do sul, 21\$ e 22\$, do Estado 22\$ e 23\$; barrado, não ha; preto do sul e do Estado, 22\$ e 23\$000.

Corumbá—*Stock* 14.500 litros. Preços: 5\$50 e \$600.

Farinha de mandioca

Bello Horizonte—Entraram 12.264 litros. Preço por litro, 130 réis.

Porto Alegre—Entraram 44.800 saccos. *Stock*, 42.000 saccos. Preços por 50 kilos, 6\$100 e 7\$200. Ha grande procura de farinha grossa.

Maranhão—*Stock*, 10.000 saccos. Preço por 60 kilos, 12\$300.

Fortaleza—Entraram 1.500 saccos. Saliram 5.037. *Stock*, 23.375 saccos. Preço por 60 kilos, 14\$ e 17\$, conforme a qualidade.

Curitiba—Preço por 45 kilos, 9\$300.

Recife—Preços por 50 kilos, genero do sul 10\$300 e 11\$, do Estado preços por 100 kilos 23\$ e 26\$000.

Corumbá—Entraram 16.000 litros. *Stock*, 53.000 litros. Preços por litro, 200 e 220 réis.

Milho

Bello Horizonte—Entraram 77.812 litros. Saliram 274. Preço por litro, 100 réis.

Pelotas—Entraram 81.000 kilos. Preço por 60 kilos, 8\$300.

Maranhão—Entraram 2.300 saccos. *Stock*, 5.000. Preço por 60 kilos, 10\$900.

Fortaleza—Entraram 933 saccos. Preços por 60 kilos, 10\$500 e 12\$500 conforme a qualidade.

Campos—Preços por 62 kilos, 6\$200 e 6\$300.

Recife—Preços por 60 kilos, 10\$300 e 10\$800.

Corumbá—*Stock*, 11.000 litros. Preço, 280 réis por litro.

Coco babaçu

Maranhão—Preço por kilo, 210 réis.

Banha

Bello Horizonte—Entraram 3.250 kilos. Saliram 1.035. Preço por kilo, 4\$150.

Pelotas—Preço por 15 kilos, 13\$ e 15\$500.

Porto Alegre—Entraram 1.436 caixas e 3.620 latas. *Stock* 10.000 caixas. Preços por kilo 920 e 940 réis. Mercado frouxo.

Corumbá—Entraram 22.999 kilos. *Stock* 57.000 kilos. Preço por kilo, 1\$350 e 1\$400.

Toucinho

Bello Horizonte—Entraram 10.185 kilos. Saliram 1.450. Preço por kilo, 900 réis.

Curitiba—Preço por 15 kilos, 11\$000.

Manteiga

Bello Horizonte—Entraram 2.350 kilos. Preço, 1\$600 e 1\$800.

Alcool

Bello Horizonte—Entraram 1.829 litros. Preço por litro, 500 réis.

Recife—Entraram 333 toneis. *Stock* calculado em 600 pipas. Preço por canada, 1\$200 e 1\$100. Mercado animado.

Corumbá—*Stock* 4.330 litros. Preço, 1\$100 e 1\$500.

Cebolas

Curitiba—Preço por 15 kilos, 11\$500.

Aguardente

Bello Horizonte—Entraram 4.985 litros. Preço por litro, 400 réis.

Campos—Preço, por pipa, 60\$000.

Curitiba—Preço, por 500 kilos, 150\$000.

Recife—O mercado deste artigo acha-se semi movimento.

Batatas

Bello Horizonte—Entraram 4.768 kilos. Saliram 520. Preço, por kilo, \$500.

Pelotas—Preço, por 36 kilos, 6\$500.

Curitiba—Preço, por 40 litros, 8\$000.

Queijos

Bello Horizonte—Entraram 4.368 queijos. Preço, \$900.

Xarque

Pelotas—Preço, por 15 kilos, 16\$300.

Lã

Pelotas—Preço: Lã fina, 30\$, por 15 kilos.

Óleo de copahyba

Pará—Entraram 620 litros. Preço, por litro, 1\$300.

Vinho nacional

Porto Alegre—Entraram 630 barris. *Stock*, 3.200 barris. Preços, por barril de quinto, 20\$ e 26\$000.

Phosphoros

Curityba—Preço, por lata, 50\$000.

Herva mate

Curityba—Preços: Herva mate bruta, 3\$100, por 15 kilos; beneficiada, \$700 por kilo.

Madeiras

Curityba—Preços: Pranchão de pinho, 38\$; 2ª qualidade, 23\$; taboado de 12, 18\$ a duzia; de 2ª, 14\$000.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 2 de agosto de 1915

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Officio do juiz de direito da 6ª Vara Cível communicando a fallencia do negociante Abel da Silva, estabelecido á rua de S. Pedro n. 218.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Eduardo Samuel Hoffmann, para ser nomeado avaliador de joias e obras de ourivesaria.—Indeferido por falta do attestado de habilitação.

De Soares & Silva, para o registro da marca «Café Ouro do Brazil» em rotulo com dizeres e o desenho de uma estrela, que distingue café de sua fabricação.—Deferido.

Da Lellogg Toasted Corn Flake Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Drinket» que distingue uma composição solúvel para fabricar uma bebida alimenticia, de sua fabricação.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

Da Sangamo Electric Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Sangamo», palavra essa disposta em letras curvilíneas formando uma figura elyptica, que distingue instrumentos eapparehos de electricidade, de sua fabricação.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Carl Maemle, para o registro da marca «Universal», que distingueapparehos e accessorios de cinematographia, de seu commercio.—Indeferido por imitar a marca numero 4.487, dos Estados Unidos, já registrada.

Da Universal Film Manufacturing Company, Estados Unidos da America, pedindo que se junte ao registro de sua marca «Universal», feito nesta junta sob n. 4.487, o certificado do registro no paiz de origem e a respectiva traducção.—Deferido.

De The Carter's Ink Company, Estados Unidos da America, pedindo que se junte ao pedido de registro de sua marca «Carter's» o certificado de registro no paiz de origem e a respectiva traducção.—Deferido.

De The American Cotton Oil Co., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a marca registrada nesta Junta sob n. 2.968, com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

Do Brandão Alves & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a marca registrada nesta Junta sob n. 7.920, com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De E. and T. Fairbanks and Company, Estados Unidos da America, e Brandão Alves & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.479 a 4.480 e 10.461 e 10.470.—Deferidos.

Da Companhia de Avicultura, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição.—Deferido.

Da Companhia Aurea Brasileira, para o archivamento da acta da assembléa geral que reformou seus estatutos.—Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Retalhistas de Carnes Verdes», para o archivamento da lista de socios da mesma sociedade.—Deferido.

Da Companhia Technica e Importadora, para o archivamento da acta da assembléa geral que reformou seus estatutos.—Indeferido por insufficiencia de sellos na acta e na petição.

De Barros Neves & Comp., J. Fonseca & Comp., Castro Silva & Mattos, A. Cruz & Comp., Araujo Corrêa & Comp., Almeida, Contrant & Comp., Meirelles & Pereira, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Gonzalez & Nunes, para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De J. A. Gonçalves & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Andrade Lemos & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Declarem o estado civil da socia.

De Rodrigues Azevedo & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma, que foi modificada, e estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Rocha, Campos & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Indeferido de accordo com o parecer.

De Sypriano Teixeira Mendes & Comp., Joaquim de Magalhães & Filho, Andrade Lemos & Comp., Contrant Ferreira & Comp., Candido & Maia, Arlindo Marques & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Leite & Miranda, Frias Barbosa & Comp., Augusto Almeida Carvalho, Almeida, Chaves & Comp., N. Williams & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

Da Rodrigues, Irmão & Silva, para o registro de sua firma.—Façam reconhecer regularmente as firmas.

De A. Rossi, para o registro de sua firma.—Existindo firma identica registrada, regularize e volte.

De Nagib & Rachid Gauri, para o registro de sua firma.—Declarem a data do archivamento do contracto.

De Lopes Filho & Comp., para o registro de sua firma.—Indeferido de accordo com o parecer.

De Anthero Ferreira, para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Uruguayana n. 122.—Deferido.

De Mourão & Madeira, para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Visconde do Rio Branco n. 35 e a extincção de sua filial.—Deferido.

De José Ferreira da Rocha e Antonio Ferreira da Rocha para se anotar no distracto social da firma Rocha, Meirelles & Comp, de que faziam parte, archivado nesta Junta, que o activo e passivo e dessa firma a partir de 31 de julho ultimo ficaram a cargo do socio Antonio Ferreira Rocha.—Deferido.

De Serra & Comp., para lhes ser transferido o livro copiator em branco de firma identica de que são successores.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de agosto de 1915.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivadas em sessão de 2 de agosto de 1915

CONTRACTOS

De Antonio de Almeida, Contrant Ferreira e João Baptista Semeraro, para o commercio de pharmacia, á rua do Engenho de Dentro, 13, com o capital de 3:000\$, sob a firma Almeida, Contrant & Comp.,

De Manoel de Souza Neves, Bernardo Francisco de Barros e José Francisco de Barros, para o commercio de ferragens, no caminho de Pilares, 7, com o capital de 12:000\$, sob a firma Barros Neves & Comp.,

De José Corrêa da Silva e Manoel Gomes de Araujo Corrêa, para o commercio e fabrico de gravatas, á rua do Acre, ns. 21, 23 e 25, com o capital de 60:000\$, sob a firma Araujo Corrêa & Comp.,

De Antonio Garcia da Cruz e Manoel da Silva Junior, para o commercio de botequim, á rua Mariz e Barros n. 111, com o capital de 60:000\$, sob a firma A. Cruz & Comp.

De Francisco Castro Silva e Julio Gomes de Mattos, para o commercio de commissões e consignações, á rua do Hospicio 51, com o capital de 50:000\$, sob a firma Castro Silva & Mattos;

De Gumerindo Gonzalez y Gonzalez e Antonio Nunes, para o commercio de botequim e torrefacção de café á rua General Gurjão 72, com o capital de 10:000\$, sob a firma Gonzalez & Nunes;

De José Augusto Gonçalves e do commanditario Angenor Pinheiro Gonçalves Andrade, para o commercio de commissões e representações, á rua..., com o capital de 100:000\$, sob a firma J. A. Gonçalves & Comp.,

De João Gonçalves Vieira da Fonseca e dos commanditarios Jorge e Bastos, para o commercio de calçado, á rua General Camara 141, com o capital de 40:000\$, sob a firma J. Fonseca & Comp.,

De Ambrozio Freire de Meirelles e José Joaquim Pereira, para o commercio do secos e molhados, á rua dos Andradas 91, com o capital de 15:000\$, sob a firma Meirelles & Pereira;

De alterações:

De Rodrigues, Azevedo & Comp., pela sahida do socio de industria Francisco Gomes da Costa, sem nada receber, ficando a firma com o mesmo capital de 30:000\$, e passando para Rodrigues Azevedo & Comp.

Distractos:

De Arlindo Marques & Comp., com o commercio de ourivesaria, á rua Marechal Floriano n. 181; o socio Ricardo Augusto Biato retira-se com o capital de 8:193\$550, ficando o socio Arlindo Coelho Marques com 2:000\$000;

De Joaquim de Magalhães & Filho, com o commercio de liquidos e comestiveis, á rua da Misericordia n. 42; retira-se o socio Joaquim de Magalhães com o capital de 10:000\$, ficando o activo e passivo ao cargo do socio Joaquim de Magalhães Filho no valor de 5:000\$000;

De Candido & Maia, com o commercio de garage, á avenida Gomes Freire n. 83; retira-se o socio Henrique Maia de Lacerda sem nada receber e ficando o activo e passivo da firma com o socio Candido Seixal Bicalho no valor de 20:000\$000;

De Contrant Ferreira & Comp., com o commercio de pharmacia, á rua do Engenho de Dentro n. 13; o socio Contrant Ferreira recebe 2:000\$ e o socio João Baptista Semeraro, 600\$000;

De Andrade Lemos & Comp., á rua São Bento n. 5, com o commercio de commissões e consignações; retiram-se o socio José de Campos Tavares com o capital de 4:300\$ e o socio solidario Bento de Andrade Lemos com o activo e passivo no valor de 6:750\$000;

De Sipriano Teixeira Mendes & Comp., com

commercio de installações electricas; re-tira-se o socio Joaquim de Lamare com o capital de 15:000\$, ficando o activo e passivo da firma com o socio Sipriano Godofredo Teixeira Mendes no valor de 25:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de Agosto de 1915. — *Mario Soares Pinto*, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 9	797:536\$843
Renda arrecadada no dia 10	121:440\$013
	918:676\$856
Em igual periodo de 1914...	428:610\$249

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 10:	
Em ouro.....	55:170\$252
Em papel.....	108:091\$191
Total.....	163:261\$443
Renda arrecadada de 1 a 10	1.455:742\$928
Em igual periodo de 1914...	1.219:349\$391
Diferença a maior em 1915.	236:422\$227

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.498

H. Hartley Dodge, de Nova York, Estados Unidos, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a sua marca commercial supra, que consiste na palavra «HEM» escripta em maiusculas grossas, a qual serve para distinguir oleos lubrificantes de seu negocio. Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, é applicada ou affixada nas mercadorias, imprimindo-a em rotulos usados nas garrafas contendo as mercadorias e nas caixas, envoltorios e outros embulhos nos quaes as mercadorias são empacotadas, e imprimindo-a sobre e gravando dentro de caixas nas quaes as mercadorias são empacotadas, e de outra maneira que se desjar. Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1915. — Por procuração, Braga, Carneiro & Co. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12,30 do dia 28 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.498 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.499

The De Vilbiss Manufacturing Company, de Toledo, Ohio, Estados Unidos da America, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a sua marca commercial supra, que consiste na palavra «Atomer» escripta em letras maiusculas communs, a qual serve para distinguir pulverizadores e nebulizadores, na classe n. 41,apparelhos dentaes, medicos e cirurgicos, de seu negocio. Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, é usualmente applicada nas merca-

dorias ou nos envoltorios contendo as mesmas, collocando nas mesmas um rotulo no qual a marca commercial é mostrada. Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1915. — Por procuração, Braga, Carneiro & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.499, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.500

The Thomas B. Jeffery Company, de Kenosha, Wisconsin, Estados Unidos da America, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a sua marca commercial supra, que consiste na palavra «QUAD» escripta em letras maiusculas grossas, a qual serve para distinguir viaturas para automoveis, na classe 19, vehiculos, não incluindo machinas, de seu negocio. Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, é applicada ou affixada nas viaturas dos automoveis, collocando nos mesmos uma chapa ou rotulo no qual a marca commercial é mostrada. (Reservamos a palavra «para»). Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1915. — Por procuração, Braga, Carneiro & Co. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.500 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.501

Gerstendorfer Bros., de Nova York, Estados Unidos da America, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a sua marca commercial supra, que consiste em um rotulo partido em tres partes: o quadro do meio é dividido em tres bandas transversaes, levando na parte superior a palavra «SAPOLIN» em typos maiusculos, e na inferior dous triangulos escuros formando os cantos: os quadros lateraes levam na parte superior uma banda indicada por uma linha, e na inferior, nos cantos, dous triangulos escuros no da direita do rotulo e um só no lado externo do da esquerda. Esta marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, serve para distinguir especialidades em tintas, nomeadamente, esmaltes, tinturas, e tintas de cores para carruagens, e é usualmente applicada ou affixada por meio de rotulos presos ás caixas, latas, cartões, e outros receptaculos contendo as mercadorias. Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1915. — Por procuração, Braga, Carneiro & Co. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.501, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.507

Marietta Knitting Company, de Marietta, Georgia, Estados Unidos da America, por seus

procuradores abaixo assignados, vem apresentar a sua marca commercial supra, que consiste na palavra «Radium» em letras gothicas de fantasia, a qual serve para distinguir artigos de malha para vestuarios de seu negocio. Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, é usualmente mostrada imprimindo a mesma em rotulos e tiras affixadas nas mercadorias e envoltorios contendo as mesmas e algumas vezes applicada directamente nas mercadorias por estamparia ou por outra forma. Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1915. — Por procuração, Braga, Carneiro & Co. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 16 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.507 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 17 do corrente, reunese o Conselho de Compras da Marinha no edificio do Deposito Naval, ás 12 horas, afim de julgar os documentos de prova de idoneidade dos pretendentes inscriptos para concorrência ao fornecimento geral a Marinha de Guerra no anno de 1916.

Os documentos a que se refere o presente edital são os exigidos pelo regulamento do Conselho de Compras da Marinha. (art. 20). Os concorrentes, que não forem fabricantes, serão obrigados:

1º, a provar com documentos de repartição aduaneira e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer, e que são negociantes matriculados, excepto quando a concorrência se celebrar em praças commerciaes de pequena importancia;

2º, a apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, e bem assim a licença da Prefeitura Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio, cujos generos se propõem a fornecer;

3º, a provar com documentos da mesma Prefeitura Municipal, que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

4º, a apresentar cópia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta constante dos documentos exigidos pelos numeros antecedentes.

Sala das secções do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1915. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

NOVA CONCURRENCIA

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, por ter sido annullada em parte o falta de

Proponentes à concorrência realizada a de 3 julho findo, no dia 16 de agosto corrente, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do anno de 1915, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 2º

Material para photographia, preço do unidade constante da relação.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 17º

Capim, preço de kilo.

Grupo 18º

Fazendas e artigos de armarinho, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Alimentação para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20º

Louças e porcellanas, preço por unidade e dúzia.

Grupo 21º

Material e objecto para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Couro e artigos de correio, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaques, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Madeiras e materiaes de construção, preços conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente, para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia, acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nelleas especificados sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento da sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario, declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, ou letras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 17 — Capim, e os talões de impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concernente aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria do Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5:000\$, para os grupos 8º, 18, 21, 23 e 27, de 3:000\$, para os 19, 20 e 28, e de 4:000\$, para os 2º, 4º, 17 e 25;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 14 horas de 16 de agosto corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelo preço dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias consecutivos, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas, do dia 14 de agosto corrente. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14ª, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15ª, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 4º, 8º, 13 e 17 não serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere a 3ª condição, ficando dispensados de serem negociantes matriculados na Junta Commercial e apresentarem seu capital, só os concorrentes do grupo 17;

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria da Contabilidade, 6 de agosto de 1915. — *Paulo Nunes Barbosa*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados por infracção do Regulamento Sanitario verificada nos predios abaixo enumerados os seguintes senhores:

Dr. Lima Rocha, rua Thomaz Rabello numero 34, (fundos);

Manoel Martins da Rocha, rua Goyaz numero 776;

Ferreira & Goulart, rua Goyaz n. 392;

Neemia da Cunha Souza, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.488.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

Sendo annullada a concorrência anterior, faço publico, de ordem do Sr. coronel comandante, que, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos, durante o segundo semestre do corrente anno.

As propostas serão feitas em tres vias, nos impressos que o Corpo fornece aos interessados, sendo somente uma estampilhada e todas assignadas, sendo nelleas especificadas sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de todos os artigos, escriptos a mão e a tinta preta.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até o dia 19, no maximo, se tiverem habilitado perante o commando, juntandô em requerimento que lhe dirigirem documentos em que provem negociar nesse artigo e o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter alli depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo aceito, deixa de assignar-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

Será preferida a proposta mais barata, por minima que seja a differença.

Fica livre ao Corpo o direito de contractar de cada proposta os artigos que lhe convier.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 11 de agosto de 1915. — *Alferees Eloy Monteiro*, secretario interino.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares se faz publico que, desde o dia 23 de julho proximo passado, ficou suprimido o consulado geral do imperio do Japão no Rio de Janeiro e creado na mesma data o consulado geral do Japão em S. Paulo, com jurisdicção em todos os Estados da Republica. Desse consulado geral continúa encarregado provisoriamente o Sr. Sadao Matsumura, que exercia igual cargo nesta cidade.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 10 de agosto de 1915.—*L. Z. Fernandes Pinheiro.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios**

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de dez dias, de accordo com o § 1º do artigo 493 do regulamento postal em vigor, para o praticante de 1ª classe desta directoria Francisco de Faria Bastos apresentar a sua defeza relativamente ás responsabilidades que lhe tem sido impostas, visto se achar incurso no n. 4 do artigo 485, do mesmo regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª Secção, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1915.—O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria de Meteorologia e Astronomia****CONCURRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO DO ANUARIO DO OBSERVATORIO NACIONAL**

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Directoria propostas de preços para a composição, impressão, brochura e cartanagem de 1.300 exemplares do Anuario do Observatorio Nacional e 500 taboas de marés, mediante as condições seguintes:

I. A composição deverá ser feita de accordo com o modelo que se acha nesta Directoria á disposição dos concorrentes, observados os tipos empregados nas diversas secções de que se compõe o mesmo Anuario;

II. O papel para impressão será o de 30 kilos asselinado, A ou AA, e para a capa o usado nos annos anteriores;

III. O preço será indicado por extenso, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, obedecendo por base em oitavo;

IV. Os proponentes depositarão previamente no Thesouro Nacional a importância de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente, para garantia das propostas, depósito que será feito mediante guia expedida pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio até a vespera da concorrência;

V. As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira estampilhada e ambas datadas e assignadas, com indicação das respectivas casas commerciaes, e entregues em envelopes fechados, contendo por fóra o nome do proponente.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade e os respectivos conhecimentos de deposito que se refere a condição IV.

A idoneidade dos proponentes será verificada antes de abertas as propostas, e aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

VI. As propostas serão recebidas, abertas e lidas perante todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros.

VII. O prazo para a entrega do trabalho será de 15 dias, a contar da data da devolução das ultimas provas do texto ao contractante, incorrendo este na multa de 15\$ por dia de excesso;

VIII. Será aceita a proposta mais barata, por minima que seja a diferença; no caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que mais vantagens offerecer quanto ao prazo de que trata a condição VII;

IX. O proponente preferido deverá assignar o contracto respectivo dentro de tres dias, a contar da data do aviso feito por esta directoria, em officio, de que dará recibo, perdendo direito a caução e podendo, então, o contracto ser assignado com o que estiver collocado em segundo logar, si assim convier á administração;

X. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão restituídos depois da assignatura do contracto e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante officio expedido por esta directoria;

XI. Os originaes só começarão a ser entregues depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

XII. Os contractantes fornecerão á Directoria tantas provas quantas forem exigidas.

Essas provas serão devolvidas, com as necessarias emendas, dentro de tres dias, a contar da data de sua apresentação á Directoria.

Si esse prazo for excedido será accrescido ao do prazo para a entrega da obra, na forma da condição setima;

XIII. A impressão definitiva só se fará á vista do «imprima-se» do director;

XIV. O pagamento só será feito depois da entrega dos trabalhos e só serão aceitos os exemplares que não apresentarem defeito de impressão, de paginação, de brochura ou de cartanagem;

XV. A concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 2 de agosto de 1915.—O secretario, *Laurindo Macedo.*

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o engenheiro chefe das obras do canal de Iguaçu, Dr. João Carlos Greenhalgh, para, no prazo de trinta dias, cantados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 11:585\$668, verificado no processo de tomada de suas contas, referente á applicação de adiantamentos recebidos, sob pena de revella, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 9 de agosto de 1915.—*L. R. Rosado*, sub-director.

Thesouro Nacional**LETRAS DO THESOURO**

(PAPEL)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instrucções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro,

publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emittidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substituí-las pelas—*Letras do Thesouro*—papel.

Serão substituidas somente as cautelas emittidas no dia 6 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 100:000\$000

Cautela n. 1.291.

Do valor de 50:000\$000

Cautela n. 1.293.

Do valor de 10:000\$000

Cautela n. 1.298.

Do valor de 5:000\$000

Cautelas ns. 1.288, 1.290 e 1.296.

Do valor de 3:000\$000

Cautela n. 1.295.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 3 a 11, 24, 25 e 27 a 34.

Do valor de 200\$000

Cautelas ns. 1.553 a 1.800.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 1.671 a 1.721, 1.716 a 1.771 e 1.773 a 1.800.

A substituição terá lugar do dia 9 ao dia 11 do mez de agosto, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$900.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em 7 de agosto de 1915.—O escrivão, *A. J. Santos.*

Thesouro Nacional**LETRAS DO THESOURO**

PAPEL

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instrucções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emittidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substituí-las pelas—*Letras do Thesouro*—papel.

Serão substituidas somente as cautelas emittidas no dia 8 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 10:000\$000

Cautelas ns. 1 a 10.

Do valor de 6:000\$000

Cautela n. 1.304.

Do valor de 5:000\$000

Cautelas ns. 1.305 a 1.311.

Do valor de 4:000\$000

Cautela n. 1.303.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 35 a 51 e 53 a 61.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 69 a 98, 100 a 103, 105 a 116 e 118 a 123.

A substituição terá lugar do dia 12 ao dia 13 do corrente mez, das 11 ás 14 horas.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituídas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000. Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 11 de agosto de 1915.— O escrivão, A. J. Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo a firma desta praça Octavio Lima & Comp. a recolher aos cofres desta alfandega a quantia de sessenta e quatro contos setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco réis (64:765\$275), sendo: dezesseis contos e novecentos e cincoenta e tres mil duzentos e e setenta e oito réis (16:953\$278) em ouro, e quarenta e sete contos oitocentos e onze mil novecentos e noventa e sete réis (47:311\$997) em papel, de accordo com a ordem da directoria do gabinete n. 649 de 28 de julho ultimo, proveniente de direitos e multa relativos a 14.623 barricas de cimento, despachadas sob o nome da Camara Municipal.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1915. — Alfredo Pinto Araujo Corrêa, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 9

SEGUNDA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 11, 16 e 20 de agosto corrente, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offorecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento do direito.

ARMAZEM N. 18 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto vinte e seis kilos, contendo dezenove kilos de gravatas de tecido de seda, procedente de Bordéus pelo vapor *Seguana*, entrado em 8 de abril de 1914.

Lote n. 2

Sem marca: Um traveseiro sem numero, contendo um kilo de palha, procedente de Montevideo no vapor nacional *Acre*, entrado em 9 de abril de 1914.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto vinte e tres kilos, contendo quatro kilos de roupa feita de lã, roupa velha sem valor. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto vinte e quatro kilos, contendo roupa velha e sem valor. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 3

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto sessenta e um kilos, contendo placas duplas para gramophone, pesando quarenta kilos, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em 9 de abril de 1914.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto noventa kilos, contendo sessenta e dois kilos de placas duplas para gramophone. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: Uma cadeira de madeira usada sem

numero. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 4

José Galles: Um fardo sem numero, pesando trinta e tres kilos, contendo vinte e tres kilos, peso liquido, de pennas de qualquer qualidade. Um kilo, peso bruto, de obras de cobre usadas. Um colchão de lã de qualquer qualidade, pesando bruto vinte e tres kilos, procedente do Rio da Prata no vapor francez *Pampa*, entrado em 12 de abril de 1914.

Sem marca: Um fardo sem numero, contendo um colchão de lã, servido, pesando bruto vinte kilos. Vinte kilos de tecido não especificado, imitação de lona, procedente do Rio da Prata no vapor francez *Pampa*, entrado em 12 de abril de 1914.

RM: Uma caixa n. 66, contendo obras não classificadas de arane, pesando bruto tres kilos. Floretes com bainhas. Um kilo de obras de camurça.

Idem: Uma caixa n. 65, contendo um cofre de mais de 0,50, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, entrado em 12 de abril de 1914.

Soares de Pina: Uma barrica n. 207, contendo sessenta e um kilos, peso bruto, de porcellana n. 5. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Francisco Horgoris: Uma mala sem numero, pesando bruto cincoenta e um kilos, contendo: dous pares de botinas de mais de 23 centimetros; roupas velhas, vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Frisia*, entrado em 12 de abril de 1914.

J. C.: Uma mala sem numero, contendo: quinze kilos peso liquido de roupas e objectos usados, vinda de Buenos Aires no vapor italiano *P. Mafalda*, entrado em 14 de abril de 1914.

F. A.: Um encapado sem numero, contendo: vinte sete kilos, machina para costura, a mesma procedencia e o mesmo vapor.

M. J.: Um cesto sem numero, contendo trinta kilos de roupas e objectos usados, procedente de Liverpool no vapor inglez *Drina*, entrado em 16 de abril de 1914.

Lote n. 5

S. B.: Uma caixa, pesando bruto cento e noventa kilos, contendo roupas e outros artigos usados, pesando bruto cento e trinta kilos, procedente de Trieste no vapor austriaco *Columbia*, entrado em 16 de abril de 1914.

Idem: Uma caixa, pesando bruto cento e oitenta kilos, contendo roupas e outros artigos usados e quebrados, pesando bruto cento e quarenta kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto trinta e nove kilos, contendo um arreiamento velho; uma cama de campainha; tres pares de galochas, tres kilos peso bruto de cylindros para gramophone, procedente de Bordéus no vapor francez *Samart*, entrado em 18 de abril de 1914.

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo sete kilos peso bruto, de roupas e calçados usados, procedente de Buenos Aires no vapor allemão *Sierra Ventana*, entrado em 19 de abril de 1914.

Juan Andren: Uma mala sem numero, contendo esparalhos de algodão, cinco kilos peso bruto; roupa feita de tecido de algodão, pesando oitocentas grammas, um par de chinélas de algodão de mais de 22, setenta grammas de lenços de seda não especificada, dous kilos de roupas servidas, procedente do Rio da Prata no vapor allemão *Cap Vilano*, entrado em 20 de abril de 1914.

Sem marca: Uma cama de ferro sem numero, para solteiro, usada, procedente de Buenos Aires, no vapor hespanhol *Sati ustegne*, entrado em 21 de abril de 1914.

Dous triangulos, um com o vertice para cima e outro para baixo com as marcas CMC: Uma caixa sem numero, contendo quinze kilos de vinho até 21º (medalha), procedente de Genova no vapor italiano *Sacola*, entrado em 23 de abril de 1914.

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo vinte e tres kilos, peso bruto, de roupas usadas e outros artigos, procedente de Buenos Aires no vapor *Liger*, entrado em 23 de abril de 1914.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando 15 kilos, contendo seis kilos de vinho até 14º (branco), procedente de Buenos Aires no vapor nacional *Sirius*, entrado em 23 de abril de 1915.

Lote n. 6

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto cincoenta kilos, contendo quinhentas grammas de roupa feita de tecido ponto de meia, grosseira, cinco kilos de roupa feita de tecido de lã, um chapéu de feltro, quatro camisas de meia, oitocentas grammas de chales de tecido de lã, liso, um kilo de tecido de lã não especificado. 400 grammas de lenços de algodão não especificadas. Nove kilos de roupas usadas, procedente de Amsterdam no vapor hollandez *Tubantia*, entrado em 23 de abril de 1914.

Sem marca: Um volume sem numero, contendo vinte quatro kilos peso bruto de roupas usadas, procedente da Italia no vapor italiano *Brasile*, entrado em 23 de abril de 1914.

Felipp Cairon: Uma mala sem numero, contendo: Dose kilos peso bruto de roupas de tecido de algodão, servida. Duzentos e cincoenta grammas de bisulphato de quinino. Seis kilos peso liquido de roupa feita de tecido de malha. Dous kilos peso liquido de tecido de algodão não especificado. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Sem marca: Uma mala, sem numero, pesando bruto trinta e um kilos contendo: Treze kilos de roupas servidas, procedente de Buenos Aires no vapor allemão *Cap-Finisterre*, entrado em 27 de abril de 1914.

Sem marca quatro cadeiras de madeira ordinaria, sem numero, vindas de Buenos Aires no vapor inglez *Andes*, entrado em 27 de abril de 1914.

Sem marca: ou letreiro Deolinda Grillo: Dous caixas, contendo flores de panno de qualquer qualidade, pesando quinhentas grammas. Carnes em conserva, pesando dose kilos. Uma cadeira de madeira ordinaria, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orduna*, entrado em 30 de abril de 1914.

Lote n. 7

Sem marca ou BSC: uma caixa sem numero, contendo: doces de qualquer qualidade, pesando setenta e um kilos, vindas de Buenos Aires no vapor inglez *Orduna*, descarregado em 5 de maio de 1914.

Lote n. 8

Sem marca: Uma trouxa sem numero, com um colchão de lã pesando dez kilos e traveseiros já usados, sem valor.

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo roupas usadas pesando dez kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orita*, entrado em 5 de maio de 1914.

Sem marca: duas cadeiras velhas sem numero, vindas de Genova no vapor italiano *Duca Abruzzi* entrado em 6 de maio de 1914.

Edgar C. Guimarães: Uma mala com roupas e livros sem numero, pesando nove kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo bandeiras de filele pesando vinte e um kilos vindas de Montevideo no vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em 9 de maio de 1914.

Sem marca ou W. Tâtje: Um encajado contendo um gramophone, pesando onze kilos.

Idem: Uma caixa contendo roupa de lã servida, pesando dezasseis kilos. Dita de lã nova pesando nove kilos; duas capas de borracha pesando um kilo e trezentas grammas; roupas feitas de linho e algodão pesando dois kilos; uma duzia de camisas de tecido de algodão; duas duzias de camisas ponto de malha; suspensorios de algodão pesando oitocentos grammas; gravatas de seda, pesando trescentas grammas; placas para gramophone, pesando onze kilos; ditas para photographias, pesando sete kilos; lanterna magica, pesando tres kilos; cartões de celluloida para photographias, pesando um kilo e quinhentas grammas; um gramophone, pesando nove kilos; quatro duzias de pares de meias de algodão, curtas, não especificadas; nove kilos de ferramentas manuaes; noventa grammas de agulhas para gramophone; trescentas grammas de cabides de madeira ordinaria; duzentas grammas de bijouteria de cobre; quinhentas grammas de collares de contas; duas tesouras mecanicas para cabello; um ferro de engommar, pesando tres kilos; seis isqueiros de metal, pesando com grammas; perfumaria, pesando noventa e cinco grammas; espelho não especificado, pesando duzentas grammas; agulhas para machinas, pesando trescentas grammas; botões de osso com molla, pesando duzentas e cincoenta grammas; fio de linho em rolos, pesando setecentas grammas; alfinetes de pressão, pesando quatrocentas grammas; sementes, pesando um kilo e setecentas grammas, vindas de Bremen no vapor allemão *Blücher*, entrado em 12 de maio de 1914.

Lote n. 9

JGO: Um barril com 60 kilos de vinho virgem.

Sem marca: Um volume com vinho virgem engarrafado, pesando sete kilos.

JTP: Uma caixa com treze kilos de roupas usadas; nove camisas de lã, ponto de meia; dois kilos de cobertores de algodão; um kilo de lenços de algodão; trinta pares de meias de algodão não especificadas, grossas, curtas; duas camisas de algodão não especificadas, vinda de Buenos Aires no vapor hollandez *Tubantia*, a 13 de maio de 1914.

Lote n. 10

Francisco Gutierrez: Uma caixa com sessenta e tres kilos de obras de fio de arame de ferro zincado.

Idem: Uma caixa com sessenta e tres kilos da mesma mercadoria.

Idem: Uma caixa com trinta e dois kilos da mesma mercadoria; treze kilos de arame de ferro, vinda de Buenos Aires no vapor hollandez *Tubantia*, entrado em 13 de maio de 1914.

CPS: Um volume com dois kilos de obras de ferro batido simples, vindo de Belfast no vapor inglez *Desud*, entrado em 14 de maio de 1914.

Sem marca: Uma cadeira de madeira ordinaria, vinda de Southampton no vapor inglez *Terence*, entrado em 15 de maio de 1914.

Lote n. 11

JAAhton: Uma caixa, pesando bruto oito kilos, contendo aparelhos electricos; um kilo de obras de cobre.

Sem marca: Uma caixa, contendo aparelhos electricos.

J. E. O. Brien: Um pacote com cinco kilos de obras de ferro fundido estanhado, vindo de Nova York no vapor inglez *Vauban*, entrado em 25 de maio de 1914.

Lote n. 12

Liedick: Uma cesta com treze kilos de roupa e objectos usados, vinda de Buenos Aires no vapor *Hollandia*, entrado em 25 de maio de 1914.

Haner ou sem marca: Um pacote com um tubo de porta busto de junco, vindo de Buenos Aires no vapor allemão *Blücher*, entrado em 20 de maio de 1914.

A. S.: Uma caixa com tres kilos de cortinas de filó, ponto de *crochet*.

Sem marca: Uma cadeira de madeira ordinaria, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 25 de maio de 1914.

Sem marca: Uma caixa com seis kilos de miudezas ordinarias; quatorze kilos de roupas usadas.

M. P.: Um encajado n. 10 933, com setenta e seis kilos de roupas, tapetes e outros objectos servidos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Trafalgar*, entrado em 29 de maio de 1914.

Lote n. 13

Sem marca: Um amarrado de cadeiras de madeira ordinaria, usadas, vindo de Napoles no paquete italiano *Brasile*, entrado em 22 de junho de 1914.

Sem marca: Um volume, formando um estrodo para cama, vindo de Buenos Ayres no vapor *Gelria*, entrado em 24 de junho de 1914.

Euclydes Alves: Uma mala com 37 kilos de roupas usadas, vinda pelo vapor nacional *Minas Geraes*, em 1 de junho de 1914.

Sem marca: Uma mala com 44 kilos de roupas servidas, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon* em 2 de junho de 1914.

Sem marca: Uma cadeira de madeira ordinaria, servida, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, em 2 de junho de 1914.

Lote n. 14

Augusto Hoyer: Uma mala, contendo 13 kilos de roupa feita de tecido não especificado de lã; 400 grammas de suspensorios de algodão; tres kilos e duzentas grammas de cobertores de lã, de qualquer qualidade; quatro duzias de meias curtas de algodão simples; tres kilos e meio de roupa feita de brim de algodão; um kilo e meio de capas de borracha; 900 grammas de filó de algodão; seis camizas de meia de algodão; um kilo e meio de cabides de madeira ordinaria; 120 grammas de ligas de seda; quatro chapéus de feltro; dois ditos do Panamá; dois kilos e meio de papeis sem valor.

Idem: Uma mala, contendo: nove pares de botinas de mais de 22 centimetros; dois pares de chinellos de couro de mais de 22 centimetros; oito kilos de roupa feita de algodão; 26 camisas de algodão; 24 collarinhos de algodão; 36 ditos de linho; 900 grammas de gravatas de seda; 1.000 grammas de lenços de linho até 36 fios; dois bonets ou gorros de lã; 200 grammas de lenços de algodão; 500 grammas de roupa de meia de algodão; um kilo de roupa de algodão; 50 grammas de atilhos de seda para sapateiro; dois guarda-chuvas de seda, vinda de Trieste no vapor *Cap Verdi*, de 6 de junho em 1914.

Lote n. 15

Santo Baweira: Uma mala com quatorze kilos de roupa usada, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *S. Paulo*, em 10 de junho de 1914.

Sem marca: Uma caixa com 17 kilos de roupas de linho e algodão, servidas.

Sem marca: Uma caixa com 17 kilos de lenços e varios objectos usados, vinda do Rio da Prata no vapor austriaco *S. Holhemberg*, em 12 de junho de 1914.

MBJ: Uma caixa com 19 kilos de vinho em garrafas até 14°, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Durro*, em 19 de junho de 1914.

M. Echarner: Um pacote com dois kilos de roupa feita de algodão servida, vindo de Buenos Aires no vapor francez *Lutetia*, em 18 de junho de 1914.

Heinerick Deobald: Uma caixa contendo 13 kilos de cartuchos de cobre carregados e uma pistola, vinda de Bremen no vapor allemão *Sierra Ventana*, em 18 de junho de 1914.

Sem marca e sem numero: Uma mala, contendo 19 kilos de roupas usadas.

Idem idem: Um sacco contendo seis kilos de roupas usadas, vindo de Trieste no vapor austriaco *Alice*, entrado em 19 de junho de 1914.

Lote n. 16

Barroui: Uma caixa sem numero, contendo thermometros não especificados, obras de celluloida, vinda de Genova no vapor italiano *Ducca degli Abruzzi*, em 24 de junho de 1914.

J. C. Taylor: Uma caixa contendo 36 kilos, peso bruto, de doce de qualquer qualidade; seis kilos, peso bruto, de conservas de peixe; 35 kilos, peso bruto, de assucar; nove kilos, peso bruto, de legumes em conserva; cinco kilos de anil; sabão sem perfume, um kilo; tres kilos de sal refinado; dois kilos de chocolate; dois kilos de leite em pó, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, em 27 de junho de 1914.

Rodolpho Aristides: Uma caixa, contendo uma bicyclette.

Idem: Um amarrado, contendo duas bicyclettes e accessorios; um kilo de obras de ferro batido estanhado, vindos de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, em 27 de junho de 1914.

R.P.F.M.: Uma caixa, pesando bruto 17 kilos, contendo 13 kilos, peso bruto, de carnes em conserva, vindas do Rio da Prata no vapor allemão *Cap Arcona*, em 29 de junho de 1914.

Lote n. 17

Sem marca e sem numero: Uma chapeleira usada; nove kilos, peso bruto, de roupas velhas.

Idem idem: Uma trouxa contendo 40 kilos, peso bruto, de colchas velhas de paño.

Idem idem: Um traveseiro sem valor, pesando dois kilos.

Idem, idem: Uma mala, contendo 11 kilos de roupa feita, de lã, vindas no vapor allemão *Cap Trafalgar*, entrado em 29 de maio de 1914.

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo gramophone, obras de alluminio usada pesando 700 grammas, obras de ferro batido usadas pesando tres kilos, placas duplas para gramophone, pesando bruto 12 kilos; obras de cobre 500 grammas; louça n. 2, quatro kilos, vinda no vapor allemão *Sierra Salvada*, a 21 de maio de 1914.

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo 39 kilos peso bruto de roupa sem valor; tres camisas ponto de meia de lã, 800 grammas de bijouteria de cobre, tres ceroulas ponto de meia, ferro e objectos sem valor 20 kilos, vindo de Marselha no vapor francez *Pampa*, a 30 de junho de 1914.

EW: Um caixa n. 23, contendo 43 kilos peso bruto de roupas servidas, colchões de penas, pesando 10 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Sierra Cordoba*, a 30 de julho de 1914.

Sem marca: Um volume sem numero, contendo uma gaiola velha.

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo quatro kilos de roupas estragadas.

Manoel de Sá: Um bahu, contendo 14 kilos de roupas usadas, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Trafalgar*, a 30 de julho de 1914.

Lote n. 18

Julietta Martins: Uma caixa, contendo flores de panno de qualquer qualidade, pesando 1.300 grammas.

Idem: Uma caixa, contendo flores de panno de qualquer qualidade, pesando 1.300 grammas.

Virginia R: Uma caixa de papelão, contendo flores de panno de qualquer qualidade, pesando 1.300 grammas.

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, contendo flores de panno de qualquer qualidade, pesando 2.600 grammas.

Sem marca: Uma cesta para costuras, sem numero, pesando 3.500 grammas, envelopes impressos de uma só cor, pesando nove kilos; obras de aluminio, pesando dois kilos; obras de folha de Flandres, pintadas, pesando nove kilos; brinquedos não especificados, pesando um kilo, vindas de Genova no vapor italiano *Cerdoba*, em 30 de julho de 1914.

Sem marca: Uma cesta para costuras, sem numero, pesando 57 kilos, catalogos impressos, pesando bruto 24 kilos, a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 19

L. Sartanico: Uma cesta, pesando bruto 24 kilos, contendo 20 navalhas de barba; mostruários de piteiras ou pontas para cigarros, pesando bruto 2.500 grammas; amostras de botões de louça; seis afiadores para navalha com duas faces; roupas diversas de tecido de algodão, pesando um kilo, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orduna*, entrado em 30 de junho de 1914.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo perfumaria, pesando bruto 39 kilos, a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 20

R. Francisco: Um amarrado, contendo obras de palha, pesando 17 kilos.

RG: Uma caixa n. 2.011, contendo amostras de productos chimicos, pesando bruto 16 kilos; cigarros medicinaes, pesando 200 grammas; pastilhas medicinaes, pesando 200 grammas.

Idem: Uma caixa n. 1.012, contendo essencias não especificadas, pesando 14 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orduna*, a 30 de junho de 1914.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 146 kilos, contendo catalogos-anuncios, pesando bruto 120 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *P. Mafalda*, a 7 de julho de 1914.

Machado: Duas cadeiras de madeira ordinaria, vindas de Liverpool no vapor inglez *Desgado*, a 9 de julho de 1914.

Justs Beau: Uma caixa contendo vinte e dois quadros não especificados, pesando 49 kilos, peso bruto.

Idem: Uma caixa contendo molduras armadas, pesando 60 kilos, peso bruto, vinda de Buenos Aires no vapor *Brasile*, a 11 de julho de 1914.

Sem marca: Um baliú de folha sem numero, vazio, sem valor, pesando um kilo, vindo de Southampton no vapor *Avon*, a 12 de julho de 1914.

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas servidas, pesando 22 kilos, vinda de Bordeaux no vapor francez *Algerie*, a 13 de julho de 1914.

Lote n. 21

Sem marca: Uma cadeira sem numero, de madeira ordinaria velha.

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo cobertores velhos sem valor, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Zeelandia*, em 19 de julho de 1914.

Sem marca: Uma cadeira sem numero, de madeira, estragada, sem valor, vinda de Southampton no vapor *Avanza*, em 19 de julho de 1914.

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo roupas velhas, sem valor mercantil, vinda de Buenos Aires no vapor *Alcantara*, em 22 de julho de 1914.

Adelina Gomes: Uma mala contendo roupas usadas pesando 10 kilos peso bruto; objectos quebrados sem valor pesando dois kilos, vinda de Liverpool no vapor *Desna*, em 22 de julho de 1914.

Sem marca: Uma caixa sem numero, peso bruto 13 kilos, contendo sete kilos de vermuth (quatro garrafas), vinda do Rio da Prata no vapor *Tubantia*, em 22 de julho de 1914.

E. Boccassini: Uma caixa contendo tres pares de patins, um cinematographo, obras de cobre peso bruto cinco kilos, vinda do Rio da Prata no vapor *Ré Victoria*, em 22 de julho de 1914.

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo: 13 pares de patins; tecido não especificado de lã, pesando 3.800 grammas; tecido não especificado de seda, pesando 1.200 grammas; tecido de algodão adamascado pesando 4.400 grammas; velludo de algodão, pesando 400 grammas; tecido de seda bordado, pesando 100 grammas; varias miudezas pesando sete kilos, vindas do Rio da Prata no vapor *Ré Victoria*, em 22 de julho de 1914.

Sem marca ou Darly Sany: Um volume contendo livros impressos pesando 14 kilos.

Sem marca ou J. Brevols: Um volume contendo miudezas usadas pesando 44 kilos, vindos de Bordeaux no vapor *Lutetia*, em 24 de julho de 1914.

Sem marca: Uma mala contendo roupa de casemira de lã não especificada, pesando 3.500 grammas, tres camisas de algodão, tres camisas de lã, seis ceroulas de meia de lã, seis pares de meias de algodão curtas, um par de sapatos de mais de 20, seis kilos de roupas usadas, vinda de Genova no vapor *Italia*, em 25 de julho de 1914.

Lote n. 22

Sem marca: Um volume sem numero, contendo roupa feita de tecido não especificado de seda lisa, pesando liquido seis kilos; meias de seda pesando liquido oito kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Hollandia*, a 25 de março de 1914.

Lote n. 23

Sem marca: Uma mala n. 1, de couro, medindo até 60 centimetros, contendo tecido de algodão tinto da base a 10x10 de mais de 60 grammas por metro², pesando liquido 22 kilos, medindo 30 metros correntes.

Idem: Uma mala n. 2, forrada de lona, medindo até 60 centimetros, contendo tecido de algodão tinto base de 10x10 de mais de 60 grammas por metro², medindo 80 metros correntes, pesando liquido 20 kilos; roupa usada sem valor mercantil pesando liquido dois kilos.

Idem: Uma mala n. 3, medindo até 60 centimetros, contendo roupa usada sem valor mercantil, pesando liquido 18 kilos.

Idem: Um sacco n. 4, para viagem, pesando bruto 26 kilos, contendo tecido de algodão tinto, base de 10x10, de mais de 60 grammas em metro², medindo 46 metros correntes, pesando liquido 10 kilos; tecido mixto de seda e algodão em partes iguaes, medindo 45 metros correntes, pesando liquido dois kilos; roupas e objectos usados sem valor mercantil, pesando liquido tres kilos.

Idem: Um sacco n. 5, de viagem, contendo tecido mixto de seda e algodão em partes iguaes, medindo 22 metros correntes, pesando

liquido 1.700 grammas; tecido de algodão tinto base de 10x10 de mais de 60 grammas por metro², medindo 75 metros correntes, pesando liquido 22 kilos; roupa usada sem valor mercantil, pesando liquido tres kilos.

Idem: Um sacco n. 6, para viagem, contendo tecido de algodão tinto base 10x10 de mais de 60 grammas por metro², medindo 80 metros correntes, pesando liquido 22 kilos; roupa usada sem valor mercantil, pesando liquido dois kilos, vindos no vapor *Italia*.

Lote n. 24

Sem marca: Uma mala sem numero, sem valor mercantil contendo: botões de madreperola com furos peso bruto 13 1/2 kilos; roupas usadas 17 kilos; uma mala pequena sem valor mercantil; uma duzia de pares de meias de algodão curtas de mais de 20 centimetros; uma e meia duzia de pares de meias de algodão compridas de mais de 20 centimetros; 500 grammas de bijouteria de cobre; 2.700 grammas de botões de madreperola com furos; diversas miudezas no valor de seis mil réis; dois kilos de roupas usadas, vinda no vapor italiano *Italia*, entrado em 10 de agosto de 1914.

Lote n. 25

Sem marca: Tres volumes sem numero, contendo 30 kilos de aparelhos de cobre, simples; 2.500 grammas de collarinhos de papel, vindos no vapor *Tubantia*, em 5 de maio de 1914.

Lote n. 26

PP: Uma caixa n. 816, pesando bruto 215 kilos, contendo: 100 kilos de terebenthina pura; cinco kilos de vernizes não especificados, vindos de Dunkerque no vapor *Ville de Rouen*, em 27 de março de 1914. Este volume está no armazem n. 4 do Caes do Porto, mais o leilão será feito no armazem 18 do referido caes, pelas amostras.

Lote n. 27

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo: impressos de uma só cor, peso bruto 34 kilos; um livro para escripturação, peso bruto cinco kilos; accessorios para machina, peso bruto um kilo, vinda de Napoles pelo vapor *Brasile*, a 22 de junho de 1914.

Sem marca: Uma mala sem numero, peso bruto 89 kilos, contendo impressos-anuncios, peso liquido 66 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Hollandia*, no dia 10 de junho de 1914.

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, contendo impressos de mais de uma cor, pesando...

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo impressos de mais de uma cor, pesando...

Martinielli: Um pacote, contendo impressos de uma só cor, pesando nove kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Frisia* em 22 de junho de 1914.

A. H. Pepper: Uma caixa, contendo obras impressas de uma cor, pesando 225 kilos.

Idem: Uma caixa contendo obras impressas de uma cor, pesando 155 kilos, vinda de Nova York no vapor *Vestris*, em 14 de julho de 1914.

ARMAZEM 16 DO CAES DO PORTO

Lote n. 28

Triangulo: Camisaria Brasileira, com as marcas SJM & J:

Duas caixas ns. 1.998/1 e 2.025, contendo adereço de celluloido, pesando bruto 83 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *allemao Crofeld* em 27 de julho de 1914.

Continúa às 15.20.

Lote n. 29

ACC: Quatro caixas ns. 23 a 26, contendo discos para gramophone e semelhantes, duplos, pesando seiscentos e tres kilos, peso bruto; 54 kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, em brochura, vindas de Nova York no vapor *Vestris*, em 13 de julho de 1914.

Lote n. 30

Losango BD: Cinco caixas ns. 1 a 5, contendo cinco machinas para registrar pagamento, vindas de Nova York no vapor *Vestris*, em 13 de julho de 1914.

Lote n. 31

FA: Duas caixas ns. 8.752/3, e um engradado n. 8.751, contendo obras de marmore (L. B. 598 kilos.)

Lote n. 32

JCH: Uma caixa contendo 25 kilos, peso bruto, de polvilho.

AF: Seis caixas ns. 1 a 6, contendo preparado de qualquer qualidade para matar insectos, pesando bruto 355 kilos, vindas de Fiume no vapor *Buda II*, em 15 de julho de 1913.

Lote n. 33

Tres settas com as marcas CSC: Uma caixa n. 8, contendo livros em branco para copiar cartas, peso bruto 3.500 grammas; pastas simples forradas de panno, 26 kilos peso bruto; papel de cores, liso, para encadernação, 73 kilos, peso bruto.

Idem: Uma caixa n. 9, contendo pastas simples forradas a panno, pesando bruto 61 kilos; livros em branco para copiar cartas, pesando 3.400 grammas.

Idem: Cinco caixas ns. 10 a 14, contendo pastas simples forradas a panno, pesando bruto 236 kilos e 500 grammas.

JP: Uma caixa n. 351, contendo obras de cobre simples, pesando 1.900 grammas; arestas de cobre 609 grammas; papel para confeiteiro, pesando bruto 17 kilos.

DC atravessado por uma setta: Uma caixa n. 101 contendo relógios reclame 2.700 grammas, vindas de Bordeaux no vapor *Sequana* em 2 de julho de 1914.

Lote n. 34

AD: Uma caixa n. 4.819, contendo fitas de seda, peso bruto 54 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Tucuman* em 11 de junho de 1914.

Lote n. 35

Triangulo 1.539: Sessenta volumes, sendo 8.832/3 amarrados, 8.853 volumes, 8.817/9, 8.828/9, 8.831/8, engradados, 8.848/50, 8.852 engradados, 8.809/16, 8.820/25, 8.827, 8.830 8.831, 8.839/47, 8.851, 8.854/69, contendo machinas para tecidos.

Idem: Uma caixa n. 8.826, contendo cortica betumada P. B. 421 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Tucuman*, em 11 de julho de 1914.

Lote n. 36

Nascimento Silva & Comp.: Uma caixa numero 231, peso bruto 85 kilos, contendo musicas em carretéis para pianola, peso liquido 33 kilos.

Idem: Uma caixa n. 233, com a mesma mercadoria, peso bruto 33 kilos.

Idem: Uma caixa n. 234, peso bruto 88 kilos, com a mesma mercadoria, peso liquido 36.500 grammas.

Idem: uma n. 235, peso bruto 83 kilos, com a mesma mercadoria, peso liquido 32 kilos.

Idem: Uma caixa n. 237, peso bruto 88 kilos, com a mesma mercadoria, peso liquido 36.500 grammas.

Idem: Quatro caixas ns. 241, 244 a 246, contendo quatro pianos pianolas, quatro mochos.

Idem: Uma caixa n. 267, peso bruto 85 kilos, contendo musicas em carretéis para pianola, 36.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 268, peso bruto 85 kilos, com a mesma mercadoria, peso liquido 36.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 279, peso bruto 88 com a mesma mercadoria, peso liquido 36.500 grammas, vindas de Londres no vapor *Bellasco* de 19 de agosto de 1914.

Lote n. 37

Losango Jordley: Uma caixa n. 100, contendo perfumaria em caixa, peso bruto 23 kilos; perfumaria em vidros n. 2, peso bruto cinco kilos; uma mala coberta, com mais de 0,80, vinda de Londres no vapor *Bellasco*, em 19 de agosto de 1914.

Lote n. 38

SG: Cinco caixas ns. 2.377 por 1/3 contendo chaminés de vidro n. 1, peso 473 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Henriette*, em 19 de agosto de 1913.

Lote n. 39

Albino Castro & Comp.: Uma caixa n. 320, contendo amostras sem valor, pesando nove kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis* em 29 de julho de 1914.

Dous triangulos invertidos com as marcas CMC: Uma caixa n. 2.168, contendo 19 kilos de aperital, (11 garrafas) vindas do Rio da Prata no vapor *Bretagne* em 13 de julho de 1914.

RB: Uma caixa n. 814, P. B. 43 kilos, contendo botões de vidro, peso liquido 24 kilos.

Sem marca: Dous volumes, contendo aço em barra, peso bruto 55 kilos, vindos de Bremen no vapor *Crefeld* em 23 de julho de 1914.

Lote n. 40

ND: Uma caixa n. 4.885, contendo quatro peças de casemiras de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, peso bruto 47 kilos; tecido não especificado de algodão, em peças de mais de 40 até 100 grammas, por metro quadrado, peso bruto 120 kilos; dito, dito, trançado, branco de base 30 até 100 grammas por metro quadrado, peso bruto 14 kilos; tecido entrancado, tinto, da base 10x10 metro quadrado de mais de 40 até 49 grammas, peso bruto 25 kilos; tecido de algodão branco, liso, base 10x10 de mais de 40 até 49 grammas por metro quadrado, peso bruto 34 kilos; tecido de seda não especificado, peso bruto 5, 500 grammas; cadaço de seda, 1.900 grammas.

PS: Uma caixa n. 7.754, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 14 kilos, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, a 21 de julho de 1914.

Lote n. 41

RB: Uma caixa n. 724, pesando bruto 18 kilos, contendo colechas de rendas enfeitadas, pesando liquido 7.700 grammas.

Idem: Uma caixa n. 725, pesando bruto 15 kilos, contendo colechas de renda enfeitadas, pesando bruto 4.960 grammas; fitas de seda, pesando bruto 550 grammas, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, a 21 de julho de 1914.

Lote n. 42

Lozango JJC: Uma caixa n. 101, pesando bruto 186 kilos, contendo roupa feita de tecido de borracha e seda (capas), pesando bruto 19 kilos; roupa feita de tecido de algodão e borracha (capas) pesando bruto 140 kilos.

Idem: N. 102, pesando bruto 171 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão e borracha (capas), pesando liquido 142 kilos.

Idem n. 103, pesando bruto 189 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão e borracha (capas), 143 kilos; roupa feita de tecido de borracha e seda (capas), 13 kilos; brim de algodão entrancado, 4.600 grammas.

Idem: N. 104, pesando bruto 179 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão e borracha (capas) 150 kilos.

Idem: N. 105, pesando bruto 152 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão e borracha (capas), 125 kilos.

Idem: N. 106, pesando bruto 153 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão e borracha (capas), 126 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 43

A-LJK-B-LJK, contra marca AB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 25 kilos, contendo livros impressos, pesando liquido 17 kilos.

MM: Uma caixa n. 251, pesando bruto 22 kilos, contendo vulludo de seda, 2.400 grammas; (scomilha de seda, 160 grammas; flanela de lã pura até 430 grammas, pesando 3.400 grammas.

Jorge Famite & Filho: Um pacote, contendo amostras sem valor por um kilo.

MN: Dous volumes ns. 899 e 900, contendo obras de folha de Flandres, simples, 700 grammas, vindas de Southampton no vapor *Andes*, a 9 de julho de 1914.

Lote n. 44

VR: Uma caixa n. 157, P. B. 239, contendo algodão em pasta alcochoar 33 kilos; quatro peças de tecido de linho entrancado, não classificado, pesando bruto 52 kilos; papel ordinario para embrulho, pesando bruto 100 kilos.

Lote n. 45

MB: Uma caixa n. 2.996, contendo annuncios reclames em folha de Flandres, pesando bruto seis kilos;

DB: Uma caixa n. 338, contendo papel branco ordinario, para embrulho, pesando bruto 272 kilos; algodão em pasta, pesando bruto 11 kilos.

Silva — A. de C. — Triangulo Silva, com a contra marca A. de C.: Uma caixa n. 1.871, contendo pastilhas medicinas (comprimidas), pesando liquido seis kilos; solução medicinal, pesando liquido cinco kilos.

Idem n. 1.892, contendo vinho medicinal, pesando liquido 33 kilos.

Idem n. 1.892, contendo vinho medicinal, pesando liquido 33 kilos, vindas de Dunkerque no vapor *Ango*, a 1 de agosto de 1914.

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo folha de Flandres em laminas, pesando bruto 48 kilos, vinda de New Port no vapor *Ingloz Capenar*, a 15 de junho de 1914.

Lote n. 46

AR: Tres barras de aço, pesando bruto 278 kilos; um atado de dito em um vargalhão, pesando bruto 47 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Liger*, a 16 de junho de 1914.

Lote 47

AB: Uma caixa n. 10, PB 39 kilos, contendo estampas, annuncios peso liquido 30 kilos; vinda de Bordeaux no vapor *Lutetia*, em 24 de julho de 1914.

All Popper: Uma caixa n. 395, contendo obras impressas de uma só cor (enveloppes) peso bruto 120 kilos.

Idem n. 3^o6, contendo a mesma mercadoria, peso bruto 120 kilos, vindas de Nova York no vapor *Vestris*, em 15 de julho de 1914.

Quadrante VA: Uma caixa n. 35, contendo obras impressas de uma cor (cartões e envelopes) peso bruto 78 kilos; obras impressas de mais de uma cor cartões e envelopes peso bruto 44 kilos, vindas da Dunkerque no vapor *Ango*, em 1 de agosto de 1914.

Lote 48

MFC: Dez barris ns. 1/10, contendo vinho não especificado de mais de 14° até 24° de força alcoolica, posando liquido 536 kilos, vindos de Cadiz no vapor hespanhol *Leão XIII*, em 6 do favoreiro de 1915. Participação. Estes barris estão depositados no armazem externo A, porém o leilão será feito pelas amstras, no armazem n. 16 do Cies do Porto.

AVISO

Na vespersa e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fied do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega, 5 de agosto de 1915.—O escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 188)

Vapor inglez *Scottish Prince* descarregado em 30 de julho:

Armazem n. 3—AGF: 1 caixa n. 510, repregada.

ARMG: 5 barricas sem numero, idem.

Barcellos: 3 caixas ns. 3, 7 e 8, idem.

CNCC: 1 barril n. 2.318, vasando.

De: 3 caixas ns. 30, 40 e 46, idem.

AW: 1 engradado n. 1.513, repregado e avariado.

Idem: 2 ditos ns. 1.556 e 15.239, repregados.

Herm Stoltz: 19 latas ns. 4/13, 23, 29, 31/33 e 35, vasando.

PBH: 1 caixa n. 9.732, repregada.

S Jabel RM&C: 1 dita n. 499.465, idem.

SSMC: 1 dita n. 29, idem.

VUC: 1 dita n. 94.290, idem.

Vapor nacional *Tocantins*, descarregado em 30 de julho:

Armazem n. 3—AFI: 2 caixas ns. 204 e 128, repregadas.

AV: 1 dita n. 231, idem.

Leiteiro: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

Ceres: 6 ditos sem numero, idem.

DIA—A: 2 saccos n. 4.039, avariados.

Idem: 3 amarrados ns. 1.003 1.005, idem.

Drogaria Berenim: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

D: 1 dita n. 17, idem.

EFCB—TMC, 2 ditos ns. 693 e 697, avariadas e repregadas.

G: 2 ditos n. 5 e sem numero, repregadas.

JFCA: 1 dita n. 16, idem.

Line: 3 ditos ns. 3.365, 3.368 e 3.373, repregadas e avariadas.

MG: 3 ditos n. 38 e sem numero, repregadas.

P—A—712—T—C: 2 ditos ns. 3 e 9, idem.

T: 3 caixas ns. 2.895, 2.783 e 2.895, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 2.909, 2.893 e 2.901, idem.

WF 349: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

WIC: 1 dita n. 20, idem idem.

Idem: 2 engradados ns. 1 e 13, idem, idem.

Vapor nacional *S. Paulo*, descarregado em 30 de julho:

Armazem n. 17—AG&C: 1 encapado n. 1.435, roto.

Borges Irmão & Comp.: 2 caixas sem numero, repregadas.

Casa Ribeiro Costa: 1 dita n. 1.281, avariada.

Directoria Geral—Instituto Districto Federal: 1 dita n. 337, repregada e avariada.

H: 1 fardo n. 24, roto.

JFCA: 4 caixas ns. 22, 14, 21 e 2, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditos ns. 4, 3, 1 e 8, idem, idem.

MV—JC: 3 ditos sem numero, repregadas.

SM&C: 10 barricas idem, com falta.

FB: 1 barril idem, vasando.

KNS: 10 ditos idem, idem.

GAC: 5 ditos idem, idem.

Moreno: 5 ditos idem, idem.

Vapor dinamarquez *L. P. Holmblad*, descarregado em 30 de julho:

Armazem n. 18—CH: 2 caixas ns. 1.523 e 1.583, avariadas.

ED: 1 dita sem numero, repregadas.

KNS: 3 barris ns. 1.445/46 e 1.449, vazando.

Idem: 10 ditos ns. 1.451/53 e 1.460/64, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.457/59, idem.

VUC: 1 caixa n. 466, repregada.

Vapor nacional *Hassuccé*, descarregado em 30 de julho:

Armazem externo A—CFE—Bello Horizonte: 1 bordaleza sem numero, vazando.

Vapor hollandez *Gelria*, descarregado em 30 de julho:

Armazem externo A—Vermelho: 3 caixas sem numero, repregadas.

AB—FGM: 1 dita idem, idem.

HS: 1 dita idem, idem.

S: 1 dita idem, idem.

69: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

SP&C: 3 ditos idem, idem.

A—B—Ferreira: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

HS: 1 dita idem, idem.

SFC: 1 dita idem, idem.

VSC: 1 dita idem, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915.—Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Curmarthenshire*, descarregado em 31 de julho de 1915:

Caes do Porto—Armazem n. 5—BS Brazil: 1 barril n. 753, vazio.

DE: 1 dito n. 695, idem.

HDH: 1 dito n. 2.009, idem.

AC: 1 caixa n. 49, avariada.

Idem: 1 dita n. 5, repregada.

APMC: 2 amarrados ns. 857 e 856, repregados e avariados.

APF: 1 caixa n. 36, avariada.

AMC: 2 ditos ns. 3 e 100, repregadas.

ABC—PC: 1 dita n. 2, idem.

Areas: 1 fardo n. 21, avariado.

Idem: 1 dito n. 22, roto.

RD—KLTD: 1 caixa n. 282, repregada.

BFBS: 1 dita n. 2, idem.

CZS: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

CNL: 1 dita sem numero, repregada.

CRC: 3 ditos ns. 5, 10 e 29, idem.

CMC: 1 dita n. 1.744, idem.

CRC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

CPC: 1 barril n. 2.055, avariado.

CSC: 1 fardo n. 256, roto.

Dia: 1 barrica n. 235, repregada.

FM-R: 2 caixas ns. 2 e 7, idem.

G: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 3, avariada.

IDPC: 1 dita n. 13, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8, repregada.

IT: 1 dita n. 2.536, idem.

JMP: 1 dita n. 6, avariada.

JARC: 3 ditos ns. 232, 233, 36, repregadas.

L-559-R-Wv-Sons: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, repregada.

L-5173-R-Wv-C: 1 dita n. 1, idem.

M-CC: 4 ditos ns. 22, 25, 24 e 36, idem.

Idem: 1 dita n. 35, avariada.

MDM: 1 engradado n. 25, repregado.

12.039: 1 caixa n. 1, idem.

2.559: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Nascimento Silva: 1 dita n. 796, avariada.

579: 1 dita n. 404, repregada.

1.769: 1 dita n. 15, idem.

Oggel: 1 dita n. 69, avariada.

PBC: 1 dita n. 1, idem.

D-M-RL-C-L: 1 dita n. 2.608, idem.

RFM: 1 dita n. 131, repregada.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

SGC: 1 caixa n. 1.843, avariada.

TI: 1 caixa n. 16.272, idem.

TFC: 1 dita n. 131, repregada.

TB: 2 caixas ns. 2.788 e 2.575 repregadas.

Vianna: 1 dita n. 34, idem.

J—SC—P—WTLC: 1 dita n. 56, avariada.

Armazem externo A—AN: 11 saccos sem numero, rotos.

Idem: 11 ditos idem, idem.

HMC: 7 ditos idem, idem.

OLSC: 1 dito idem, idem.

PJFC: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Orissa*, descarregado em 31 de julho:

Armazem n. 18—A: 2 caixas ns. 243/44 repregadas.

A/S: 1 dita n. 18, idem.

Idem: 1 dita n. 19, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 483, idem idem.

C: 1 dita n. 5.104, repregada.

CCB: 4 ditos ns. 1, 2, 3 e 5, avariadas.

CIS: 2 barricas sem numero, repregadas.

D: 1 caixa n. 3.491, avariada.

D: 2 ditos ns. 9.495 e 9.489, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 9.498 e 933, idem.

DP: 1 dita n. 600, idem.

ESC: 3 ditos ns. 45.747, 45.749/50, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.286 e 7.283, idem.

Idem: 1 dita n. 45.753, idem.

D: 1 dita n. 45.852, idem.

E: 2 ditos ns. 144 e 146, idem.

ED: 1 dita n. 4.594, idem.

HL: 1 mala, n. 7, idem.

Idem: 1 caixa n. 1, idem.

ESC: 3 caixas ns. 45.754, 41.051/52 repregadas.

H: 1 dita n. 7.469, idem.

Helio Lob: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

JRS: 6 ditos ns. 789/91, 795, 798/99 repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 799, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 792 e 800, idem idem.

JRC: 2 ditos ns. 605 e 607, idem, idem.

LO: 1 dita n. 1.289 idem idem.

MCC: 2 ditos ns. 931 e 933, idem idem.

(Continua)

SOCIEDADES ANONYMAS

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Sociedade em commandita por acções

RELATORIO DE CONTAS QUE TEM DE SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 1915.

Srs. socios commanditarios: Tendo terminado a 31 de maio proximo passado, mais um anno de nossa vida social, cumprio o dever de vir dar-vos conta da nossa administração no mesmo período.

Como os demais ramos de commercio e actividade, o objectivo de nosso negocio não podia deixar de sentir os effeitos da crise, em todos os seus pontos, que se observa no paiz inteiro. Paralyzaram quasi por completo as construcções, limitando-se o serviço apenas a alguns reparos urgentes, e raras construcções novas, pelo que a nossa casa notou sensivel decrescimento no movimento de suas diversas secções.

Ainda assim, conseguimos fazer trabalhar sem interrupção durante todo o anno, as nossas officinas, que mais ou menos sempre tiveram de attender a alguns serviços, embora que pequenos.

Quasi sem serviço de importancia, pois não seria possível aspirar a grandes lucros, e realmente se no presente balanço se conseguir apurar algum resultado, foi em grande parte devido à realização da venda de nossa propriedade da Avenida Ilho Branco e terminação de alguns trabalhos que haviam sido iniciados no anno passado.

Apezar, porém, de tudo, posso ter o prazer de comunicar-vos que ainda nos foi possível distribuir um dividendo de 20 %, o que é bem lisonjeiro numa quadra como a que atravessamos.

Como temos feito nos annos anteriores, augmentamos com a quota de 10:000\$ o nosso Fundo de Reserva, que se acha assim elevado hoje ao total de 700:000\$000.

A despeito de não haver grande margem, não quizemos deixar de reservar uma quantia para ser distribuida pelos nossos interessados e auxiliares e é assim que destacamos para este fim a quantia de 20:000\$000.

Pelo balanço anexo, podereis Srs. socios commanditarios, melhor julgar da nossa situação financeira, e com as informações que vos damos, pensamos ter-vos orientado sobre a marcha dos nossos negocios. No entanto, se julgardes necessarios outros esclarecimentos que vos possam pôr melhor ao corrente dos negocios da nossa firma, nos achamos inteiramente ao vosso dispor para vol-os dar, e será com prazer que acolheremos qualquer vossa idéa que possa concorrer para o maior desenvolvimento da nossa sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915.—O gerente, Antonio Januzzi.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade em commandita por acções Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., cumprindo o dispositivo legal, vem declarar que, tendo procedido a exame na escripta, inventarios balanço e contas da mesma sociedade, relativos ao anno social findo em 31 de maio proximo passado, acharam tudo na melhor ordem, pelo que são de parecer que a digna assembléa approve o balanço e contas que ora são submettidos ao seu julgamento.

São ainda de parecer que aqui seja consignado um voto de louvor ao digno gerente, Sr. commendador Antonio Jannuzzi, pelo modo criterioso com que se houve na direcção

dos negocios sociais, mórmente tendo-se em vista a tremenda crise que assoberba todos os ramos de negocio.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.—
— Luiz Carpenter. — Ovidio Saraiva. — Raul Ferreira Seipa.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1915

Activo

Fazendas geraes.....	481:917\$700
Bens immoveis.....	1.278:308\$037
Automoveis.....	18:450\$490
Moveis e utensilios.....	8:846\$361
Contas correntes.....	623:194\$587
Caixa.....	68:566\$366
Notas promissórias a receber.....	21:566\$300
Hypothecas.....	530:000\$000
Acções.....	92:000\$000
Diversas contas.....	730:459\$590
	3.555:188\$560

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Debentures.....	289:000\$000
Fundo de reserva.....	700:000\$000
Obrigações a pagar.....	21:879\$170
Contas correntes.....	927:379\$850
Dividendo.....	120:000\$000
Diversas contas.....	932:929\$540
	3.555:188\$560

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915.— Antonio Jannuzzi, gerente.— Antonio Jannuzzi Filho.— Fioravanti Jannuzzi.

Banco Nacional Ultramarino

Séde em Lisboa — Fundado em 1864

Capital.....	12.000 contos de réis fortes
Capital realizado.....	7.200 " " "
Fundo de reserva.....	3.060 " " "

FILIAL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1915

Activo

Caixa.....	4.884:921\$030
Letras descontadas.....	6.048:029\$360
Letras a receber.....	5.434:231\$590
Empréstimos e c/c com caução.....	5.339:369\$505
Matriz e filiaes.....	1.973:038\$341
Correspondentes no exterior.....	10.898:675\$550
Correspondentes no interior.....	3.894:089\$943
Valores depositados e em caução.....	46.255:571\$293
Contas diversas.....	20.424:080\$702
	105.182:030\$114

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
C/correntes c/juros, á ordem e a prazo.....	14.863:331\$323
Credores por valores depositados e em caução.....	46.285:574\$293
Letras a pagar.....	28:569\$235
Matriz e filiaes.....	9.838:483\$428
Correspondentes no exterior.....	6.538:700\$643
Correspondentes no interior.....	981:896\$986
Contas diversas.....	25.145:475\$104
	105.182:030\$114

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1915.—
O contador, Americo Rodrigues.— O gerente, A. Guedes.

Crédit Foncier du Brésil et d'Amérique du Sud

Onde se lê, 3ª linha, Séde no Rio de Janeiro, leia-se: Séde do Rio de Janeiro.

No 10ª linha, onde se lê: Casa matriz 2.722.003\$103, leia-se: Casa matriz 2.722.093\$103.

Nas assignaturas—onde se lê pelo contador J. Morilli e por procuração de J. Ponzet, leia-se: pelo contador, J. Morilli, por procuração, J. Ponzet etc.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.840—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio para um novo processo de fabricação de collarinhos de papel. Invenção de Luciano Pó, domiciliado na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo

Refere-se a presente invenção a um novo processo de fabricação de collarinhos de papel no qual entram as materias abaixo descriptas e procede-se da maneira seguinte:

Toma-se as aparas de papel, trapos e cellulose. Tritura-se tudo muito bem e em seguida ajunta-se uma substancia adhesiva qual o apropriado até formar uma pasta ou massa, a qual forma uma substancia que servirá como materia interna do collarinho.

Uma vez esta pasta estirada formará uma folha de grossura conveniente, a qual é posteriormente coberta com um papel de madeira fabricado á base de cal, vulgarmente conhecido por «papel glacé».

Para dar o brilho necessario é applicado, em ambos os lados da folha ou cartão assim obtido, uma gomma á base de amido. Esta folha ou cartão é depois levado a uma prensa até ficar bem comprimido e collado, estendendo-se depois para secar.

Estas folhas são então reunidas e, por meio de uma prensa apropriada, são cortadas em forma de collarinho que se deseja obter; uma vez concluido esse trabalho, os collarinhos são passa los em uma machina de calandrar, cuja machina grava nos mesmos o desenho do tecido imitando o fio do linho; isto feito são levados a uma machina de casear e dobrados por meio de outra machina dobradora, e, para tornal-o flexivel, é esfregado ou friccionado por um rolo de aço quente; deste modo está prompto o collarinho.

Atim de tornar os collarinhos bem claros passa-se sobre elles uma esponja embebida em uma solução de acido nítrico misturado com agua, e depois são levados a seccadores até ficarem completamente secos.

Reivindicações.
1º, um novo processo de fabricação de collarinhos de papel cujo interior é composto de aparas de papel, trapos e cellulose perfeitamente triturados, adicionando-se uma substancia adhesiva apropriada para formar uma massa ou pasta;

2º, um novo processo de fabricação de collarinhos de papel, conforme a reivindicación precedente, cuja massa ou pasta é estirada para formar uma folha de grossura conveniente, a qual é coberta por um papel de madeira fabricado á base de cal, vulgarmente conhecido por «papel glacé»;

3º, um novo processo de fabricação de collarinhos de papel, conforme as reivindicaciones 1 e 2, em que a folha ou cartão obtido é levado a uma prensa até ficar bem comprimido e collado, tendo-se o cuidado de applicar em ambos os lados do mesmo uma gomma á base de amido para dar o brilho necessario;

4º, um novo processo de fabricação de collarinhos de papel, conforme as reivindicaciones 1 a 3, em que as folhas são cortadas em forma

de collarinho por meio de uma machina apropriada, levados á machina de casear e com uma machina de calandar grava-se nos mesmos o desenho do tecido imitando o fio do linho, sendo depois dobrados por meio de uma machina para esse fim;

5º, um novo processo de fabricaço de collarinho de papel, conforme as reivindicações 1 a 4, em que os collarinhos assim obtidos são esfregados ou friccionados por um rolo de aço quente, passando-se sobre elles, para clareal-os, uma esponja embebida em uma solução de acido nítrico misturado com agua, deixando-se em seguida secar, podendo tambem ser fabricados de qualquer cor e feição.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1915.—Por procuração, Moura & Wilson.

N. 8.811 — Relatorio da invenção de «um systema aperfeiçoado de construir compartimentos hygienicos, vedados a insectos e outros animais, destinados a deposito, manipulação, venda e exposição de generos alimentícios», para o qual pretende privilegio Marcos Schmitz, residente em Juiz de Fora, Estado de Minas.

A invenção tem por objecto um systema de construir compartimentos hygienicos, vedados a insectos e outros animais, destinados a deposito, manipulação, venda e exposição de generos alimentícios, com applicação em açougues, confeitarias, cafés, bars, hotéis, restaurantes, casas de pasto, refeitórios, cozinhas, casas de fructas e outras.

A invenção tambem poderá ter applicação em salas de operações cirurgicas, gabinetes dentarios, enfermarias, dormitorios, fabricas de bebidas e fabricas de productos alimentícios em geral.

Consiste o systema da minha invenção em construir, dentro de um local destinado a, por exemplo, um açougue, um compartimento hygienico, vedado ás moscas, onde se encontra a carne em exposição e trabalha o açougueiro, tallhando a carne para o consumidor. Realisa-se a invenção por meio de uma divisão ou de um grupo de divisões guarnecidas devidamente com tela de arame e vidro, portas e *guichets* apropriados para entrada e sahida de mercadoria ao consumidor. Consiste ainda a invenção em combinar esse compartimento descripto com uma ou mais ante-camaras de entrada e sahida das pessoas e mercadorias, para impedimento seguro da entrada das moscas e outros animais no compartimento hygienico.

No desenho annexo apresento, a titulo de exemplo, um compartimento hygienico, a que se refere a invenção, que poderá ser construido em qualquer local.

E' obvio que o compartimento a construir poderá ter qualquer forma dimensão e feição.

No desenho annexo, a figura 1 A representa um grupo de quatro divisões 1, 2, 3 e 4, formadas de quadros de madeira ou de metal com a parte superior de paineis de tela de arame 5 e vidro 6, para que melhor se veja o interior do compartimento, e paineis 7 de madeira, ferro, tela ou outro material, na parte inferior. 8 indica a porta de entrada para o compartimento hygienico, que se comunica com uma ante-camara B, que por outra porta 9 dá accesso ao interior do dito compartimento. 10 é a cobertura da tela de arame ou de vidro, que poderá deixar de existir, quando as divisões alcançarem o tecto de local, onde fôr construido o compartimento. 11 e 12 indicam *guichets*, cujas portas tem a forma de gaveta e do um quarto de tambor, como está indicado nas figuras 2, 3 e 4. As divisões poderão ser de madeira ou de metal e os paineis fechados, inferiores, ou de tela e vidro, superiores, nellas fixados amovivelmente por meio

de caixilhos, o que facilita o asseio, a montagem e a desmontagem do aparelho ou compartimento. As divisões, em certos casos, poderão deixar de ter *guichet*.

As divisões poderão ser tambem, conforme a applicação, em parte, (especialmente a parte inferior) fechadas com taboas de madeira, com vidros, com lousas de marmore ou de cimento, com mica ou com chapas metallicas polidas ou galvanizadas com qualquer dos metaes proprios usados na galvanoplastia com chapas de aço ou de ferro polidas, zincadas, estanhadas, esmaltadas ou galvanizadas com qualquer metal proprio ou com algum tecido qualquer.

A parte média e superior das divisões poderão ser de tela fina metallica ou de outra materia e, em alguns casos, ter á vidros, afim de tornar o compartimento bem visivel e resguardal-o de aguas pluvias, poeira, etc.

As divisões poderão ser, em parte, revestidas ou forradas de chapas metallicas polidas ou galvanizadas com qualquer metal proprio, ou com chapas de aço ou de ferro zincadas, estanhadas, esmaltadas ou polidas. Poderão ser ainda revestidas ou forradas de ladrilhos simples ou vidrados, de azulejos, de lousas de marmore ou de cimento (composição esta de fibras de madeira ou de amianto com cimento).

Estas divisões, quer como divisorias de recintos e envolventes para constituir recintos isolados de moscas ou outros insectos e animais diversos, serão applicadas nos açougues, escriptorios, refinagões de assucar, confeitarias, cafés, padarias, leiterias, bars, hotéis, restaurantes, salas de refeições, cozinhas e laboratorios em geral; nas casas de comestiveis, de fructas e para resguardar as substancias alimenticias em geral.

Os compartimentos hygienicos, em certos casos, poderão ser construidos de forma a serem aproveitadas uma ou mais paredes e até o tecto das casas, onde forem feitas as installações.

Na altura das mesas, balcões ou da base dos *guichets*, havendo necessidade, far-se-ha uma saliencia, ou mais, nas divisões, semelhantes a prateleiras, afim de servir temporariamente de ponto de apoio para os objectos, que forem passados ou recebidos pelos *guichets*.

Estas saliencias poderão ser feitas de madeira, de chapas metallicas polidas ou galvanizadas ou esmaltadas, de lousas de marmore ou de cimento, etc.

As armações ou esqueletos das divisões serão de madeira simplesmente apparelhada, pintada, ou lustrada ou serão de ferro ou de aço, de bronze ou de latão, podendo ainda ser, em parte, de fios metallicos.

Quando forem de fios metallicos ou de ferro T ou cantoneiras, as telas ou tecidos serão esticados e costurados na dita armação com fios de ferro, de cobre ou de latão. Neste caso poder-se-ha prescindir dos quadros ou caixilhos da tela amoviveis.

As armações ou esqueletos poderão tambem ter formas varias, como flores, ramagens, ornatos, etc. As molduras e caixilhos dos quadros poderão ser de madeira simplesmente apparelhada ou lustrada ou pintada; de ferro ou de aço, de bronze ou de latão, de nickel, de aluminio ou de zinco, as quaes poderão ser toscas, polidas, pintadas ou galvanizadas com qualquer metal proprio.

Estas molduras, quando forem de ferro, poderão ser estanhadas ou esmaltadas.

As telas serão de fio de ferro ou de aço zincado ou estanhado, ou serão de latão, de aluminio, de cobre, podendo ainda ser de chapas metallicas perfuradas de qualquer dos metaes acima mencionados, as quaes poderão ser estanhadas, zincadas ou galvanizadas com qualquer metal proprio.

As telas serão pregadas, costuradas ou sol-

dadas nos quadros de madeira ou de ferro, que compõem as divisões.

As telas finas e os vidros serão protegidos, conforme os logares, em que forem collocadas, por grades de madeira ou metallica, por telas de malhas maiores e mais fios grossos ou por anteparos metallicos ou de madeira.

Os quadros ou caixilhos, quer sejam de ferro ou de madeiras serão presos ou aparafusados nas armações ou esqueletos das divisões.

Em certos casos, como nos restaurantes e bars, etc., os comestiveis e objectos em geral, serão fornecidos de fóra para dentro, isto é, ao contrario do que acontece nos açougues, onde os clientes ficam do lado de fóra.

As portas dos *guichets* funcionarão, girando sobre pratos ou bases circulares ou rectangulares, para dentro e para fóra, em eixos horizontes, quando as suas formas forem de um quarto de esphera ou de um quarto de tambor, como se vê no desenho; como gavetas para dentro e para fóra ou lateralmente, em ambos os casos, em corrediças, girando em sentido circular, sobre um eixo vertical, tendo a forma cylindrica e o feição semelhante ao dos bebedouros de passarinhos nas gaiolas e dos armarios girantes, com portinholas communs e simples ou com portinholas communs e duplas, movendo-se, em ambos os casos, para dentro e para fóra, para cima e para baixo ou lateralmente sobre roldanas ou corrediças, tendo ou não contrapesos.

Quando houver um logar especial destinado aos recebimentos e trocos, collocar-se-ha nesse logar um ou mais dos *guichets* acima referidos, porém, em ponto menor.

Quando os recebimentos e trocos forem effectuados pelo proprio vendedor, então existirá dentro do *guichet* ou dos *guichets* destinados á passagem dos objectos ou á venda das mercadorias, um pequeno compartimento para a collocação e passagem do dinheiro.

Os *guichets* serão feitos de aço ou de ferro e poderão ser polidos, galvanizados, zincados ou estanhados, poderão tambem ser de aluminio fosco ou polido, de bronze ou de latão polidos ou galvanizados, podendo os de ferro ou de aço ser tambem esmaltados.

As portas, tanto as grandes como as dos *guichets*, funcionarão de forma mais conveniente, isto é, subindo ou descendo, no abrir e fechar, por meio de roldanas e contrapesos, entre corrediças lateraes, collocadas em sentido vertical; poderão funcionar em sentido lateral, correndo sobre trilhos ou corrediças, tendo no primeiro caso pequenas roldanas. Os trilhos ou corrediças serão collocados em baixo e em cima ou em um só lado, em sentido horizontal.

As portas poderão ainda abrir-se para dentro e para fóra ou para ambos os lados, sobre gonzoas ou dobradiças e poderão ter ou não molas, que as mantenham fechadas e vedadas.

As portas, quando forem semi-circulares, curvas ou cylindricas, funcionarão em sentido circular, girando sobre eixos verticaes ou sobre trilhos ou corrediças circulares.

As portas, que dão ingresso ou que se comunicam com o recinto isolado poderão ser duplas, formando entre si um corredor ou ante-camara, afim de impedir a entrada dos insectos e animais no recinto, e facilitar o enxotamento dos mesmos.

As ante-camaras ou corredores terão, pouco mais ou menos, um metro e meio por um metro e meio, e proximo ao seu tecto, que terá cerca de dous metros de altura, será collocado um ou mais ganchos, que servirão de ponto de apoio para a carne na occasião da sua entrada para o recinto isolado, afim de que seja possivel ao carregador da mesma, enxotar as moscas, outros insectos e animais, que por ventura alli penetrarem na occasião de entrar a carne.

Todos os corredores ou ante-camaras, ou um delles apenas, poderão ser collocados do lado de fora do compartimento hygienico, podendo até, neste caso, servir de vitrines, tendo na porta da entrada ou portas de entradas os competentes vidros.

As divisões, além de poderem ser lustradas, esmaltadas, galvanizadas ou polidas, poderão ser também pintadas.

Reivindicações:

Um systema aperfeiçoado de construir compartimentos hygienicos, vedados a insectos e outros animaes, destinados a deposito, manipulação, venda e exposição de generos alimenticios, caracterizado pela formação de um compartimento ou compartimentos por meio de uma ou mais divisões, constituídas de quadros, tendo uma parte, a inferior, fechada por um painel de madeira, vidro, marmore, azulejos, metal, tela ou outro material, e sua parte superior, por um painel de tela de arame ou de outra materia, ou de vidro, tendo essas divisões, quando não alcançarem o tecto do local, onde é construido o compartimento hygienico, uma cobertura de tela ou de outra materia, com ou sem claraboias e respiradores, tendo ainda a divisão ou divisões portas simples ou duplas, sendo o compartimento combinado com uma ou mais ante-camaras ou corredores, collocados dentro ou fora do mesmo, tendo ainda *guichet* ou *guichets* para fornecimento da mercadoria ao consumidor, *guichets* esses que poderão ter qualquer forma ou feitio, tudo como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.—Por procuração, C. Buschmann.

N. 8.843—Relatorio da invenção de «um novo systema de papel-memorandum, para propaganda, annuncios e reclames», para que pretendem privilegio Kurt Liebscher e Julius Radeck, residentes em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

A invenção tem por objecto um novo systema de papel-memorandum, para propaganda, annuncios e reclames, horarios de trens e transways e publicações de interesse geral, tendo o formato de uma carta-bilhete com, internamente, fixada, uma grande folha de papel, devidamente dobrada, trazendo impressos annuncios e reclames e um espaço para correspondencia e sendo constituída de tal modo que o todo não peze mais do que 15 grammas e não pague por isso porte duplo no Correio.

Consiste a invenção em uma folha de papel, de qualquer côr, com formato de carta-bilhete e dobrada como essa, tendo uma tira estreita destacável e gommada em todo contorno, formada por picotagem, servindo essa folha de capa ou envelope a uma grande folha de papel nella fixada, devidamente vinculada e dobrada em, por exemplo, nove partes iguaes, achando-se impressa, tanto sobre a folha externa ou capa, como sobre a folha interna, grande quantidade de annuncios e reclames, etc., com excepção sobre uma face externa da dita capa destinada ao endereço e sobre um espaço deixado livre sobre a folha interna, destinada á correspondencia. A amostra annexa apresenta, a titulo de exemplo, a invenção, tendo a folha interna dobrada em nove partes iguaes, o que constitue em cada face nove espaços rectangulares ou dezoito desses espaços nas duas faces da folha. Na amostra, para exemplo, somente seis espaços rectangulares na folha interna trazem vistas de edificios publicos da cidade de S. Paulo e um outro espaço dous annuncios, sendo destinado á correspondencia dous outros espaços, encimados pela palavra «Memorandum».

O formato da folha interna, assim como dos espaços para a correspondencia, annuncios e reclames, etc., pôde ser qualquer desejado, conforme se queira obter maior ou menor

numero de espaços. Outrosim também pôdem ser utilizadas tres faces da folha externa ou capa para annuncios e reclames, indicando a amostra a titulo de exemplo tão somente uma destas faces com uma vista de via publica.

E' obvio que os impressos pôdem ser os mais variados, assim por exemplo: annuncios, reclames, vistas de cidades, ruas, edificios e monumentos publicos, horarios de trens, tramways, tabellas quaesquer, poesias, quaesquer artigos de interesse geral, etc., etc.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema de papel-memorandum, para propaganda, annuncios e reclames, caracterizado por uma folha de papel com formato de carta bilhete, trazendo internamente fixada uma segunda grande folha de papel devidamente dobrada, servindo a folha externa de capa de envelope para a folha interna e trazendo ambas uma série de annuncios, reclames, reproduções de vistas photographicas e dizeres e tabellas informativas, e encontrando-se uma face da folha externa em branco para o endereço e um espaço grande sobre a folha interna, também em branco, para correspondencia.

Tudo como descripto e apresenta a titulo de exemplo com amostra annexa.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. — Por procuração, C. Buschmann.

N. 8.844 — Memorial descriptivo de «um novo formicida denominado «Gallo», para o qual pede privilegio de invenção nos Estados Unidos do Brazil João Herrero Vargas, domiciliado na cidade de S. Paulo

A extinção das formigas é um dos problemas que mais preoccupam a lavoura, mormente a pequena cultura. Os diversos meios empregados até hoje não deram resultado absoluto, visto que não tem acção prolongada de forma a tornar o formigueiro inhabitavel depois do emprego. Assim é que tanto o sulphureto de carbono como o arsenico tem acção apenas no acto do seu emprego; mesmo o segundo, apezar de ser um violento toxico, não penetra no terreno, visto que se deposita por sublimação apenas na superficie da terra, que fica perfeitamente inocua alguns millimetros abaixo, permitindo o trabalho do insecto livremente na reparação do formigueiro. Para se obter um effeito seguro é preciso empregar um toxico solavel que incorporado a uma grande quantidade de agua se infiltre na terra de forma a contaminar-a profundamente, impedindo desse modo os trabalhos de reparação. Dos toxicos do commercio são os da série cyanica que melhor respondem a essa desiderata, porque além de solaveis tem a propriedade de desprender gazes perfeitamente venenosos quer no acto de emprego como posteriormente de forma a trazer ao formigueiro a impossibilidade da vida da formiga. Da série cyanica os saes mais convenientes são cyanureto de mercureio e o de potassio, aos quaes convem adicionar um pouco de bichromato de potassio para colorir, na proporção seguinte:

Cyanureto de potassio (K. CN)..... 80 grs.
Cyanureto de mercureio (Hg CN)..... 4 gr.
Bichromato de potassio (KCr O)..... 10 grs.

Para quatro litros de agua.

Essa formula poderá igualmente ser empregada em forma de pastilhas nas machinas actuaes para o arsenico nos casos em que for conveniente.

Reivindicações:

1º, um novo formicida caracterizado pelo emprego de um toxico solavel na agua que penetrando no formigueiro se infiltre na terra contaminando-a em camada profunda, impedindo a reparação immediata do mesmo por parte das formigas;

2º, um novo formicida caracterizado pela reivindicacão acima, no qual o toxico empregado é dos corpos que constituem a série cyanica, seus derivados e compostos em qualquer estado, forma ou natureza, isolados, misturados ou combinados de qualquer forma;

3º, um novo formicida caracterizado pelas reivindicacões acima, no qual o producto da série cyanica empregado é o cyanureto de potassio em mistura com o cyanureto de mercureio adicionados de bichromato de potassio, quer segundo a fórmula acima citada como em qualquer outra.

S. Paulo, 7 de julho de 1915.—João Herrero Vargas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1915.—Por procuração, C. Buschmann.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, para a leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915. — O presidente, Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas.

Companhia Predial e Hypothecaria Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os senhores accionistas são convocados para a reunião de Assembleia Geral extraordinária que terá lugar no dia 17 do corrente mez na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 412, 1º andar, ás 2 horas da tarde, para deliberarem sobre o augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915.—Luiz Bezmat, presidente.

Empresa Brasileira de Automoveis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria para prestação de contas relativas ao exercicio de 1914, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes, ás 3 horas da tarde do dia 14 do corrente mez, na sede social, á rua Riachuelo n. 187.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915.—José de Araújo Malta, director-presidente.

Sociedade anonyma «O Paiz»

ASSEMBLÉA GERAL

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero legal na assembleia geral extraordinaria, convocada para 5 de agosto, convidamos de novo os Srs. accionistas a comparecer na sede social, na proxima quinta-feira, 12 de agosto, á 1 hora da tarde, para procederem ao preenchimento das vagas da directoria.

Rio, 5 de agosto de 1915.—A directoria. (.)